



55/11/1862

W

Faint handwritten text, possibly a name or signature.

1000 ~~24~~

393

~~393~~
~~JAPAN~~

PELO BREVE MEMORIAL
E X P Ō E
JORGE FRANCISCO
MACHADO DE MENDONÇA
AO ILL.^{mo} E EXC.^{mo} SENHOR
CONDE DE OEIRAS,

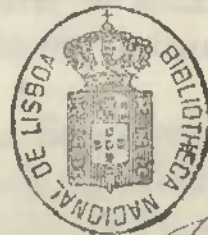
*Do Conselho de S. Magestade, e seu Secretario de Estado
dos negocios do Reino,*

O regimen, que tem estabelecido no Hospital Real de Todos os Santos, donde por Decreto do mesmo Senhor he Thesoureiro Executor da sua fazenda, e Enfermeiro Mór.

Relata-se a fundação deste Hospital, e algumas noticias respectivas aos Hospitaes, pelo que tudo liquido pela Real direcção de S. Magestade Fidelissima se emende o superfluo, continuando-se, e dando-se as providencias necessarias, e precisas, e as que forem do agrado do mesmo Senhor.

Declara-se tambem quanto S. Magestade Fidelissima com o seu Real, e generoso coração tem concorrido para o mesmo Hospital, cedendo em grandeza a todos os seus Reaes Predecessores, e o quanto os Portuguezes tem de fortuna em serem vassallos de hum Rei tão pio, e grande.

Mostra-se recopiladamente a grandeza, actividade, e dotes de seu Ministro, e como amante da patria esperão os Cidadãos della, e ainda os estrangeiros, e peregrinos o seu patrocínio para com o mesmo Senhor.



L I S B O A,

Na Officina de MIGUEL MANESCAL DA COSTA,
Impressor do Santo Officio.

Anno M. DCC. LXI.

Com todas as licenças necessarias.

73. 4.378

ILL.^{MO} E EX.^{MO} SENHOR.

ELO Decreto remettido á Meza da Misericordia foi ElRei N. Senhor servido nomear-me Thesoureiro do Hospital Real de Todos os Santos , e por consequencia Enfermeiro Mór delle na sórma , que se praticou sempre com os Thesoueiros meus antecessores , observando-se o que dispõe o Compromisso cap. 40 ; e obrigado da determinação do dito Senhor , e obrigação do meu lugar , se me fez preciso dar as providencias , que abaixo refiro , evitando deste modo o desamparo dos pobres , a má assistencia , com que os curavão , o pouco cuidado , e zelo na sua fazenda , hum puro esquecimento da administração dos Sacramentos , e assistencia espiritual , a sem cerimonia , com que se tratava o sagrado , tendo-se o Santissimo Sacramento indecentemente collocado , não se vendo em todo aquelle Hospital mais que huma desordem , huma Congregação mal ordenada , e huma Republica sem sombras de administração racional ; e tudo quanto tenho ordenado sujeito á censura de V. Excelencia , para que pondo o referido na presença de S. Magestade , o mesmo Senhor seja servido separar de toda a minha determinação o que for inutil , e do seu desagrado.

A Ermida , donde se acha o Santissimo Sacramento , sendo indecente , a achei sem asseio , e metida a hum canto da enfermaria de S. Camillo , e tão falta de todo o necessario , que bem dava a entender o pouco respeito , com que veneravão huma tão grande Magestade. Dei a providencia de se alimpar , pôr-lhe esteiras , e hum resposteiro na porta , e huma banquetta de estanho no Altar : mandei concertar o sacrario , que se achava quebrado , e indecentif-

fimo : mandei-lhe pôr hum pavelhão de damasco , e tirar-lhe hum manto muito velho de N. Senhora , que o cubria , e deste modo se conserva com o culto possível , sem poder por hora ter evitado tirar o Senhor das assistencias corporaes , que necessitam os enfermos , pela razão de não haver ainda Igreja no Hospital.

Achei o Santissimo Sacramento , quando visitava os enfermos , levarem-no sem Cruz alçada , dando-se-me por desculpa não a haver , e menos manga para ella , o que tudo em continente se poz prompto , desterrando o pouco culto , e indecencia , com que tratavão o mesmo Senhor.

A assistencia espiritual dos enfermos era a peor ; que podia haver entre Catholicos. Com effeito venci o praticar-se o melhor , e fiz com que varios Religiosos de S. Camillo se approvassem de Confessores , e deste modo sem escrupulo poderem encher os lugares , que occupavão , o que de antes não fazião , por cujo motivo davão desconforto , e trabalho aos enfermos , (quando se querião confessar) por serem Sacerdotes simplicis , sendo-me preciso escrever ao seu Prelado a carta , cuja copia vai adiante , a qual fez persuadir aos mesmos Religiosos o verdadeiro escrupulo , que sentia.

Tambem achei desordem o modo , e descuido , que havia nas enfermarias do Hospital nos enfermos , que necessitavão do Sacramento da Extrema-Unção , morrendo huns trez , e quatro vezes ungidos , e outros saltando-se-lhe com aquelle ultimo Sacramento pela equivocação de muitos enfermos , e de não terem sinal destinado para divisa daquelles , que já se lhe tinha administrado o dito Sacramento. Com effeito mandei fazer humas taboinhas com os nomes de Jesus , Maria , José , e ordenei que tanto que algum enfermo se ungisse , se puzesse logo humas dellas á cabeceira para sinal , e divisa dos mais enfermos , e este ser com todo o cuidado assistido espiritualmente.

Pela má assistencia dos Medicos , Cirurgiões , Enfermeiros , e Ajudantes , que tem no Hospital obrigação de curarem , e assistirem aos enfermos , e no espiritual Parocos , e Confessores , esquecimento de huns , e omissão de outros

me deo motivo de declarar a verdadeira fórma de cumprirem suas respectivas obrigações , como melhor declarão os seguintes

E D I T A E S.

I.

Pelo Edital de 11 de Julho de 1758 determinei, que o Paroco, que estivesse de semana para a administração dos Sacramentos aos enfermos, todos os dias antes de os administrar mande chamar o Padre de S. Camillo, que for nomeado pelo seu Prelado, para que sendo os enfermos primeiro exhortados, recebam dignamente o Senhor; e outro fim ordenei, que o Padre das Confissões da porta tivesse muito cuidado em vir para o diro ministerio cedo, para os enfermos em tempo competente serem mettidos nas enfermarias; e adverti ao Padre Thesoureiro, que, quando acompanhasse os defuntos ao Cemeterio, fosse na companhia de trez moços da Capella junto do esquife com a gravidade, e decencia, que pede aquelle acto, e evitando a desordem, que do contrario se seguia; e admoestei aos sobreditos moços da Capella o virem pela manhã cedo ajudarem ás Missas, e assistirem á administração do Santissimo Sacramento, cuja ordem declarei pelo Edital de 20 de Agosto de 1759, encarregando novamente ao Escrivão dos Assentos, como fiscal de todo o sobredito, fizesse Pauta das pessoas, que tem obrigação de acompanharem o Santissimo Sacramento, para nunca haver falta de tão precisa, e devida assistencia, evitando-se deste modo as horas improprias, com que se praticava, e destruindo os disturbios, que maquinavão, e evitei serem os mortos roídos dos ratos, e corruptos de trez dias com a cautela de a tempo habil serem sepultados.

II.

Pelo Edital de 7 de Outubro de 1758 determinei aos Padres Capellães do Hospital observassem as suas obrigações de Missa, e Coro na Capella interina de N. Senhora da Paz, para o que tirei as licenças necessarias, e lhe fiz cumprir

prir o que não fazião do tempo, e anno do terremoto; porém sempre cobravão as suas congruas, ainda que indevidamente.

III.

Pelo Edital de 11 de Julho de 1758 determinei a todos os Medicos, que assim de manhã, como de tarde visitassem os enfermos, que a cada hum pertenceffe na sua repartição; e porque muitas vezes succedia prejuizo infanavel aos doentes, que depois vinhão, para serem aceitos pelo Medico, que estivesse de semana, e este já senão achar na dita aceitação, mandei, que o Medico, que estivesse de semana, se demorasse mais huma hora depois da visita, tanto de manhã, como de tarde, por evitar o prejuizo, que se seguia aos mesmos doentes; e pelo Edital de 17 de Setembro de 1759 declarei a observancia do Edital referido, e novamente encarreguei ao Medico mais antigo, que sendo fiscal para a boa assistencia dos enfermos, os mais Medicos, Irmãos maiores, e seu Praticante, huns, e outros não faltarem á hora prefixa da visita, e observando-se o deduzido no mesmo Edital para se pôr em melhor ordem tudo o que for a beneficio dos enfermos.

IV.

Pelo Edital de 6 de Setembro de 1758 determinei aos quatro Medicos do partido do Hospital, que, quando vissem que qualquer doente se lhe augmentava a queixa, ajuntando-se todos, e fazendo junta, lhe administrarião o remedio proporcionado para a mesma queixa, dando-me parte da determinação da mesma junta; e lhes prohibi a mudança de enfermo de enfermaria para enfermaria sem o escrito ir rubricado por mim; e lhes ordenei, que visitassem as enfermarias dos doudos, e feridos duas vezes na semana alternativamente, e que ficarião sempre obrigados a continuarem a assistencia das sobreditas enfermarias, quando pelos enfermeiros fossem chamados; e desta fórma evitei a má assistencia, e o pouco cuidado, que os doentes experimentavão pela pouca caridade, com que erão tratados pelos Medicos, sendo a visita de exhalação, fazendo mudar os do-

entes das enfermarias das febres para as enfermarias de incuraveis com iniquidade, é defacerto, que a muitos dos mesmos doentes (como no Hospital he publico, e muito notorio) os fiz novamente serem restituídos & primeira enfermaria, onde evidentemente se achárão restituídos á sua antiga faude.

V.

Pelo Edital de 17 de Agosto de 1758 determinei, que os Cirurgiões alternativamente ás semanas visitassem as enfermarias das febres, para os enfermos dellas serem tambem curados, e assistidos da molestia, que pertenceffe á Cirurgia, sendo acompanhado o dito Cirurgião da semana pelo fiscal dos remedios, para por este lhe serem promptos os mesmos remedios, e fios para o dito curativo, e o mesmo se entenderia com o Cirurgião do banco.

VI.

Pelo Edital de 17 de Agosto de 1758 prohibi, que qualquer pessoa, que quizesse ser praticante assim de sangria, como de Cirurgia, não pudesse ser matriculado, nem abrir-se-lhe assento na Casa da Fazenda sem despacho meu posto em petição, e sem ser examinado de ler, e escrever, para deste modo poder ser admittido ao curativo dos pobres na companhia de seus Mestres; e os que se achassem já matriculados, apresentarem suas matriculas para serem por mim rubricadas no termo de quinze dias, apresentando-as ao depois ao Porteiro das enfermarias para os deixar entrar ao mesmo curativo, circumstancias para evitar que os Mestres das ditas faculdades abusem da dita matricula, e levem as pessoas, que lhe parecer, como dantes praticavão, e o publico poder ter melhores Cirurgiões, e Sangradores.

VII.

Pelo Edital de 31 de Julho de 1758 determinei, que o Escrivão, que faz os assentos aos enfermos, não leve de busca ás partes das Certidões, que pertendem, mais da taxa, que no mesmo Edital se declara, evitando-se deste modo o exorbitante dinheiro, que a seu arbitrio tinha o dito Escrivão.

VIII.

VIII.

Pelo Edital de 3 de Fevereiro de 1759 determinei ao Escrivão dos Assentos, que assim que sahisse, ou faleceste algum enfermo, o descarregaste no seu assento, tirando informações se alguns dos ditos tinham alguns bens; porque me consta, que muitos vem a curar-se ao dito Hospital com titulo de pobres, deixando ficar em mão de terceiros o que possuem, para deste modo evitar não ter o dito Hospital o prejuizo da despeza de suas curas, e que pelo trabalho, que o dito Escrivão tivesse nestas diligencias, lhe daria o dito Hospital a quarta parte do que o mesmo Hospital embolçasse, com o mais, que se declara no dito Edital para prova da identidade do mesmo doente.

IX.

Pelo Edital de 5 de Agosto de 1758 prohibi, que pessoa alguma, de qualquer qualidade, e estado que seja, pudesse prenoitar dentro do Hospital, e menos que as pessoas do serviço do mesmo Hospital consentissem hospedes, pois achei o Hospital huma estalagem publica, e em o mez de Junho de 1758 dentro d'elle se tinham prezo varios ladrões.

X.

Pelo Edital de 14 de Agosto de 1758 prohibi, que pessoa alguma dentro do territorio do dito Hospital pudesse ter qualquer casta de gado, como bois, vacas, vitelas, carneiros, bodes, cabritos, ovelhas, gallinhas, frangãos, ou outra qualquer cousa deste genero, como melhor d'elle se vê, não entrando nesta prohibição o viteleiro da Casa, que este seria obrigado a manifestar na Casa da Fazenda as vacas, e vitelas, que tinha para matar para a comedoria dos enfermos, não demorando o sobredito gado no dito Hospital mais do que dous dias, e deste modo destrui os monopolios, que continuamente se fazião com muitos destes generos á custa, e capa do Hospital, e a beneficio dos pobres recebêrão estes a parcella de quarenta e quatro mil reis, e outra de seiscentos reis da comminação do referido

Edital, como se vê do livro da Receita do anno de 1758 para 1759 a fol. 264. vers. e do livro da Receita do anno de 1759 para 1760 a fol. 261. vers. como delle melhor constará.

XI.

Pelos Editaes de 25 de Agosto, e 1 de Setembro de 1758 determinei, que dentro do termo de quinze dias qualquer pessoa, como Officiaes, Procuradores, e familiares do dito Hospital, que soubessem de qualquer fazenda, ou dinheiro, que estivesse sobnegado, o viesse delatar a mim, como tambem apresentar as escrituras, ou titulos, por onde possuiffem qualquer fazenda, que pertenceffe ao dito Hospital, como bens de raiz, móveis moventes, e semoventes; e não o fazendo, com a comminação de se proceder a sequestro nos bens, que se achassem pertencer ao mesmo Hospital. Recebeo o dito Hospital com esta determinação o beneficio de ter debaixo da minha chave muitos, e preciosos ornamentos, e em grande quantidade, muita prata em bom uso, e alguma com pedras preciosas, que tinha sido da mesma Igreja, resultando todo o referido dos ditos Editaes.

XII.

Pelo Edital de 22 de Setembro de 1758 determinei, que pela má administração, que havia na distribuição do jantar, e cea dos enfermos, constando-me de alguns furtos, e descaminhos, que nelle se fazia, que o Trinchante do dito Hospital tivesse a seu cargo de mandar repartir as rações ao numero prefixo dos doentes em cada huma das enfermarias, e ter muito cuidado de todos os dias tirar bilhete do Medico, e Cirurgião dos doentes, que de novo entrão assim de manhã, como de tarde, e da mesma forte dos que morrem, para que fazendo-se abatimento de huns, e outros, poder-se saber quantas rações erão diariamente precisas para se poderem abonar ao dito Trinchante, e deste modo ficar desterrada a equivocação, que havia ha muitos annos com as rações, a que chamavão de hospedes.

XIII.

Pelo Edital de 26 de Setembro de 1758, observando que nas compras, que se fazião para a cozinha de azeite, manteiga, assucar, e sal, era tão extraordinaria a despeza, como tambem o ordenado para quem as fazia ser exorbitante, determinei nomear para Comprador do dito Hospital a Francisco Luiz, pessoa bem capaz de desempenhar o dito lugar, resultando o beneficio, que de antes não havia, e ferver ao mesmo Hospital por menos ordenado, do que tinha o antigo Comprador, como tudo melhor se vê do mesmo Edital.

XIV.

Pelo Edital de 17 de Outubro de 1758 determinei, attendendo á falta de providencia, que havia no regimen, e governo do dito Hospital a respeito dos Irmãos maiores, Enfermeiros, e Ajudantes, por não haver clareza, ou regimento, que lhes declarasse as suas obrigações, havendo grande falta em huns, e omissão em outros, resultando por este motivo grande prejuizo á assistencia dos pobres enfermos, declarei, que entre os Irmãos maiores não houvesse disputa de quem era o mais antigo, porque havia as antiguidades de ambos por iguaes, tendo cada hum a mesma jurisdicção, e terião muito cuidado de que os Enfermeiros, Ajudantes, e fiscal dos remedios executem o que são obrigados na assistencia dos pobres, tanto no trato, como na hora, em que o Medico, e Cirurgião receita os remedios, e cada hum dos ditos ser inteirado da ração, que o dito Hospital lhes manda dar na fórma, que determinão os Medicos, e Cirurgiões, e juntamente na vigilancia da limpeza das enfermarias, e que nas ditas estejam sempre certos os Enfermeiros, e de lugar volante os Ajudantes para terem experiencia de toda a casta de enfermidades, que no dito Hospital se cura, sem os mesmos poderem allegar accesso de enfermaria, e menos de antiguidade para Enfermeiro, e fiscal, porque conforme a sua capacidade assim serião attendidos; como tambem que todas as vezes, que fosse achado lençol, ou cubertor de doente, que tivesse sahido para fóra, ou sa-

lecido sem estar dobrado sobre a cama, incorreria o Enfermeiro, e Ajudante na falta, que determinava no mesmo Edital, como delle melhor se vê.

XV.

Pelo Edital de 7 de Novembro de 1758 ordenei ao Porteiro, e Papelista da Casa da Fazenda do Hospital não deixassem que pessoa alguma entrasse de capote na Casa da Fazenda do dito Hospital sem se me dar recado, ou á pessoa, que em minha ausencia fizesse as minhas vezes, e da mesma sorte aos Medicos, e Cirurgiões depois de visitarem as enfermarias, quando vem fazer a receita, e aceitação dos novos doentes, exceptuando desta prohibição aos Irmãos maiores, e outras pessoas, que como mais frequentes, e necessarios para os seus ministerios devião ter entrada franca, e da mesma sorte aquelles, que não tivessem mais compostura que os seus capotes, com a comminação de que assim o não executando, o Porteiro, e Papelista ficarem suspensos de seus officios.

XVI.

Pelo Edital de 22 de Agosto de 1759 ordenei a Antonio Germano de Vilhena, Escrivão dos Assentos, fizesse livros com toda a clareza das demandas do Hospital de cada hum dos respectivos Procuradores, tomando-lhe conta dellas, e dando-me parte, para deste modo, havendo fiscal, serem mais adiantadas, e dellas ver-se sem demora o seu fim favoravel ao Hospital, mandando dar ao dito Escrivão mais por mez mil e duzentos reis, attendendo ao grande trabalho novamente encarregado.

XVII.

Pelo Edital de 12 de Setembro de 1759 declarei, que o Trinchante do Hospital, ou quem suas vezes fizesse, logo em continente contasse as gallinhas, que são conduzidas para o Hospital, com certa pena fazendo o contrario, para deste modo evitar os roubos, que declara o mesmo Edital.

XVIII.

Pelo Edital de 20 de Agosto de 1759 declarei nas enfermarias das mulheres suas respectivas obrigações, comminando-lhes as penas do Edital dos Enfermeiros de 17 de Outubro de 1758.

XIX.

Pelo Edital de 12 de Setembro de 1759 publiquei a ordem vocal, que tinha dado ao Trincliante do Hospital em razão do pão, para as padeiras serem logo despachadas, e os pobres terem o pão segundo o trigo, que se lhes dá, com certa pena usando o contrario, evitando-se com esta prohibição o que se declara no referido Edital.

XX.

Pelo Edital de 15 de Setembro de 1759 determinei separar todo o trato, e passagem, que se fazia pela botica do dito Hospital, evitando-se as desordens, que se manifestão.

XXI.

Pelo Edital de 17 de Setembro de 1759 com as penas nellè comminadas evitei os disturbios dos Enfermeiros, e Ajudantes, e mais pessoas da pouca assistencia, que fazião aos doentes, fazendo fugas pelos telhados, jogando, e tocando instrumentos, tudo incompativel ás suas obrigações, e esquecidos do amor dos enfermos, e caridade para os tratarem.

XXII.

Pela ordem de 18 de Outubro de 1759 para evitar os descaminhos, e monopolios, que se fazião com as gallinhas, na mesma ordem se declara a providencia, que dei para o Hospital Real de Todos os Santos não perecer, e menos a ucharia de S. Magestade, que Deos guarde.

Estas são as ordens, que tenho feito observar sem dispensa da pessoa, que assim o não executa, conhecendo pela experiencia que toda a idéa para ser mantenido o bom regimen, e governo do Hospital, deve este ser encarregado
a pes-

a pessoa prudente, e activa, e logo serão executadas todas as determinações correspondentes ao melhor discurso, devendo mudar muitas vezes de idéa para prevenir a controvérsia, a que sempre se experimenta caminhar a maldade dos homens; e para a V. Excellencia lhe não ser nada occulto, refiro com brevidade os beneficios, que o Hospital sente com as determinações seguintes.

PROVIDENCIAS.

I.

Havia no Hospital o costume de gastar-se com remendadeiras, que cozião a roupa dos pobres, por mez trez moedas de ouro, e muitas vezes mais; determinei, que visto acharem-se no Hospital algumas doudas, a quem continuamente sustentava, por não estarem curadas, estas fossem as que remendassem as ditas roupas, por estarem capazes de trabalhar, como actualmemente o fazião para as enfermeiras, dando-se-lhes linhas, e no dia de trabalho hum tostão para merenda.

II.

Havia tambem no Hospital tanta desordem nos remedios de Cirurgia para os doentes, por estes estarem em poder dos Enfermeiros, e Ajudantes, que mais se gastava com os furtos dos ditos, e praticantes, que com os mesmos enfermos, e o mesmo succedia com o azeite para allumear as enfermarias; e para evitar esta desordem nomeei hum fiscal com ordenado de dous mil reis por mez, e huma ração para ter cuidado na guarda dos ditos remedios, mandando-lhe fazer hum armario com todas as accommodações, e me tem a experiencia mostrado, pago o lugar, poupar mais de duas partes em unguentos, agua ardente, oleos, panno, fios, e de azeite perto de vinte e quatro cantaros cada anno.

III.

Havia tambem no dito Hospital huma Roupeira com o ordenado de trez mil reis por mez, e huma ração diaria, e suas propinas: esta não servia mais que de tomar a rou-
pa

pá á lavadeira , e dar-lhe a çuja , e sempre havia grandes defordens , e faltas aos doentes : distribui a roupa pelos Enfermeiros , tendo cuidado os mesmos , e o Irmão maior Manoel Francisco , para o que mandei fazer livros para inventarios de cada enfermaria com sua marca differente , lançando em cada hum delles a roupa , que cada hum recebia , e por elles serem obrigados a dar conta do que se lhe entregava a todo o tempo , que lhe fosse pedida , cuja distribuição tem servido de beneficio grande , pois he tudo a tempo , e sem defordem , e se poupa o referido ordenado ; e mandei fazer tambem mais de oitocentos lençoes , e duzentos e dous cubertores de papa , comprando tudo com o maior commodo , por não haver nada para os doentes ; e por não experimentarem falta actualmente para lençoes , comprei mil e quinhentas varas de panno.

IV.

Não havia no Hospital livro de matricula para os Enfermeiros , e mais familiares delle , e para se saber os ordenados dos domesticos da Casa , e quando estes se despedião do serviço do mesmo Hospital , sabendo-se com evidencia a quantia de suas dividas , sem prejuizo das partes serem pagas do que verdadeiramente se lhes devesse : determinei , que o familiar , que fosse Licenciado a feu requerimento , não venceria soldo pela licença lhe ser util , registando-se a minha licença proferida em petição á margem da sua verba ; porém sendo mandado á ordem do Hospital , nesse caso venceria o feu ordenado.

V.

Mandei tambem fazer estanho , e cobre para as enfermarias para toda a assistencia dos enfermos , como forão bilhas para remedios , comadres , catimploras , e seringas , que importárão em grosso dinheiro , sendo a maior quantia desta despeza paga de esmolas , e poupando nesta determinação duas cargas de louça de barro por semana , cuja se furtava , e quebrava , e pelo tempo se acha o dito estanho , e cobre já forro.

VI.

VI.

Os encherções , que se enchião , erão muito pequenos , e mal preparados , os velhos a cento e sessenta reis , os novos a quinhentos e cincoenta reis , e os travesteiros a noventa reis : fez termo o Albardeiro de obrigação de hum anno , e está enchendo os velhos a cento e quarenta reis ; e os novos a quinhentos e dez reis , e os travesteiros a oitenta reis , e os feixes de palha para os doudos a oitenta reis , sendo tudo de marca grande , e recebendo os enfermos dous beneficios , o primeiro de largura , e comprimento da cama , e o segundo mais barato para lhe chegar a sua fazenda ao mais , que lhe for preciso , como tudo consta do dito termo no livro delles a fol. 21.

VII.

Cômprei perto de quatrocentos mil reis de cobre para a cosinha , e se acha com trez ordens delle para com limpeza se fazer o comer aos doentes , podendo-se estancar o preciso , e o mandei pôr na cosinha prezo em hum cadeado de ferro com seus cadeados , e entregue ao Cosinheiro por inventario para a todo o tempo dar conta do que faltasse , cuja despeza fiz com hum esmola particular , que tive.

VIII.

Estava o dito Hospital dando varios fallarios de aposentados , os quaes não continuei pelo não poder fazer ; porque semelhantes administrações , que são para pobres , só com expressa resolução de S. Magestade , como dono da sua fazenda , podia dispensar , e mandar contribuir ás pessoas , que não servião aos pobres.

IX.

Não admitti requerimentos de partes para vincular prazos , nem empenhar , por ser só pertencente á immediata resolução de S. Magestade consentir na mudança , e natureza das fazendas do Hospital ; porque a semelhantes concessões sempre se lhes segue fraude , e prejuizo á mesma fazenda , e grande embaraço para o futuro.

X.

X.

Não havia no Hospital instrumento algum de Cirurgia, e quando erão precisos, se pedião emprestados, e quando se não achavão, padecião os enfermos, e hoje com a minha diligencia se acha com alguns proprios, e os mais precisos.

XI.

Os vestidos velhos, que ficão dos mortos, ha hum trapeiro, que os arremata por mez em setenta mil reis, que por anno he a quantia de oitocentos e quarenta mil reis; e fazendo nova arrematação, cresceo cada mez dous mil e quinhentos reis, que por anno importa em trinta mil reis, sendo todo o rendimento em oitocentos e setenta mil reis.

XII.

Estava o mesmo Hospital fazendo com o Pasteleiro todos os dias a despeza de vinte e quatro rações de pasteis para os doentes, que não comião, em que gastava no mez trez moedas de ouro: prohibi estas rações, por não serem convenientes aos doentes, recebendo os ditos nestas determinações o beneficio de não comerem cousa, que lhes fosse prejudicial, e o Hospital em lugar de vinte e quatro rações de pasteis poder dar quarenta e oito de afforda.

XIII.

Evitei a despeza na cosinha de hum alqueire de sal, que nella se gastava cada dia, que vinha a ser no mez meio moio, e determinei, que no mez se gastasse sómente vinte alqueires, e sem embargo da diminuição de dez alqueires, não deixa o comer de vir com o gosto preciso.

XIV.

Fazia o mesmo Hospital huma grande despeza em mandar assar ao dito Pasteleiro a vitella para os doentes: evitei esta despeza, mandando fazer hum espeto em seu descanço de pouca importancia, para que na cosinha do dito Hospital se affasse no mesmo fogão sem ser preciso novo lume,
o qual

o qual mandei fazer de novo , e o paguei com o ferro velho , que havia no mesmo Hospital.

XV.

Parece-me tambem conveniente expressar a V. Excellencia , que pessoalmente muitas vezes fui á cosinha do Hospital examinar as rações dos doentes , e com effeito achei , que fóra da receita se cozia por dia de mais huma arroba de vitella para as rações dos pobres , que ainda se não achavão em receita : determinei cozer-se fó meia arroba por dia , e que as rações dos doentes mortos , e bons ficassem applicadas para os pobres fóra da receita chamados hospedes , dando-se conta na fórmula do Edital já a este respeito declarado : e extingui o grande numero de gallinhas , que se applicavão aos Medicos , Cirurgiões , Capellães , Mercieiras , e outras pessoas a titulo de doentes.

XVI.

Examinando as rações de ovos , e figados de gallinhas , isto se dava sem ser receitado pelo Medico : determinei , que nada se dêsse sem ser ordenado pelos Medicos , e Cirurgiões ; e como de cem gallinhas havia vinte e cinco rações de pescoços , e figados , por esta conta , na fórmula das minhas ordens , receituario , e numero de gallinhas , que se gatassem no dia , he o Trinchante obrigado a dar conta das referidas rações , que se dão para desfastio dos enfermos.

XVII.

Mandei fazer junto da cosinha huma casa , e nella pôr balanças , pezos , e armario , aonde o Trinchante do mesmo Hospital recebesse por conta , e pezo o pão , que as padeiras vinhão entregar para a comedoria dos doentes , o que de antes se não fazia.

XVIII.

Por evitar a desordem da má assistencia dos enfermos pela falta , que havia de Ajudantes , e Enfermeiros , quando hião embargar as gallinhas , me pareceo crear seis lugares

de Ajudantes supranumerarios sem ordenado , mas só com ração , e pão para o serviço do Hospital todo de fóra , e tirarem os pobres falecidos , e levarem-nos para a casa dos mortos , e amortalharem-nos ; e deste modo os outros doentes não ficarem sem a assistência dos Enfermeiros , e por seu accessão passão os supranumerarios ao numero , Porteiro das mulheres , fiscal dos remedios , e Porteiro da Casa da Fazenda , e por suas antiguidades na fórmula dos Editaes já expressados sobem a Enfermeiros , e Irmãos maiores.

XIX.

Pelo que pertence á cobrança , estava em tal descuido , e negligencia , que tenho cobrado dividas de vinte , trinta , e quarenta annos , e avivado causas , que por esquecimento se achavão paradas , e outras , que por interesses particulares não corrião , como tudo melhor consta do livro da receita do mesmo Hospital.

XX.

Mandei fazer hum registo para os testamentos dos que falecem no Hospital , para com credito , e desempenho da verdade se poder delles extrahir as continuas certidões , que se pedem , evitando-se os descaminhos , que poderia haver na falta desta providencia , como tambem a falta de inventario , que havia na botica do mesmo Hospital , e presente-mente com toda a clareza se acha lavrado.

XXI.

As contas , que se tomavão das despesas miudas , que se fazião neste Hospital , nellas não havia ordem , e se estava só pela palavra dos agentes , que as fazião : mandei fazer livros respectivos ás despesas , e por elles com certidão dos Medicos , e pessoas , que ordenão o precifo para os doentes , lhe mando fazer pagamento na Casa da Fazenda.

XXII.

Achei no dito Hospital dous Procuradores de legados não cumpridos , em que se lhes dava de toda a cobrança ,
que

que fazião dos ditos legados, cinco por cento, e paga toda a mais despeza, que se fazia com as demandas, á custa do mesmo Hospital, de sorte, que, quando chegava o caso de haver cobrança, ficava o dito Hospital não cobrando cousa alguma, ou muito pouco, por cujo motivo tomei dous Procuradores com o ordenado cada hum delles de noventa mil reis, e servem os seus lugares com grande satisfação, e são encarregados de tudo o que pertence ao dito Hospital, o qual tem recebido o beneficio de serem continuas as execuções a seu favor, o que de antes se não via dos outros, e se lhes pagava de fóra parte qualquer diligencia, que se lhes encarregava.

XXIII.

Achei em grande desordem os padrões dos juros, que pertencem ao Hospital, huns espedaçados dos ratos, e outros sem os haver, por se terem queimado no Conselho da Fazenda pelo tempo do terremoto: cuidei logo nas suas reformas, que se achão quasi feitas, e requeri ao dito Tribunal, que se me passasse ordem para os Thesoureiros não duvidarem os pagamentos, e que pedia seis mezes de tempo para a reforma dos mesmos padrões, e com effeito assim se me concedeo.

XXIV.

Os documentos do Paul de Ota, e Costa do monte, testamentos de Francisco Pinheiro, e sua mulher, Bulla da permutação a favor do Hospital, não achei nada em ordem, varios papeis muito mal tratados, e outros não os havia, o que logo mandei tirar tudo authenticico, e fazer de tudo hum tomo com toda a clareza, e resguardo.

XXV.

As escrituras de reconhecimento dos prazos, que com despachos correntes se lavrão nas notas do Tabellião da Casa Antonio de Pontes, não havia memoria dos traslados virem para o Cartorio do Hospital: as que se tem feito no meu tempo, as tenho mandado logo vir para o dito Cartorio, e com seu alfabeto as mando encadernar, para evitar o grande prejuizo da falta de noticia das fazendas do Hospital; e se hou-

vesse havido esta cautella, não se experimentaria algum embaraço, e dúvidas, por se terem queimado no fogo do terremoto do anno de 1755 as notas do dito Tabellião Antonio de Pontes.

XXVI.

Estava o mesmo Hospital dando todos os annos oitenta pannos de palha á pessoa, que assistia á cobrança dos trigos, e cevadas, que vinhão para o celleiro: evitei esta despeza, mandando que o Irmão maior Antonio Alvares fizesse a dita cobrança debaixo das minhas ordens.

XXVII.

Achava-se tambem o dito Hospital sem Capellães, Cura, Coadjutor, Thesoureiro, e Mercieiras: fiz nomeação de todos, dando-lhes seus provimentos, por não ser justo estar o dito Hospital comendo os bens, e rendas dos testadores sem se lhes cumprir suas ultimas vontades: mandei fazer tambem logo os ornamentos de capa de Asperges, véo de hombros, e do vaso das Sagradas Fórmulas, tudo novo pelos antigos, que havia, não poderem de nenhuma forte servir por estarem incapazes, e indecentes.

XXVIII.

Por não haver casa de aceitação dos doentes, e para a visita dos Medicos, e Cirurgiões, mandei fazer casa separada com toda a commodidade, e casa mistica para o Escrevão dos Assentos, e logo casa para o Confessor, e tudo ao pé com porta nas enfermarias para o doente, depois de ser aceito, e logo carregado no assento, como tambem confessado, sem demora, e com todo o commodo ser conduzido para o leito da enfermaria respectiva á sua enfermidade.

XXIX.

Achava-se tambem o mesmo Hospital com huma passagem publica, fazendo-se transito por dentro d'elle de huma para a outra parte: evitei esta passagem, e prejuizos, mandando fechar as serventias, por onde se fazião, para se
não

não perturbarem os doentes com as pessoas , que continuamente nelle entravão , e sahião.

XXX.

Mandei pôr decente a Casa da Fazenda , e pôr-lhe na porta hum resposteiro com as Armas Reaes : separei a Secretaria , puz o Escrivão da Fazenda em meza separada , como tambem casa separada com meza para o despacho do Thesoureiro , e Enfermeiro Mór , tudo com ordem , e gravidade de Tribunal.

XXXI.

Finalmente como he certo , e não padece dúvida , que o segredo he a base fundamental de todo o governo , e este sustenta a boa disciplina da Monarquia , toda a pessoa , que a seu cargo tem qualquer casta , e genero de governo , deve regular-se por este exemplo : determinei mandar fazer huma caixa segura , e fechada , e polla fixa ao pé da porta da Casa da Fazenda com o letreiro : *Caixa segura para as partes deitarem seus requerimentos* ; e todos os dias mando o Papelista com a chave para me trazer os papeis das partes , que tem sido de utilidade para o Hospital esta providencia.

Ao diante se manifesta o numero das pessoas , que são da familia do mesmo Hospital , e no fim se declara a regulação feita em 17 de Agosto de 1758 annos , fazendo os abatimentos convenientes aos ordenados excessivamente alterados. Relata-se tambem a prata , que havia quebrada , e despedaçada , e no que se empregou , tudo em beneficio do mesmo Hospital.

Este he o fim , Excellentissimo Senhor , de todo o meu governo , e disvelo , aquelle , que no meu coração tenho de satisfazer os bons desejos da minha vontade , executando-a com a obrigação : e fio de V. Excellencia disfarce a falta , que seja encaminhada pelo descuido ; porém sendo por V. Excellencia approvadas as minhas determinações , só assim conseguirei a fortuna em os meus passos , extirpando , como no principio protestei , tudo o que se encontre á von-
ta-

tade de S. Magestade, porque no acerto não haverá dúvida, e á minha vaidade o não poderei occultar.

Em outro manifesto separado mostrarei a V. Excellencia a receita, e despeza annual do Hospital Real de Todos os Santos, para á vista delle V. Excellencia prevenir em como esta Casa tão grande deve ser izenta de todos, porque o seu estabelecimento para todos he, e não bastão para se continuar o bom regimen sem outras muitas providencias, e as que o decurso do tempo incessantemente faz lembrar.

DISCURSO.

A Lembrança, com que V. Excellencia protege o Hospital, anima aos doentes delle representarem-lhe, que as camas, em que se curão, são as mesmas, em que convalescem por falta de enfermaria separada, e sitio para a verdadeira convalescença, porque só assim se evita a perda de tantos vassallos, que por falta de auxilio, e de providencia de mais enfermarias se separão desta vida. (1)

(1)
Tratad. da
Conserv. da
saude c. 17.
p. 140. 141.
c 142.

Muito se precisa que o ar se conserve puro pela utilidade, que os habitantes recebem, prevenindo-se com Hospitacs para se não accumularem juntas tantas enfermidades, porque os danos são patentes, (2) sendo da mesma opinião o maior Medico Inglez João Pringlei, como se refere no mesmo Author pag. 145.

(2)
Tratad. da
Conserv. da
saude c. 17
p. 143. 144.
c 145.

Não se poderá duvidar a coroa, que no Ceo Deos previne (passados muitos annos) a V. Excellencia, tributando-lhe todos os enfermos do mesmo Hospital, e todo o povo deste Reino agradecimentos; e restituídos que se jáo á sua verdadeira saude offerecerem a V. Excellencia huma perpetua escravidão; e assim como este Reino, e seus Dominios tem merecido ao efficaz empenho, com que V. Excellencia tem disposto o bem publico, (de que são authenticos testemunhos tantas Leis, providencias, Decretos, Companhias, ordens, manufacturas, e protecção de Academias) não tenho desconfiança á brevidade, com que o Hospital, e seus annexos não só se jáo restabelecidos, mas que nelles se consiga crear-se o melhor methodo.

O Hof-

O Hospital Real de Todos os Santos se acha sem formulario , ou regimento para a sua governança , por quanto querendo-me eu reger por elle , não só nem sombras achei , mas menos aresto , e fórma do governo dos meus antecessores , e supponho que as idéas mais efficazes do seu governo as não sacarão da sepultura de suas memorias : os meus Editaes , e ordens referidas se achão em publico no registo do Hospital , para que a censura dos meus successores faça que tudo seja doutamente advertido , ou imitado.

Parece-me que a maior razão do esquecimento á assistencia , que tem faltado no Hospital , não será outra mais , que attribuir-se serviço ao Provedor da Misericordia , o que deve ser reprovavel a todos depois de fazer carga a si de que aceita , não recebendo aquelles pobres doentes desamparados beneficio , e zelo , e pelas muitas considerações , que me tem elevado o empenho de satisfazer-me , cumprindo em tudo sem me restar escrupulo de restituição a Deos , e ao meu credito , sem dúvida assento , que S. Magestade tomando a si que o Thesoureiro do Hospital por elle seja louvado a falta de sono , o comer com pressa , desprezar o seu proprio , o seu divertimento , expondo-se a perder a vida com o devido excessso de inteiramente cumprir a serem aquelles pobres bem assistidos , para o que necessitam muito da sua pessoal assistencia , recebendo vapores immundos , ar corrupto , tudo em contrario á vida humana , não podendo preservar boa saude sem hum verdadeiro , e continuo milagre do Omnipotente , o calor , e satisfação do Rei faz que sendo o sogeito util á Republica conseguir do outro Rei todo o contraveneno.

Permittão-me os criticos a liberdade de dizer , que a todas as luzes deve governar-se o Hospital Real com a sujeição só immediata a S. Magestade , pondo o mesmo Senhor nelle homem de juizo mais delicado , que considero , e confesso não tenho , sendo a maior razão não ser justo que o Thesoureiro tendo todo o trabalho , ao Provedor da Misericordia se lhe agradeção as victorias , e pela sua mão sejam administradas as regalias do mesmo Hospital.

(3)
Moreri, Di-
ction. Hesp.
tom. 4. pag.
858. col. 2.

O serviço do Hospital era tão distinto ; que antes de os haverem os Bispos se encarregavão de suas administrações, e soccorros, (3) não só para remedio dos pobres, mas ainda para amparo dos estrangeiros, de que se segue credito ás nações.

(4)
Moreri, Di-
ction. Hesp.
tom. 4. pag.
858. col. 2.

No principio da Igreja assim se executava, havendo Hospitales para orfans, viuvias, pobres, e estrangeiros, e para estes melhor serem tratados, pondo-se-lhes as suas rendas em arrecadação, derão os Reis principio ás providencias. (4)

(5)
Moreri, sup.
cit. trat. da
Conserv. da
saude c. 17.
pag. 136. e
137.

Grande obra foi para a Republica estabelecerem-se Hospitales geraes, movido o Rei de commiseração com o seu vassallo ; porque ainda que no governo antigo erão os Nobres senhores, e soberanos de suas Villas, e curavão em suas casas seus escravos, bem concedida lhe foi a liberdade pelo Rei aos seus povos, e crear-lhe Hospitales para serem curados de suas enfermidades, dando-lhe, e estabelecendo-lhe rendas precisas para o seu gasto, enobrecendo-os com honras, e privilegios, omittindo delles as rendas Ecclesiasticas para auxilio de outra pobreza. He tão louvado de todos, e grata a Deos esta determinação, que Francisco I. de França denomina os seus Hospitales casa de Deos, e affirmão os Authores, que em Portugal este estabelecimento foi o mais piedoso. (5)

(6)
Mariz liv. 1.
cap. 8. pag.
309. e 310.
cap. 12. pag.
344. Histor.
Chron. dos
Pap. e Reis
p. 309. 338.
339. e 340.
341. e 342.

O Senhor Rei D. João o. II. soccorrido por altos juizos com desconfortações, e tristezas em se ver sem legitimo descendente, porque o Principe seu filho D. Affonso, unico, e primogenito do seu Reino, desgraçadamente se separou desta vida, descançando na eterna em 13 de Julho de 1491 pelo caso succedido nas praias de Santarem tão lamentavel para todos os seus vassallos, como refere a historia. (6)

E como a brevidade do tempo, tendo gozo, e deleitavel alegria, que com rara inclinação, e engenho prometia admiraveis fortunas aos seus vassallos, accumulando este gozo com o seu desejo, se desenganou em hum breve momento, vendo tudo findo ; porém sentindo sempre em seu coração a mais intima pena, que o affligia, encaminhando-

do-se logo ao exercicio de raras virtudes, agradecendo ao Ceo os mimos, que lhe administrava, e conhecendo que a caridade era o principal amor do proximo, e o mais grato a Deos, o mesmo Deos logo lhe correspondeo com favores, como refere o mesmo Mariz affima citado, e outros Authores.

Em o anno de 1492 aos 15 do mez de Maio lançou ElRei D. João o II. a primeira pedra no alicerse da magnifica obra do Hospital Real de Todos os Santos junta com thesouros de toda a casta de moeda do seu tempo, de que em todo sempre haverá memoria. Poz-lhe o nome de Todos os Santos em recordação de outros Hospitaes, e rendas, que lhe annexou, havidos na Cidade de Lisboa: poz-lhe o nome de Real, por ser obra sua, e Casa da sua Real, e immediata protecção, dando-lhe bens, honras, franquezas, e privilegios: abriu-se-lhe trez enfermarias, que erão S. Cosme, e S. Vicente, ambas de homens, e Santa Clara para mulheres, o que se alcançou por varios fragmentos, e o nota Mariz. Foi de grande gosto seu esta obra pela caridade, que usava com seus vassallos, e para maior grandeza o fez fabricar no grande terreno do Rocio junto a S. Domingos, Convento do mesmo Patriarca; e porque a morte o embaraçou acabar tão sumptuoso artificio, deixando saudades ao seu povo, e fieis vassallos no dia 25 de Outubro de 1495, dia, em que deo a alma a Deos, com tudo não se esqueceo de recommendar ao Senhor D. Manoel o quanto era util aquella obra porpia, e necessaria, o que o mesmo Rei cumprio, ampliando, e de novo fabricando o Hospital, (7) e como Protector em 3 de Novembro todos os annos pelos Capellães do mesmo se faz hum Officio pela sua alma, recebendo cada Capellão de offerta hum alqueire de trigo, trez canadas de vinho, e hum a véla.

O Senhor Rei D. João o III. com piedade, e grandeza de animo favoreceo todos os seus vassallos com affabilidade, e amor, como refere a historia, tendo a maior veneração ao sagrado, e querendo conservar as Religiões na sua primitiva, mettendo-lhes Reformadores, accrescentando-lhes rendas, tendo maior lembrança dos Religiosos de

(7)
Mariz liv. 2.^a
cap. 12. pag.
310. e 335.
cap. 20. pag.
504. Coro-
graf Portuguez. tom. 3.
cap. 19. pag.
323.

S. João Evangelista , encarregando-lhe a administração do Hospital Real de Todos os Santos, que por seu Pai tinha sido dotado, e edificado, (8) accrescentando-lhe rendas, honras, e privilegios, dando providencia ao curativo das enfermidades dos seus vassallos , com commodidade de todos os enfermos ouvirem Missa na mesma enfermaria, e serem assistidos espiritualmente até ao ultimo suspiro de suas vidas, e levados á sepultura sem horror dos mais doentes. (9)

(8)
Mariz liv. 2.
cap. 11. pag.
76. 77. 78.
e 79.

(9)
Mariz liv. 2.
cap. 11. pag.
80.

Foi este Rei tão amante dos enfermos , e dos pobres de seu Reino , e compassivo dos estrangeiros , que alcançou da Santidade de Paulo III. a graça da permutação de legados não cumpridos da Cidade de Lisboa no anno de 1545 , unindo esta renda aos do mesmo Hospital em beneficio dos pobres delle ; e não com menos grandeza deixou de ter lembrança dos filhos do Patriarca S. Francisco, que lustrão, e enobrecem o Hospital, como filhos de tão grande Pai, e porque sem dúvida como pobres requerêrão serem admittidos nas enfermarias proprias , e com as rendas do Hospital serem admittidos não só ao seu curativo , mas tambem a humas tantas razões para varios Religiosos naquelle Hospicio , o que tudo lhe foi deferido pelo Rei, e nelle se conservão com exemplar vida, e costumes, tratando de seus doentes , e ajudando os de fóra com rara alegria , e gozo de quem os conhece, fazendo conservar, e dilatar nos animos de todos a maior influencia de devoção. (10)

(10)
Chronic. da
Provinc. da
Arrabid. to.
mo I. c. 33.
p. 190. 191.
e 192.

O Senhor Rei D. Sebastião, e seu tio o Senhor Cardeal D. Henrique com grande animo de Catholicos conservarão, e adiantarão ao Hospital de honras, e rendas; e para estas com mais caridade, e amor serem bem administradas, e os pobres bem tratados, derão esta jurisdicção á Mesa da Misericordia. (11)

(11)
Comprom.
da Miseric.
cap. 40.

No tempo do cativo do nosso Portugal, resgate tão desejado para a escravidão ser offerecida ao proprio Rei, não se conseguiu a felicissima acclamação do Senhor Rei D. João o IV. senão no primeiro de Dezembro de 1640, e no tempo, que mediou o governo dos Reis intrusos Philippe II. III. e IV. não deixarão de continuar mercês ao Hospital, e ampliando-lhe os privilegios, alcançarão do Pa-

pa Clémenté VIII. a extensão da Bulla de Paulo III. a respeito dos legados não cumpridos, e se lhe concedeo ao Hospital mais as quatro Comarcas deste Patriarcado, Setuval, Santarem, Torres Vedras, e Alenquer, cuja graça se expedio no anno de 1598 para com aquelle maior rendimento engrossar mais as rendas do mesmo Hospital para se acudir com grandeza ás necessidades dos pobres, e não haver falta ás obras pias, que o Hospital administra, como são Capellães, e Mercieiras, e porque nas mesmas Bullas se faz menção das crianças expostas no Hospital, que por composição amigavel, e reciproca amizade, e contrato se celebrou entre os dous Hospitaes de Todos os Santos, e Engeitados levarem estes certa porção diaria de pão, e carne pela parte, que lhe toca naquella graça Pontificia á instancia dos Senhores Reis, que a impetrarão, os quaes derão, e estabelecêrão Leis para cumprimento daquellas Bullas Apostolicas, que tudo se acha registado no Arquivo do mesmo Hospital, como tambem as mais mercês, privilegios, prerogativas, e izenções, com que honrarão, e distinguirão huma Casa sua propria, e da sua Real, e immediata protecção.

Não se póde duvidar, que os Senhores Reis, que se seguírão, cuidarão sempre no Hospital com tão efficaç, e preciso auxilio para não perecerem aquelles enfermos; e o Senhor Rei D. João o V. Fidelissimo, que descança em gloria, bem se vio o seu zelo, e a sua piedade, que continuamente entravão as esmolas de dinheiro, lençoes, camas, manufacturas de enfermarias de novo, reedificando as antigas, dando calor, e maior exemplo a seus vassallos. (12)

(12)
Mariz liv. 2.
cap 16. pag.
227.

S. Magestade, que Deos guarde, tem feito as maiores demonstrações de caridade, e zelo dos seus feis vassallos em gráo superior a todos os seus Reaes Predecessores; e logo no principio do seu feliz, e augusto reinado annexou ao Hospital Real de Todos os Santos a casa, que foi do Marquez de Calcaes, parte da Bitesga, como adiante se manifesta, engrandecendo no valor, e na magnificencia o mesmo Hospital com o seu Real braço, querendo os commodos mais uteis, e precisos, que o Hospital necessitava para descanço, e curativo dos seus nacionaes pobres, e peregrinos,

não se esquecendo de todos os mezes com a liberal esmola, e grandeza de seu Real animo.

Que he obra muito pia , ninguem o póde duvidar ; que o Hospital necessite que o Soberano, como Senhor del-
le, o proteja, he consequencia da boa razão, nem este póde occultar as honras, que S. Magestade (que Deos por seculos dilate neste Reino, e seus Dominios para utilidade de quem se honra de ser seu vassallo) continuamente faz ao Hospital, credor de lhe merecer muitas mais, como pio, fiel a Deos, amante, inteiro, e recto na justiça, compas-
sivo, e misericordioso com os seus vassallos : muito dilato eu o animo para a esperança, que a maior razão he, que o Hospital assim como no seu principio a todas as luzes foi como firmamento da protecção Regia, o seu restabelecimen-
to, melhor sórma, e mais dilatada idéa, e soberana resolu-
ção ha de o Hospital conseguir de S. Magestade Fidelissima para credito dos seus vassallos, para exemplo de todo o mundo, e para admiração dos estrangeiros.

Entre muitos Reis, que tem havido no mundo, achamos na Historia Pedro I. de Moscovia, que pelos do seu Estado se fez acclamar Emperador de toda a Ruffia, e lhe dco o racional viver das gentes, que como barbaros, e esquecidos de todos, não tinham conhecimento do que era bom, e grato a elles; porém estabelecidos do melhor, logo serão senhores de letras, sciencias, riquezas, e a civilidade, que quem no mundo vive necessita, e entre os muitos abusos já se achão os Moscovitas esquecidos daquellas barbaras honras, que possuíão, e já se não lembrão do erro da sua maior fidalguia. (13)

Nesta materia tinha muito para dilatar o meu discurso ; porém aquelle temor, e respeito, que consagro a Sua Magestade, me faz temer o não saber manifestar a grandeza, e Reaes dotes, com que foi dotado, não sendo a natureza avara, nem Deos em o permittir, mas sim querendo que no mundo se conheça simulacro da eternidade, Augusto, Supremo, e distinto entre todos os Reis, dando-lhe luz, constancia, prudencia, activo, e liberal para todos os seus vassallos, sendo elle com gloria de todos mais perf-

(13)
Moreri. Di-
ction. Hesp.
liv 6. p. 130.
c 132. Citro-
nol. dos Pa-
pas. Reis. e
Emperador.
p. 465. 466.
467. c 468.

picaz que Licurgo; (14) e se Socrates, e Platão reïnaffem neste seculo, não se duvida os seus louvores, e o que doutamente por elles seria exaggerado: a fortuna de todos os Portuguezes ninguem a occulta, que pelo seu mesmo Rei em beneficio dos seus descuidos os reforma, declara-lhe as Leis, cura-os das nevoas antigas, que lhes embaraçavão o bom regimen, e governo da Monarquia, occupando-os, servindo-se delles, e com louvores lhes não nega seus merecimentos.

(14)
Moreri, Di-
ction. Hesp.
liv. 6. p. 442.

Quem pôde duvidar o que todos os Portuguezes devem a S. Magestade Fidelissima, pois de novo nos tem creado as sciencias, e nos está distribuindo os beneficios, querendo augmentar sua Monarquia para delicia dos seus vassallos, e delles separar os membros podres, e para aquelles, que lhe merecerem suas honras, as distribuir, propria lembrança do Senhor Rei D. Manoel, quando manifestava o seu animo, que queria augmentar, e accrescentar o seu patrimonio para fazer a distribuição á sua vontade, repartindo-o por seus vassallos; (15) e como aquelles Portuguezes

(15)
Asia, Occi-
da 1. de Bar-
ros livro 4.
fol. 61. e 62.
Mariz liv. 1.
cap. 14. pag.
356. e 357.

tinhão a vaidade daquelle obsequio, os netos, e descendentes daquelles florecem com a maior esperanza da vida de S. Magestade por seculos nelle, e nos seus Reaes successores dilatada a Coroa Portugueza, todos influidos de veneração, e respeito, e como tão beneficiados deseão para S. Magestade conquistar-lhe não só Coroas, mas Imperios. Assentão todos os politicos, e os verdadeiros obrigados a V. Excellencia, que nada importa a emulação das gentes, pois vê-se o Reinado presente, e para a felicidade de todo elle está concorrendo a mão do Omnipotente, dilatando a vida á V. Excellencia para quietação desta Monarquia com huma tranquillidade tal, e humas disposições sem receio, Portugal por opulento a inveja de todo o universo. Lembrão a V. Excellencia as mais delicadas idéas, que se neste tempo, e nesta occasião existisse em França o Cardeal Rechelieu, impossivel era a lembrança dellas; nem Colbert (João Baptista) o grande Ministro de Estado em França, que a elle deveo todos os seus adiantamentos, e fortunas, seguindo a vontade de seu Principe, fazendo re-

for-

(16)
 Moreri, Di-
 ction. Hesp.
 tom. 7. pag.
 374. c. tom. 3
 pag. 236.

forma do Reino, cujos dictames buscárão os prudentes na-
 quelle tempo por arestos, (16) sem dúvida se no presente
 seculo existisse Colbert, tudo seu aboliria, confessando só os
 acertos de V. Excellencia, e tudo o mais, que nos não he
 occulto, e dos Decretos, ordens, manufacturas, Academias,
 e fidelidade ao Rei, não entra em dúvida seguir Colbert
 tudo para credito da sua fortuna, servindo-lhe de mais uti-
 lidade, do que as maximas do Cardeal Massarino, que her-
 dou : e V. Excellencia o trabalho do seu braço, do seu es-
 tudo, a lizura do coração, a affabilidade, civilidade, enge-
 nho, promptidão, e inviolavel segredo, nós he que nos a-
 proveitamos, porque o Ceo se empenhou o merecermos-
 lhe em Portugal hum tão grande Ministro.

Deos ha de permittir para beneficio dos pobres, e uti-
 lidade dos Cidadãos dilatar a V. Excellencia a vida para se
 cumprir o que muitos deseção, e a S. Magestade, que
 Deos guarde : mereço ao mesmo Senhor, que crea com a
 fidelidade Portugueza me lembro muito seguir os mesmos
 passos dos meus antecessores, que todos forão sempre cheios
 de honras inexplicaveis dos Regios Predecessores de S. Ma-
 gestade, e he esta huma tão grande alegria, e tão gran-
 de gloria inseparavel do meu coração, sacrificando este por
 S. Magestade até á ultima pinga de sangue, receberei o ma-
 ior credito. (17)

(17)
 Barbof. Bi-
 blioth. Lu-
 stan. tom. 2
 pag. 1. col.
 1. c. 2.

Permitta-me V. Excellencia a fortuna, em que me ele-
 vou o empenho desta narrativa, e desculpe-me o pouco da
 minha esfera, dissimule a minha elevação, e emende os
 meus erros.

Deos guarde a V. Excellencia por muitos annos, e di-
 latados seculos. Lisboa 18. de Outubro de 1759.

Jorge Francisco Machado de Mendonça.

DOCUMENTOS,
COM QUE SE AUTHORIZA
O PRESENTE
MEMORIAL.



NÃO se póde duvidar o quanto he util ao bem publico, e principalmente para os doentes dos Hospitaes, a Religião de S. Camillo, servindo de grande exemplo a laboriosa vida, a que os seus Estatutos os obrigão; e não havendo nesta Corte semelhante Religião para estabelecerem tão pios, e santos exercicios, assim considerou tudo V. Reverendissima no requerimento, que fez a S. Magestade, para que habitando Padres da sua Religião neste Hospital para confessarem os doentes, e agonizarem os moribundos, serião estes máis bem assistidos, porque os Religiosos pelo seu estado a cousa alguma se negarião, e terião mais caridade com os enfermos, e sempre promptos, o que pelos Clerigos se não conseguiria, e com maior razão sendo este o verdadeiro Instituto da Veneravel Ordem, e Religião, que professavão.

Em o principio do mez de Julho passado, em que Sua Magestade me mandou para este lugar de Enfermeiro Mór, vendo o registo do Hospital, com effeito achei o referido requerimento registado, e me admirei de alguma omissão, ou falta dos Padres nas enfermarias, por cuja causa busquei a V. Reverendissima para se evitar o prejuizo das almas na falta de Ministros para a administração do Sacramento da Penitencia, e não me satisfazendo só com esta diligencia, o mandei repetir pelo Secretario deste Hospital o Padre José da Fonseca.

Os doentes me obrigão, e o meu lugar a pôr na prudencial razão, com que V. Reverendissima deve olhar a coufa tão delicada, e que hum só Confessor com tantas enfermarias, e com tantos doentes não póde supprir o trabalho das Confissões, e agonizarem os moribundos, pois para maior certeza deste meu conceito he presenciar que vem varios Padres agonizarem, sem estes terem approvação de Confessores, e como sejam mandados, não póde haver a resulta do artigo da morte, a que o meu escrupulo, por ser tão grave, e com tão grande fundamento para salvação das almas, me parece V. Reverendissima não deve ignorar o pedir-lhe queira mandar Confessores approvados, para que as almas com repetidas absolvições das suas culpas poderem descansar no Ceo arrependidos dos seus peccados, quando não seja com o acto de Contrição, succeda com o da Atrição junto com o Sacramento da Penitencia, vendo-se fructo do trabalho, que os Padres de São Camillo tem na fórma das suas Regras, e Constituições, e não se acharem as almas enganadas pelos Ministros de Deos.

V. Reverendissima distribua os seus Padres pelo melhor modo, que lhe parecer, trazendô-me sempre Religiosos promptos para as Confissões, e agonizarem, porque o contrario não he do agrado de Deos, nem será de S. Magestade; e como V. Reverendissima me não póde estranhar estas cautellas, e execuções do melhor das almas, confio que assim o execute, mandando-me Padres de bom procedimento, e approvados para as Confissões, segurando a V. Reverendissima o quanto he de louvar o exemplo, com que executão tudo os que actualmente vem a este Hospital. Guarde Deos a V. Reverendissima muitos annos. Lisboa 7. de Novembro de 1758. = Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães. = Reverendissimo Padre Mestre Balthazar Olivieri. =

I.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vafconcellos e Magalhães. Attendendo ao grande cuidado, e zelo, com que todos, como Catholicos, devemos ter na administração dos Sacramentos, reconhecendo a grande utilidade, que delles nos resulta, recommendo muito ao Reverendo Padre, que estiver de semana, todos os dias, antes que administre os Sacramentos aos enfermos, mande chamar o Reverendo Padre, que for nomeado pelo Prelado dos Religiosos de S. Camillo, para que vá adiante exhortar aos enfermos, que hão de receber o Santissimo, explicando-lhe a Magestade, que recebem, e os effeitos, que causa, para que o recebam dignamente, e o Padre Thesoureiro irá acompanhando o Santissimo para administrar o turibulo, e sempre acompanharão dous moços da Capella.

O Padre, que estiver de semana para as Confissões, que fazem os enfermos á porta da enfermaria, terá muito cuidado em vir cedo de manhã, e tarde, para que os doentes, que se aceitarem, se confessem logo, e vão descansar para a enfermaria, onde pertencer.

O Padre Thesoureiro irá em companhia de trez moços da Capella, e irão juntos do esquife, que levão os defuntos ao Cemeterio de Santa Anna, com aquella gravidade, e decencia, que pede este acto, e os moços da Capella virão cedo todos os dias para a Igreja para estarem promptos tanto para ajudarem ás Missas, como para assistirem á administração dos Sacramentos, o que huns, e outros inviolavelmente observarão. Lisboa Hospital Real 11. de Julho de 1758. = Com huma Rubrica. =

II.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vafconcellos e Magalhães, Thesoureiro, e Enfermeiro Mór deste Hospital Real de Todos os Santos, &c. Pelo meu Edital de onze de Julho do anno passado, attendendo á pouca

regularidade, e decencia, com que se administravão os Sacramentos aos enfermos, e os mortos como erão acompanhados á sepultura, mandei observar o que nelle se deduzio; e por quanto me consta a relaxação, com que se acha esta ordem, e para evitar o escandalo, e pôr em execução o que como Catholicos devemos observar, e para vir á noticia de todos: Ordeno, que Antonio Germano de Vilhena, Escrivão dos Assentos, todos os dias pela manhã cedo mandará tocar a fahir aos enfermos o Santissimo Sacramento, fazendo pauta dos Enfermeiros, e Ajudantes para acompanharem, fazendo certo da minha parte ao Prelado dos Padres Camillos a hora necessaria, que devem vir os Religiosos ás Confissões, para estarem promptos, e dispostos os mesmos doentes, e não haver demora naquelle acto, e embaraço aos sobreditos Enfermeiros, e Ajudantes á assistencia, e curativo dos enfermos, fazendo em tudo observar o sobredito Edital referido, dando-me parte da falta, que deixarem de cumprir o que por mim lhe he ordenado, tendo muito cuidado o dito Escrivão fiscal de ver que em hora de dia, e noite se não falte aos enfermos com a referida assistencia espiritual; o contrario do sobredito ficará o castigo a meu arbitrio. Lisboa 20. de Agosto de 1759. = Com huma Rubrica =

III.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór, e Thesoureiro Executor da fazenda do Hospital Real de Todos os Santos desta Cidade, &c. Por me constar que depois do dia do terremoto até ao presente não tem tido o exercicio do Coro os Reverendos Padres Capellães deste Hospital Real por causa de não terem commodo para exercitarem a sua obrigação, sendo esta falta de grande prejuizo tanto para o louvor a Deos, como o não se cumprirem as vontades dos testadores, e por evitar todas estas faltas: Ordeno aos ditos Reverendos Padres Capellães, que venhão todos os dias rezar, e dizer Missas na Capella interina, que novamente se fez, onde está collocada a Imagem de N. Senhora da Paz, em
quall-

quãto se não faz a nova Igreja, que brevemente se determina fazer com melhores commodidades para os Officios Divinos, cuja obrigação darão principio a ella no dia quatorze do presente mez de Outubro; e no caso que não venhão, se darem as Capellas por vagas, como tambem estando alguns dos Reverendos Capellães occupados em outras Capellas, me farão sabedor, para eu determinar o que for mais justo. Lisboa Hospital Real 7. de Outubro de 1758. = Com huma Rubrica. =

IV.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vafconcellos e Magalhães. Como o fim, para que S. Magestade foi servido mandar-me para Enfermeiro Mór deste Hospital Real, he para cuidar da caridade, com que devem ser tratados todos os pobres enfermos, que vem procurar o remedio para as suas enfermidades, e querendo exercitar a minha occupação: Determino, que os Medicos deste Hospital todos os dias de manhã, e tarde venhão, e visitem os seus enfermos, que pertencem a cada hum na sua repartição; e assim mais aquelle Medico, que estiver de semana na aceitação dos doentes, depois de os aceitar estará mais huma hora de manhã, e de tarde, para que no caso, que venha algum doente depois da visita, o veja o Medico, e o aceite, para que não tenha a mortificação de esperar para outra visita; e o Cirurgião, que estiver de mez, fará a mesma espera de manhã, por ser melhor commodidade dos enfermos, o que todos geralmente o tenham assim entendido. Hospital Real 11. de Julho de 1758. = Com huma Rubrica. =

V.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vafconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór do Hospital Real de Todos os Santos, e Thesoureiro Executor da sua fazenda, &c. Por quanto pelos Editaes de onze de Julho, e seis de Setembro do anno precedente de mil e setecentos

e sincoenta e oito ordenei aos Medicos deste Hospital o modo , e regimen , que havião de observar a respeito das visitas das enfermarias , e assistencia dos enfermos , tempo , em que não havia aquella commodidade precisa , e necessaria para a aceitação dos mesmos doentes , e pôr em verdadeira fórma o exito das suas obrigações ; e porque presente-mente se acha toda a commodidade feita para o sobredito : Ordeno aos Medicos deste partido , que inviolavelmente observem o deduzido nos referidos Editaes , vindo todos ajuntarem-se á casa da aceitação á hora já por mim determinada , tanto de manhã , como de tarde , e depois o Medico mais antigo o fará saber ao Porteiro da Casa da Fazenda , para este me dar parte , ou a quem minhas vezes fizer , e seguir-se com ordem minha tocar-se á visita , para sem desconmodo , e demora fazerem o que devem , e depois ficará o Medico de semana na referida casa para a aceitação dos pobres , como tenho determinado ; e depois de toda a obrigação completa virão os referidos quatro Medicos darem-me parte , ou a quem em meu lugar mandar , para deste modo se conhecer o que precisão os doentes , e o estado da sua assistencia , para se emendar o preciso : os Medicos o tenham assim entendido debaixo da pena dos mesmos Editaes , e do desagrado. O Porteiro terá muito cuidado á hora correspondente ter a casa da aceitação prompta para em nada haver demora na execução do presente Edital , e outros referidos : os Irmãos maiores , e seu Praticante , e mais pessoas , que lhe pertencerem esta determinação , e Enfermeiros , e Ajudantes o cumprirão com a pena da primeira vez serem advertidos , e pela segunda quinze dias de cadea , e pela terceira trinta , e despedidos do serviço do mesmo Hospital , e será fiscal do presente Edital o Medico mais antigo , dando-me parte da falta da sua observancia , e a mesma obrigação terão os Irmãos maiores , e Praticante. Lisboa 17. de Setembro de 1759. = Com huma Rubrica. =

VI.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór, e Thesoureiro Executor da fazenda do Hospital Real de Todos os Santos, &c. Querendo declarar o meu Edital de onze de Julho deste presente anno a respeito da assistencia dos Medicos deste Hospital, que vem curar os enfermos, para ser de proveito o seu laborioso trabalho, sentindo no curativo o verdadeiro effeito os mesmos doentes, sahindo bons das suas doenças, e queixas: Determino, que os sobreditos quatro Medicos do partido deste Hospital, quando virem que qualquer doente se lhe augmenta a queixa, convoquem logo huns aos outros companheiros, e fazendo-lhe junta, della me darão parte do que determinarem, para por este modo lhe aproveitar melhor o curativo, e não mudarão os mesmos Medicos doente de enfermaria para enfermaria sem me communicarem a razão, para eu determinar o que for justo; e conhecendo a grande necessidade, que os doudos tem, e os feridos que nas suas respectivas enfermarias se curão, por não terem assistencia de Medicos, senão quando os chamão, e querer desterrar este abuso: Mando, que cada hum dos mesmos Medicos alternativamente visitem duas vezes na semana as referidas enfermarias, e me darão parte do que acharem; e outro sim ordeno, que continuem na observancia, que tem em irem curar os sobreditos doentes, quando são chamados; e attendendo aos longes, em que morão os sobreditos Medicos por causa do terremoto, e em quanto se não avizinhão ao Hospital, no que devem cuidar muito, farão muito por entrarem juntos nas enfermarias a visitarem os doentes pela manhã de Verão ás sete horas, e de tarde ás trez, e de Inverno pela manhã ás oito, e de tarde ás duas, sendo a mudança dos tempos de Cruz a Cruz; e recommendo a cada hum em particular, e a todos em geral, que se demorem com os doentes, conhecendo as suas queixas, e attendendo ao que lhe respondem, não só por ser conveniente, e preciso ao prudente juizo do que devem fazer do identico reme-

me-

medio para vencimento da doença , como tambem se con-
sola muito o doente com semelhante affabilidade , zelo , e
amor do proximo , e tudo o mais do referido Edital obser-
varão inviolavelmente , e o que assim não cumprir , será es-
tranhado a meu arbitrio. Lisboa Hospital Real 6. de Setem-
bro de 1758. = Com huma Rubrica. =

VII.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vas-
concellos e Magalhães , Enfermeiro Mór , e Thesoureiro
Executor do Hospital Real de Todos os Santos , &c. Para
melhor clareza , e individuação da ordem , que no curativo
devem observar os Cirurgiões , que neste Hospital curão os
enfermos pobres , e feridos: Ordeno , que alternativamente
cada hum ás semanas vão ás outras enfermarias para os do-
entes dellas serem curados em tudo , que lhes tocar á sua
faculdade , acompanhado com o fiscal dos remedios para lhes
pôr promptos todos os fios precisos para o dito curativo ; e
o Cirurgião do banco cumprirá inteiramente tudo o que obriga
o seu lugar , e o contrario , que se não observar do sobre-
dito , ao diante por mim serão estranhados a meu arbitrio.
Lisboa Hospital Real 17. de Agosto de 1758. = Com hu-
ma Rubrica. =

VIII.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vas-
concellos e Magalhães , Enfermeiro Mór , e Thesourei-
ro Executor da fazenda do Hospital Real de Todos os San-
tos ; &c. Por ser conveniente ao serviço dos pobres enfer-
mos , que neste Hospital se curão , e querer dar a verdadei-
ra ordem ; para que os Mestres de Sangria , e Cirurgia em
tempo algum se não chamem á ignorancia , sem embargo
de terem a obrigação de saberem que os Praticantes , que
neste Hospital se admittem por elles , devem ser advertidos
dos Capitulos , que são obrigados a cumprir , e não falta-
rem ás suas respectivas observancias: Mando , que o Prati-
cante assim de Sangria , como de Cirurgia se não poderão

matricular, nem na Secretaria abrir-se-lhe assento sem despacho meu proferido em petição, para primeiro ser examinado de ler, e escrever, e depois de ser matriculado mostrará certidão de sua matricula ao Porteiro das enfermarias para o admitir ao exercicio do curativo dos pobres doentes, indo na companhia de seus Mestres; e pelo tempo adiante conhecendo os Mestres a capacidade, e sciencia dos seus discipulos, e que se achão capazes de certidão de exame na fórma do estylo, os ditos Mestres lhas não passarão sem eu primeiro assim lho ordenar por meu despacho, e o contrario desta ordem quem diretamente a não executar será advertido pela primeira vez, e pela segunda despedido do serviço deste Hospital; e outro sim mando, que dentro de quinze dias todos os sobreditos Praticantes me apresentem suas matriculas para lhas rubricar, e poderem ser admittidos a todo o sobredito. Lisboa Hospital Real 17. de Agosto de 1758. = Com huma Rubrica. =

IX.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castró Vafconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór, e Thesoureiro Executor da fazenda do Hospital Real de Todos os Santos desta Cidade, &c. Mando ao Escrivão dos Assentos dos enfermos, que se vem curar ao dito Hospital, para que de hoje em diante não leve buscas dos ditos assentos ás pessoas, que vierem saber delles, se não pela maneira seguinte, a saber, levará pela busca de seis mezes trez vintens, pela de hum anno seis vintens, por dous annos doze vintens, e pela de trez annos trez tostões, e não poderá exceder o dito preço por mais annos que sejam, e aliás fazendo o contrario, se procederá como for razão. Lisboa Hospital Real 31. de Julho de 1758. = Com huma Rubrica. =

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vafconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór, e Thefourreiro Executor da fazenda do Hospital Real de Todos os Santos, &c. Por quanto tenho ordenado ao Escrivão dos Assentos a observancia do meu Edital de trinta e hum de Julho de mil e setecentos e sincoenta e oito, e presentemente crendo que o referido não só he do serviço de Deos, mas tambem commum a sua observancia para este Hospital, e melhor proveito da sua fazenda, e arrecadação da mesma, lhe ordeno, assim que sahir, ou falecer algum enfermo, que se faça descarregar nos livros, aonde estiver o assento do seu respectivo lugar, e tirará todas as informações precisas dos bens do defunto, por quanto me he constante o numero grande assim homens, como mulheres, que a titulo de pobres se vem curar a este Hospital, deixando em mãos de terceiro todo o seu cabedal, o que he mui reprehensivel, e de grande lesão para assistencia daquelles, que legitimamente são pobres, que he só a quem se deve administrar os rendimentos do mesmo Hospital, e por esta scra mente dos Senhores Reis deste Reino; e para maior clareza de toda a verdade, salvo o prejuizo de terceiro, quando o referido Escrivão fizer assento á entrada do enfermo, se poderá valer de todas aquellas perguntas, que lhe forem precisas, e do que se lhe declarar, o porá no mesmo assento para a todo o tempo ter fé; e do trabalho, que o sobredito Escrivão tiver a este respeito, terá a quarta parte do que liquidamente cobrar este Hospital, e isto se entende só ao que respeita aos dias da cura do enfermo, por quanto no mais, que até ao presente se tem praticado, continuará no mesmo modo, declarando-lhes seus proprios nomes, patrias, e o mais, que se observa nos ditos assentos; e outro fim lhe ordeno daqui em diante ponha as idades dos enfermos, e algum final do semblante para deste modo se evitar a confusão, com que equivocadamente se fazem os ditos assentos por culpas das declarações, que nelles recebem, e def-

deste modo ter prova legal da identidade da pessoa, e me dará parte de todos os effeitos, que produzir este meu Edital, e a meu arbitrio o castigo da má observancia desta ordem. Lisboa Hospital Real 3. de Fevereiro de 1759. = Com huma Rubrica. =

XI.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór, e Thesoureiro Executor da fazenda do Hospital Real de Todos os Santos desta Cidade, &c. Mando a todos os familiares desta Casa do Hospital, e mais pessoas, que nelle tem occupações, não consentão, nem dem morada a pessoa alguma de qualquer qualidade, ou estado que seja, por ser prejudicial ao serviço dos pobres, que se curão neste Hospital; pela profusão de pessoas, por cujo respeito serão obrigadas as sobreditas pessoas da minha jurisdicção no termo de três dias depois deste Edital a não consentirem hospedes, que pernoitem dentro do mesmo Hospital, com a pena das pessoas de maior graduação serem estranhadas, e as outras castigadas a meu arbitrio. Lisboa Hospital Real 5. de Agosto de 1758. = Com huma Rubrica. =

XII.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór, e Thesoureiro Executor da fazenda do Hospital Real de Todos os Santos, &c. Attendendo ao grave prejuizo, e descaminhos, que me consta tem havido em varios generos, e querendo-os evitar, pondo em melhor ordem tudo, que se administra aos pobres, que se curão neste Hospital: Ordeno para que no termo de dous dias da publicação deste, toda a pessoa, que tiver nos territorios deste mesmo Hospital qualquer casta de gado, como bois, vacas, vitellas, carneiros, bodes, cabritos, ovelhas, gallinhas, frangos, ou outra qualquer cousa semelhante deste genero, será tudo logo apprehendido a favor das despezas do mesmo Hospital, e os donos

destas mercadorias serão castigados a meu arbitrio , e não se entenderá o referido com as vacas , e vitellas , que o Marchante matar para gasto do mesmo Hospital; e para não haver ignorancia , será o dito vitelleiro obrigado a manifestar o gado , que tem , na Casa da Fazenda , não demorando o sobredito gado no dito Hospital mais do que dous dias , porque no caso , que se fouver favorece algum de fóra , ou de dentro do mesmo Hospital com qualquer destes generos , ficará incurso nas penas sobreditas. Lisboa Hospital Real 14. de Agosto de 1758. = Com huma Rubrica. =

XIII.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vafconcellòs e Magalhães, Enfermeiro Mór, e Thesoureiro Executor da fazenda do Hospital Real de Todos os Santos, &c. Por ser conveniente ao serviço dos pobres enfermos, de cujas rendas são senhores, as que tem este Hospital para se curarem, e administrar-se-lhe todo o preciso, e porque me consta de varias extracções de fazendas, e dos seus rendimentos, e outras castas de generos, que se achão fóra desta administração, e querellos outra vez unir, por ser razão, e da mente dos Senhores Reis, que determinarão semelhantes rendas para o sobredito: Determino, que dentro no termo de oito dias qualquer pessoa, como Officiaes, Procuradores, e familiares deste Hospital, que fouverem de qualquer fazenda, ou dinheiro, que esteja sobnegado, o venha a mim mesmo delatar, como tambem apresentar as escrituras, ou titulos, por onde possuem quaesquer fazendas, que pertencerem a este Hospital, como bens de raiz, movens moventes, ou semoventes, com a comminação de se proceder a sequestro nos bens, que se achar pertencerem a este Hospital, arbitrariamente contra os que não delatarem, sabendo-o. Lisboa Hospital Real 25. de Agosto de 1758. = Com huma Rubrica. =

XIV.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór, e Thesoureiro Executor da fazenda do Hospital Real de Todos os Santos desta Cidade, &c. Por ser conveniente para a boa arrecadação da fazenda dos pobres enfermos deste Hospital, mandei por hum Edital de vinte e cinco de Agosto deste presente anno, no qual se declarava, que qualquer pessoa, como Officiaes, Procuradores, e familiares deste Hospital, que foubesse de algumas fazendas do mesmo Hospital, que andassem sobnegadas tanto de ouro, prata, bens de raiz, movens moventes, e semoventes, como as escrituras, ou titulos, por onde as possuem, mo viessem delatar dentro do termo de oito dias; e como estes estejam já findos, concedo mais oito dias, que constão da data deste, por certas circumstancias particulares, que me forão presentes, e me moverão a dar mais este tempo de espera. Lisboa 1. de Setembro de 1758. = Com huma Rubrica. =

XV.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór, e Thesoureiro Executor neste Hospital Real de Todos os Santos, &c. Considerando o modo, e as providencias necessarias, que se fazem precisas para evitar os latrocinios, e descaminhos, que ha na má administração, com que se opera, e se assiste aos pobres enfermos na distribuição diaria no jantar, e cea, succedendo quasi sempre haver desperdicios em rações de mais pessoas, que sem temor de Deos, nem caridade do proximo as descaminhão, e querer pôr esta mesma assistencia em melhor ordem, não se faltando ao necessario: Ordeno, que o Trinchante deste Hospital Real, que he o que tem a seu cargo mandar repartir as rações no numero prefixo dos doentes em cada huma das enfermarias, terá a prevenção de ter muito cuidado de todos os dias tirar bilhete do Medi-

co , e do Cirurgião , que são obrigados a assistirem de semana para aceitarem os doentes , que de novo vem buscar a este Hospital remedio de suas enfermidades , quanto he o número , que entra , assim de manhã , como de tarde , e este será affinado pelos respectivos Medicos , e Cirurgiões , para deste modo saber os que entrão fóra da receita , que se acha feita do dia antecedente , e haver sempre numero verdadeiro das razões , que o Hospital deve dar ; e no caso que fóra das sobreditas visitas de Medico , e Cirurgião succeda o accidente , que trivialmente succede , de acudir mais algum enfermo , neste caso o Irmão maior Manoel Francisco no mesmo bilhete do Medico , e Cirurgião , o que o curativo respeitar , declarará o numero dos referidos doentes ; e sem embargo de toda esta precaução póde haver dúvida nos enfermos , que morrem , e outros , que sahem para fóra , será o mesmo Trinchante obrigado todos os dias tanto de manhã , como de tarde tirar bilhete affinado pelo Escrivão do registo dos Assentos , para que fazendo-se abatimento de todos os referidos mortos , e sãos , se conheça a verdade das razões , a que deve acudir , e o mesmo Hospital abonallas ao dito Trinchante , e deste modo ficará desterrada a equivocação , que ha , e ha muitos annos persiste neste Hospital com as razões de mais , a que chamão dos hospedes : o referido Trinchante terá muito cuidado em executar esta ordem , e de me dar parte das pessoas , que a ella se lhe queirão oppôr , cujo castigo de huns , e outros será a mim arbitrario. Lisboa Hospital Real de Todos os Santos 22. de Setembro de 1758. = Com huma Rubrica. =

XVI.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães , Enfermeiro Mór , e Thesoureiro Executor da fazenda do Hospital Real de Todos os Santos , &c. Por quanto por Real grandeza de S. Magestade por seu Decreto fui nomeado para Enfermeiro Mór , e Thesoureiro Executor da fazenda do dito Hospital , e sendo attendivel , e de grande consideração o bom regimen da fazenda , e ar-

e arrecadação della, a qual foi applicada para o curativo dos pobres tanto nacionaes, como estrangeiros pelos Senhores Reis deste Reino, que a este Hospital vem buscar remedio ás suas enfermidades, e no tempo do curativo não lhes faltar com o alimenro diario, e mais remedios, que pelos Medicos, e Cirurgiões lhes forem applicados; e observando com effeito no principio do mez de Julho, tempo, em que principiei a exercer a minha occupação, as grandissimas necessidades, que tinham os pobres enfermos pela má assistencia, que tinham, não dando cuidado algum ás pessoas, de baixo de cuja protecção merecião o amparo, que se via evidentemente necessitavão os sobreditos pobres desamparados, por cuja razão principiei a dar as providencias precisas, as quaes se publicarão pelos Editaes de onze, trinta e hum, doze, vinte e trez, e vinte e dous dos mezes de Julho, Agosto, e Setembro, as quaes se achão registadas no livro do registo geral do dito Hospital a fol. 27. vers. e seguintes; e continuando nas mais operações dos que estavam admittidos ao serviço deste Hospital, observei a despeza extraordinaria, que se fazia para a cozinha, e ordenados exorbitantes para quem as fazia comprar, sem achar methodo, ou formulario, por onde me pudesse governar, e supprir-lhe o destino das pessoas, que a seu cargo tinhamão tão pia, e louvavel administração; e para evitar o seguir-se para o futuro tão prejudiciaes effeitos, admitti para o serviço do dito Hospital a Francisco Luiz para Comprador, e Estribeiro delle pela experiencia, que tenho do seu zelo, consciencia, e verdade no decurso de alguns annos, que me servio, e ser pessoa fidedigna, de quem me pudesse fiar em semelhante lugar com os requisitos necessarios para o serviço de S. Magestade, sendo de reflectir, que no mez de Julho proximo passado, em que era Comprador Manoel Pinto de Carvalho, consta do livro da despeza do anno de 1758 para 1759 a folh. 164. lançado em rol pela letra do Secretario o Padre José da Fonseca, a despeza de manteiga, azeite, sal, arroz, assucar, e outras simples especiarias na quantia de 91U536 reis, havendo de enfermos o numero de 400 para 500; e em Agosto com o numero de 500 para 600 se acha
fei-

feita a despeza pelo Comprador actual no mesmo livro , e pelo mesmo Secretario a folh. 165. em 67U560 reis , resultando de beneficio ao Hospital a parcella de 23U983 reis ; e sendo de costume consumir-se na cozinha do dito Hospital oito carradas de lenha por mez a 5U400, que faz a somma de 43U200 reis , da estancia de João Fernandes Prego , resultou da diligencia do dito Comprador ; mandando-a conduzir da estancia de Nicoláo Baptista , cinco carradas e meia de lenha no mez , que he a quantia de 29U700 reis , veio a receber o beneficio da parcella a seu favor de 13U500 reis ; e não só além do referido affirma se sujeitou com o seu louvavel zelo em servir aos pobres ; e zelar a fazenda de Sua Magestade a servir a este Hospital pelo annual ordenado de 97U550 reis , vindo a lucrar o mesmo Hospital a parcella de 64U900 reis , accrescimo do ordenado do Comprador preterito , que tinha 114U450 reis , e o Trinchante deste mesmo Hospital 48U000 reis pela assistencia da abegoaria , formando as duas parcellas a quantia annual de 162U450 reis , que diminuindo com o ordenado do actual Comprador affirma. , embolça o dito Hospital a parcella de 64U900 reis ; e por me constar a emulação das gentes menos advertidas , sem género algum de razão , querendo de algum modo perturbar a boa ordem , em que tenho posto a execução deste lugar , e querer por este modo , e motivo se conheça publicamente quanto he conveniente ao serviço do dito Hospital para Comprador , e Estribeiro delle o sobredito Francisco Luiz pelas utilidades , que neste Edital se manifestão , e querer-lhe com maior individuação encarregar a viva diligencia da sua occupação , lhe ordeno continue o dito serviço com o mesmo zelo , assistindo na cozinha ao repartir das rações , e mais obrigações , que lhe tenho ordenado , como tambem applicando o seu cuidado , e obrigação , que *in totum* tem o Estribeiro de huma Casa , como he a do Hospital Real , fazendo executar as ordens , que por mim lhe forem distribuidas , e as obrigações a cada hum daquelles , que estão debaixo da sua jurisdicção , dando-me parte de tudo , e até da falta da observancia dos meus Editaes , que neste Hospital se publicárão , e neste se referem , e das pessoas,

foas, que se lhe queirão oppôr ás suas execuções, e o castigo de huns, e outros será a meu arbitrio. Lisboa Hospital Real 26. de Setembro de 1758. = Com huma Rubrica. =

XVII.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór, e Thesoureiro Executor do Hospital Real de Todos os Santos, &c. Attendendo á falta de providencia, que tem havido no melhor regimen, e governo deste Hospital a respeito dos Irmãos maiores, Enfermeiros, e Ajudantes, sem haver clareza, ou regimento para exercerem as suas obrigações, havendo grandes faltas em huns, e omisões em outros para executarem o que são obrigados, resultando destes esquecimentos grandes prejuizos na assistencia dos pobres doentes, motivos grandes, e urgentes, que me movêrão a evitar semelhantes desordens. Pelo que mando, e declaro, que entre os Irmãos maiores deste Hospital não haja disputa de quem he o mais antigo, pois hei por declaradas as antiguidades de ambos por iguaes, tendo huma mesma jurisdicção, e terão muito cuidado na observância de que os Enfermeiros, Ajudantes, e fiscal dos remedios executem o que são obrigados na assistencia dos pobres enfermos, tanto no trato, como na hora, que o Medico, e Cirurgião lhe receita seus remedios, para que os tomem, e cada hum dos enfermos seja satisfeito por inteiro com a ração, que este Hospital lhe manda administrar, na fórma, que lhe he administrada pelos mesmos Medicos, e Cirurgiões, tendo tambem grande vigilancia, e observancia na limpeza das enfermarias, e fazer executar tudo o mais, que eu lhe mandar; e igualmente declaro, que nas enfermarias estejam sempre certos os Enfermeiros, e de lugar volante os Ajudantes para terem experiencia de toda a casta de enfermidade, que se cura neste Hospital, sem os Ajudantes poderem allegar accesso de enfermaria, e menos de antiguidade para Enfermeiro, e fiscal, porque conforme a capacidade, sciencia, e habilidade serão attendidos, e providos no lugar de Enfermeiro, os quaes

quaes terão debaixo da sua jurisdicção os Ajudantes para estes operarem no serviço dos pobres o que seu respectivo Enfermeiro lhe ordenar; e porque tem succedido haver duvidas tanto na roupa das enfermarias assim de dentro, como de fóra, do que lhe pertence: Mando, que todas as vezes, que for achado cubertor, ou lençol de doente, que tenha falecido, ou sahido para fóra, sem ser dobrado sobre a cama, será multado o Enfermeiro em hum vintem, e em trinta reis os enxergões, que com menos cautela se acharem no sitio deste Hospital, como tambem tudo o que respeitar á mesma enfermaria, que se não achar em boa arrecadação, e melhor ordem, e estas multas serão pela primeira vez, e pela segunda dobrarão, e pela terceira acrescentará de mais a terça parte; e porque póde succeder haver dúbida saber-se de certo a pessoa do Ajudante, ou Enfermeiro, que falte a esta execução, neste caso serão igualmente todos multados em cinco reis cada hum, pelo que os Enfermeiros terão muito cuidado que os seus Ajudantes inviolavelmente observem as ordens, e as suas obrigações, e delles poderão haver a contribuição da multa, que elles derão, e os mesmos Enfermeiros pagarem; mas sendo a culpa toda dos Enfermeiros, a não poderão repetir aos Ajudantes, e os sobreditos Irmãos maiores não consentirão que as enfermarias estejam sem os seus respectivos Enfermeiros, e Ajudantes; e o que o contrario assim não o executar, ou sahindo fóra sem licença minha, pela primeira vez hums, e outros serão multados em cincoenta reis, pela segunda em cem reis, e pela terceira despedidos deste Hospital. Pelo que mando ao Irmão maior Antonio Alvares, que sendo bolça das referidas multas, todas as semanas me dará parte, e conta dos seus productos, e da falta da observancia deste Edital, cujas minudencias são applicadas para as despezas da Igreja deste Hospital; e outro sim lhe ordeno não multe, nem castigue os Enfermeiros, e Ajudantes, que forem obrigados, e postos em pauta para acompanharem o Santissimo Sacramento aos enfermos, e chamarem Confessor para o Sacramento da Penitencia, e agonizarem os moribundos, porque semelhantes faltas, como estranhas, e

maior absurdo refervo para mim o castigo. Lisboa Hospital Real 17. de Outubro de 1758. = Com huma Rubrica. =

XVIII.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór, e Thesoureiro Executor da fazenda do Hospital Real de Todos os Santos, &c. Por querer dar fôrma ao estabelecimento do respeito, com que as partes devem vir requerer a sua justiça, expondo seus requerimentos na Casa da Fazenda deste Hospital, o que sem fôrma, nem respeito fazião, e nella entravão tanto os familiares, como os Officiaes deste Hospital: Mando, que o Porteiro do dito Tribunal, e o Papelista do mesmo não deixem entrar pessoa alguma de capote, de qualquer qualidade, condição, e estado que sejam, manifestando a todas as pessoas, e Officiaes do dito Hospital esta minha ordem para assim se executar; e porque pôde succeder vir alguns dos pertendentes, que o capote, que trágão, lhe sirva de compostura, este neste caso com ordem minha poderá entrar; e outro sim ordeno ao dito Porteiro, e Papelista da dita Casa da Fazenda, que pessoa alguma das sobreditas poderá entrar sem recado, e ordem minha; ou da pessoa, que fizer as minhas vezes em minha ausencia, excepto os Irmãos maiores, Estribeiro, e o Reverendo Padre Caetano Teixeira Diniz, porque estes como uteis, e precisos para as administrações de todo o necessario para os enfermos não devem ter embaraço a virem propôr, e requerer todo o necessario para os ditos enfermos; e observarão tambem os sobreditos Porteiro, e Papelista, que quando se chegar a occasião dos Medicos, e Cirurgiões, depois de visitarem as enfermarias, virem a fazer a receita, e aceitação dos novos doentes na fôrma do estylo, me darão primeiro parte para eu assim o determinar, e entrarão do mesmo modo, que assim refiro, que assim huns, como outros se não poderão oppôr, nem replicar ao que determino; e o que assim não executar o que neste Edital mando, será estranhado como me parecer justo, e o referido Porteiro, e Pa-

lista suspensos de seus officios, ficando deste modo supprida toda a providencia, e conservação do respeito, e authoridade, com que toda a pessoa deve vir á dita Casa da Fazenda, e á presença do seu Enfermeiro Mór, e Thesoureiro, que he quem defere aos requerimentos das partes, e das pessoas, que supprirem a sua ausencia, e desterrada a pouca gravidade, com que se praticava em contrario. Lisboa 7. de Novembro de 1758. = Com huma Rubrica. =

XIX.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Thesoureiro, e Enfermeiro Mór do Hospital Real de Todos os Santos, &c. Ordeno, que o Escrivão dos Assentos Antonio Germano de Vilhena trez, e mais vezes na semana tome conta das causas deste Hospital aos Procuradores Marçal de Sousa, e João Moreira, e dos estados dellas, fazendo-as adiantar, e dando-me parte de tudo; e fará o dito Escrivão extrahir todas as certidões, e clarezas, que forem precisas para as mesmas dependencias, o que fio de seu zelo, e sabedoria, com que serve o mesmo Hospital, e desta fórma terem os mesmos Procuradores pessoa apta, que os ajude, e não experimentem demora para o bom fim, e exito das causas, que defendem; e attendendo ao grande trabalho, que o dito Escrivão tem de tudo, que lhe he encarregado no serviço do Hospital, e pouco salario de dous mil reis por mez, receberá da data desta ordem em diante mais mil e duzentos reis por mez; e outro fim mando, que fará o sobredito Antonio Germano de Vilhena livros respectivos ás demandas de cada Procurador com aquella clareza, e idéa, que melhor lhe parecer: na Secretaria deste Hospital no livro do registo della se registará a presente ordem, e se porá verba á margem no assento do mesmo Escrivão. Lisboa 22. de Agosto de 1759. = Com huma Rubrica. =

XX.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór do Hospital Real de Todos os Santos, e Thesoureiro Executor da sua fazenda, &c. Mando ao Trinchante do mesmo Hospital, que he do seu cargo contar as gallinhas para a despeza, que o dito Hospital tem de obrigação, e distribuillas segundo o costume, e de novo as minhas ordens para melhor regimen, e arrecadação da fazenda, para que assim que os gallinheiros fizerem entrada das suas capoeiras, e canastras de gallinhas, logo será obrigado o dito Trinchante a contallas, e passar-lhes seus bilhetes na fórma, que se observa, com a pena de todo o prejuizo ser por conta do Trinchante pela primeira vez, e pela segunda o mesmo, e vinte dias de cadeia, e os gallinheiros, que a este respeito tiverem que requerer, o farão logo, para se deferir o que for justiça, e deste modo se evitará a maior desordem, comminando as mais penas a meu arbitrio contra quem assim o não observar, ou o Trinchante, ou quem suas vezes fizer. Lisboa 12. de Setembro de 1759. = Com huma Rubrica. =

XXI.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Thesoureiro, e Enfermeiro Mór do Hospital Real de Todos os Santos, &c. Por quanto as enfermarias das mulheres são distinctas, e separadas dos homens, e nellas ha Enfermeiras, Ajudantes, e Irmã maior, de cuja jurisdicção estão sujeitas, lhes encarrego não consentão que cheguem ás janellas das enfermarias, para evitarem o escandalo, occupando-se muito na boa assistencia de suas doentes, fazendo a Irmã maior pôr prompto os Padres, remedios, e mais rações diarias, segundo o receitauario, para que as suas enfermas sejam assistidas do necessario, e havendo falta, dar-se-me parte para a providencia; e outro fim mando á dita Irmã maior, e Porteira não deixem fal-

lar as Enfermeiras a pessoa alguma , pois ellas serão a via , por onde serão soccorridas , nem chegarão á porta mais que ao muito necessario ; e porque como he costume vir algumas pessoas visitarem as doentes , estas não entrarão sem licença minha , o que se entende mulheres , nem a Porteira , e Irmã maior deixarão entrar nas enfermarias mais que os Medicos , e Cirurgiões a horas de visita , o Irmão maior Antonio Alvares , e os Mestres de Sangria com dous Practicantes cada hum , como he costume , e sempre se praticou ; e para sem desculpa todos saberem as suas obrigações , tanto as Enfermeiras , Ajudantes , Irmã maior , Porteira , e Porteiro das mulheres , o contrario , que executem , lhe commino as penas do Edital dos Enfermeiros de 17. de Outubro de 1758 , e nelle declaradas suas respectivas obrigações : Irmã maior , e Porteira me darão parte da falta desta ordem para se fazer guardar. Lisboa 20. de Agosto de 1759. = Com huma Rubrica. =

XXII.

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vafconcellos e Magalhães , Enfermeiro Mór do Hospital Real de Todos os Santos , e Thesoureiro Executor da sua fazenda , &c. Por evitar ignorancias , e desculpas , que se não podem admittir para o bom regimen , e serviço dos pobres , e arrecadação da sua fazenda , que os Senhores Reis deste Reino lhe tem destinado , e assim a respeito do pão , que se lhes applica em receita diaria , e para ser este bom , e bem fabricado : Mando ao Trinchante , ou quem suas vezes fizer , observe as ordens , que vocalmente lhe tenho dado , as quaes ponho em publico por meio do presente Edital , que na casa novamente feita para padaria não demore as padeiras do mesmo pão em lho aceitar , e pezar com o pezo cada hum de treze onças , examinando se he bom , e bem cozido , segundo o trigo , que recebêrão , e a falta de cumprimento de huns , e outros me poderão requerer , para a quem pertencer a culpa ser castigado como for justo , e o prejudicado ser inteiramente satisfeito do que indevidamente se lhe usurpou. Lisboa 12. de Setembro de 1759. = Com huma Rubrica. =

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Thesoureiro, e Enfermeiro Mór do Hospital Real de Todos os Santos, &c. Para evitar as defordens, e inquietações, que o tumulto das gentes tem causado ao socego da Botica deste Hospital: Ordeno ao Boticario delle José Pereira Freire, e mais officiaes, e aprendizes, para que na casa da Botica não consintão Enfermeiros, Ajudantes, e pessoas desta condição mais que aquelle tempo preciso de pedirem, e levarem os remedios para os doentes; e examinará o mesmo Boticario as bilhas, canecas, e mais cousas, em que se trazem os mesmos remedios, para irem com toda a perfeição, e limpeza; e o sobredito Boticario não consentirá passagem pela Botica a pessoa nenhuma de qualquer condição, e qualidade que sejam, e para não haver ignoranciá desta ordem, e vir á noticia de todos se põe em publico por meio do presente Edital; ficando a meu arbitrio o castigo da falta do cumprimento desta ordem, que será fiscal della o mesmo Boticario; e cuidará na limpeza, e promptidão dos remedios, e serem frescos. Lisboa 15. de Setembro de 1759. = Com huma Rubrica. =

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór do Hospital Real de Todos os Santos, e Thesoureiro Executor da sua fazenda, &c. Tendo consideração o como devem ser assistidos os enfermos pelos Irmãos maiores, Praticante, Enfermeiros, Ajudantes, e mais pessoas desta condição, os tenho admoestado pelos meus Editaes com aquella regularidade, e precisão necessaria; e porque os tempos dão causa a maior experiencia, e esta o motivo a atalhar-se defordens: Ordeno, que todos os referidos, que se acharem fóra das enfermarias naquellas horas necessarias, e precisas, ou em qualquer occasião fóra da porta deste Hospital, como tambem

ou

ou tocando violas dentro , ou fóra , ou jogando qualquer casta , ou genero de jogos , pela primeira vez serão advertidos , pela segunda trinta dias de cadea , e pela terceira sesenta dias de prizão , e despedidos do serviço do mesmo Hospital , e debaixo das mesmas penas incorrerão aquelles , que andarem pelos telhados das enfermarias : os Irmãos maiores , e Praticante o terão assim entendido , e o farão executar , dando-me parte da sua execução. Lisboa 17. de Setembro de 1759. = Com huma Rubrica. =

O R D E M.

OS Enfermeiros , e Ajudantes do Hospital Real de Todos os Santos , que ás semanas andão conduzindo as gallinhas para a cosinha do mesmo Hospital , lhes ordeno , que observem as ordens , que vocalmente lhes tenho encarregado , não fazendo apprehensão nas gallinhas , que vem para gasto da ucharia , e cosinha de S. Magestade ; que Deos guarde , mäs sim em todas as mais gallinhas de contratadores ; e esta ordem se registará no registo do mesmo Hospital , e trazendo-a os sobreditos Enfermeiros , e Ajudantes da semana para constar o referido ; e poderão levar á cadea do Tronco pelos Officiaes de Justiça as pessoas , que a esta ordem fizerem violencia , exceptuando a gallinheira da Casa Real , e seus criados , porque destes me darão parte para se resolver o que for justo. Lisboa 18. de Outubro de 1759. = Com huma Rubrica. =

RELAÇÃO

DE TODAS AS PESSOAS, A QUEM
o Hospital Real de Todos os Santos paga
cada anno ordenado.

Fuiz da Casa.

O Desembargador Francisco Xavier Morato Broa,

Syndicos.

Primeiro. O Doutor Elias José do Valle.
Segundo. O Doutor Bernardo Pereira Machado.

Secretarios da Fazenda.

Primeiro. O Padre José da Fonseca.
Segundo. Antonio da Fonseca.
Terceiro. O Padre João Monteiro.

Papelista.

José Joaquim Justo.

Almoxarife das Lizirias.

Diogo José Palmeiro.

Escrivão das ditas.

João da Silva de Araujo e Abreu.

Procuradores da Casa.

Caetano Rodrigues da Silva.
Diogo Lopes Botelho,
Marçal de Soufa.
João Moreira.

Procuradores das Comarcas.

Torres-Vedras. Luiz Tavares.
Alenquer. Paulo José Bitancur.

Santarem. Manoel da Fonseca e Moura.
Setuval. Rodrigo Antonio da Fonseca Lobo.

Porteiro da Casa da Fazenda.

Paulo Alvares:

Capellães, que ha na Igreja do Hospital Real de Todos os Santos.

Cura.

O Reverendo Francisco Pereira Marques.

Coadjutor.

O Reverendo Sebastião de Figueiredo Paes.

Mestre da Capella.

O Reverendo Manoel Gomes.

Cantores.

O Reverendo Francisco Leal Ribeiro.

O Reverendo Filippe Neri de Gouyea.

O Reverendo João Duarte.

O Reverendo João Monteiro.

O Reverendo André Leitão.

O Reverendo José Antonio.

O Reverendo Marcellino da Costa.

O Reverendo Mathias Ferraz.

O Reverendo José da Cruz.

O Reverendo Silvestre de Oliveira.

O Reverendo Antonio Bernardes.

O Reverendo Manoel José Tavares.

O Reverendo Joaquim Barboza.

Thesoureiro da Igreja.

O Reverendo Antonio José Palma.

Capellães com obrigação de Missa.

O Reverendo Bartholomeu de Matos e S. Paio.

O Reverendo José da Fonseca.

O Re-

- O Reverendo Anastasio Francisco.
- O Reverendo Domingos de Oliveira.
- O Reverendo Theodoro Alvares.
- O Reverendo Sebastião de Matos.
- O Reverendo Antonio Alvares Manteiga.

Cura da Igreja de S. Bartholomeu do Paul de Ota.

- O Reverendo Pedro Luiz de Abreu.

Confessores dos enfermos, quando entram para as enfermarias.

- O Reverendo Sebastião de Figueiredo.
- O Reverendo Antonio Gomes Bernardes.

Confessores das Confissões geraes.

- O Reverendo Manoel Antonio Pereira de Mello,
- O Reverendo Caetano Teixeira.

Hum Organista.

Moços da Capella.

- Rodrigo de Cerqueira.
- Antonio Ferreira Nobre.
- Manoel Antonio Pereira.
- Joaquim José de Santa Anna.
- Francisco de Santa Barbara.
- João Baptista.

Medicos.

- Primeiro. O Doutor Jacyntho de Almeida.
- Segundo. O Doutor Pedro Esteves.
- Terceiro. O Doutor Manoel de Abreu Rosado.
- Quarto. O Doutor Francisco José Mendes de Carvalho.

Anatomico.

Pedro Dufau.

Oculista.

David Filippe Stuard.

Cirurgiões.

- O Licenciado Pedro de Arvellos Espinola.
- O Licenciado Antonio Gomes Lourenço.
- O Licenciado José Gonçalves Correa.
- O Licenciado João da Costa.

Cirurgião Algebrista, e tambem serve no banco.

- O Licenciado João Carvalho de Moraes.

Mestres da Sangria.

- O Licenciado Francisco José de Sousa.
- O Licenciado Manoel Leitão do Valle.

Ajudante do Cirurgião dos males.

- O Licenciado José Antonio de Bastos.

Irmãos maiores.

- Antonio Alvares.
- Manoel Francisco.

Ajudante delles.

- Manoel Joaquim.

Estribeiro, e Comprador.

- Francisco Luiz.

Escrivão dos Assentos dos doentes.

- Antonio Germano de Vilhena.

Fiscal dos remedios.

- João Marques.

Trinchante.

- Francisco José da Silva.

Compõe-se este Hospital de dezenove enfermarias, a saber, quinze de homens, e quatro de mulheres, que todas fazem o dito numero.

Cristaleiro.
Manoel Telles.

Cristaleira.
Clara Maria.

A enfermaria de S. Francisco, que he de febres.
Tem hum Enfermeiro, e dous Ajudantes.

A de S. Camillo tambem do mesmo.
Hum Enfermeiro, e dous Ajudantes.

A de S. Sebastião tambem do mesmo.
Hum Enfermeiro, e dous Ajudantes.

A de S. Bernardo tambem do mesmo.
Hum Enfermeiro, e dous Ajudantes.

A de S. Cosme tambem do mesmo.
Hum Enfermeiro, e dous Ajudantes.

A de S. Damião tambem do mesmo.
Hum Enfermeiro, e dous Ajudantes.

A de Santo Agostinho tambem do mesmo.
Hum Enfermeiro, e dous Ajudantes.

A de S. Carlos tambem do mesmo.
Hum Enfermeiro, e dous Ajudantes.

A de S. Jorge, que he dos deplorados.
Hum Enfermeiro, e dous Ajudantes.

A de S. Diogo, que he dos feridos.
Hum Enfermeiro, e dous Ajudantes.

A de S. Caetano tambem dos mesmos.
Hum Enfermeiro, e dous Ajudantes.

A de S. Vicente tambem dos feridos.

Hum Enfermeiro, e dous Ajudantes.

A de Santo Amaro das desnoções.

São os mesmos, por estar annexa á de cima.

A de S. João de Deos, que he dos doudos.

Hum Enfermeiro, e dous Ajudantes.

A de S. José, que he de galicados.

Hum Enfermeiro, e dous Ajudantes.

Enfermarias das Mulheres.

Porteira.

Isabel Filippa.

Irmã maior.

Bernarda Nunes.

A de N. Senhora do Carmo, que he de febres.

Huma Enfermeira, e huma Ajudante.

A de Santa Clara tambem do mesmo.

Huma Enfermeira, e huma Ajudante.

A de Santa Catharina tambem do mesmo.

Huma Enfermeira, e huma Ajudante.

A de Santa Isabel, que he das deploradas.

Huma Enfermeira, e huma Ajudante.

Hum Cofinheiro com trez moços.

Hum Coveiro do Cemeterio de Santa Anna.

Hum homem, que pede pannos, e fios.

Dous aguadeiros, que levão agua para as enfermarias.

Quatro homens, que levão os defuntos a Santa Anna.

Dez Mercieiras, e hum Albergueiro da Capella de Dona Maria de Aboim.

Quatro Mercieiras pertencentes á testamentaria de Francisco Pinheiro.

Dous carreiros da Casa.

Segue-se o mostrar a nova regulação, que fiz aos familiares da Casa do Hospital, expondo primeiro os ordenados antigos, que por excessivos lbes fiz a regulação abaixo declarada.

Ordenados antigos.

Irmãos maiores	por mez	11U200	faz ao anno	134U400
Doze Enfermeiros	a	4U000		576U000
Vinte e quatro Ajudantes	a	2U000		576U000
Trinchante	a	8U800, e hum saco		
de trigo				126U516
Comprador, e Estribeiro	a	4U800, meio tof-		
tão de pão, trez vintens		de carne cada dia,		
e sinco moedas cada anno		para casas, que		
faz a soma annual ao todo				121U750
Roupeira	a	3U326		39U912
Cristaleiro	a	2U000		24U000
Sinco Enfermeiras	a	2U000		120U000
Quatro Ajudantes	a	2U000		96U000
				<u>1:814U578</u>

Regulação.

Irmãos maiores	por mez	10U800	faz ao anno	129U600
Doze Enfermeiros	a	3U600		518U400
Vinte e quatro Ajudantes	a	1U800		518U400
Trinchante	a	5U600 com o pão		67U200
Cristaleiro	a	1U600		19U200
Irmã maior	a	2U000		24U000
Quatro Enfermeiras	a	1U900		91U200
Quatro Ajudantes	a	1U800		86U400
Comprador, e Estribeiro	a	6U000		72U000
				<u>1:526U400</u>

Lugares, que se creárão de novo.

Hum Papelista para a Casa da Fazenda tem por anno	40U000
Hum Fiscal de remedios por mez	24U000
Hum Praticante dos Irmãos maiores a	28U800
Hum Enfermeiro para a enfermaria, que de novo se abriu para o galico, a	3U600
Dous Ajudantes a	1U800
	<hr/>
	179U200
Junta com a parcella dós familiares atrás declarada	1:526U400
	<hr/>
	1:705U600
Erão os ordenados antes da regulção	1:814U578
	<hr/>
Soma o beneficio do Hospital a quantia de cento e oito mil novecentos e setenta e oito reis, que o mesmo Hospital embolça.	1c8U978

A prata queimada, e quebrada, que achei, della mandei fazer a obra seguinte.

Para a Igreja.

Huma banquetta de seis castiçaes, e sua Cruz feita á Romana.
 Dous Calices com suas patenas.
 Huma ambula com dous frascos para os Santos Oleos.
 Huma alampada grande muito bem feita á Romana.
 Reformei toda a prata antiga do Hospital, e para os Santos se lhes fez todo o necessario.

Para a Casa da Fazenda.

Huma escrevaninha grande de quatro tinteiros para o despacho do Enfermeiro Mór.
 Quatro castiçaes para a Casa da Fazenda.
 Huma palmatoria para allumear ao Enfermeiro Mór, quando de noite for visitar os enfermos ás enfermarias.

Numero dos homens, e mulheres, que se forão curar ao Hospital Real desde o primeiro de Julho de 1758 até ao mesmo dia de 1759. Declara-se o numero dos mortos, e dos que forão curados para sôra, como tambem se relata o numero dos prezos, que no mesmo Hospital se curarão por ordem de S. Magestade, que Deos guarde.

<i>Homens.</i>	<i>Mulheres.</i>	<i>Prezos.</i>
Entrarão 8U438	Entrarão 1U114	Entrarão U275
Curarão-se 7U140	Curarão-se U916.	Curarão-se U263
Falecêrão <u>1U298</u>	Falecêrão <u>U198</u>	Falecêrão <u>U012</u>

Foi o numero ao todo entre homens, e mulheres de 9U817, de cujo numero falecêrão 1U508 pessoas, e parece á razão não ser maior a perda dos vassallos de S. Magestade, devendo-se ás providencias, e ordens referidas semelhante beneficio.

Declaração do que S. Magestade Fidelissima annexou ao Hospital por Real grandeza, e piedade sua, e para maior grandeza do mesmo Hospital, lavrando-se escrituras das propriedades do Poço do Borratem, e parte da Bitesga nas Notas do Tabellião Manoel de Passos, cujas escrituras forão lavradas nos annos de 1752, e 1754, e se achão extractando actualmente das Notas, para que fazendo-se Tombo, em todo o tempo conste o que he do mesmo Hospital, e o que este recebe da generosa mão de S. Magestade.

Guilherme de Almeida Lobo fez venda das suas casas em 1 de Agosto de 1752.

O Padre João Nunes Peixoto vendeo as suas em o dito dia. João Caetano da Silva Pereira vendeo as suas em 3 de Agosto de 1752.

Luiz Nogueira de Abreu vendeo as suas em 5 de Agosto de 1752.

Pe-

Pedro de Oliveira vendeo as suas em o dito dia.

João Diniz vendeo as suas em o dito dia.

Mauricio Jorge vendeo as suas em o dito dia.

Manoel Martins vendeo as suas em 7 de Agosto de 1752.

João Gonçalves Rocha vendeo as suas em 8 de Agosto de 1752.

Antonio Lopes vendeo as suas em o dito dia.

Dona Rosa Maria Joaquina vendeo as suas em o dito dia.

O Marquez de Lourical vendeo o seu Palacio, e suas pertenças ao Poço do Borratem em 7 de Outubro de 1754.

FIM DA PRIMEIRA PARTE.



SEGUNDA PARTE
D O
MEMORIAL,
Q U E
**JORGE FRANCISCO
MACHADO DE MENDONÇA,**

*Thesoureiro , e Enfermeiro Mór do Hospital Real de Todos
os Santos desta Cidade ,*

Em 18 de Outubro de 1759 dirigio

AO ILL.^{mo} E EXC.^{mo} SENHOR
CONDE DE OEIRAS,
*Do Conselho de S. Magestade , e seu Secretario de Estado
dos negocios do Reino.*

Declara-se com individuação a renda , e despeza do dito
Hospital no anno , que teve principio em 3 de Julho
de 1758 , até 3 do dito mez de 1759.

Mostra-se mais a indigencia do mesmo Hospital , como tam-
bem a continuação do governo , ordens , e providen-
cias , para tudo ser correcto , seguindo-se só o que
for do agrado de ElRei nosso Senhor.



L I S B O A,

Na Officina de MIGUEL MANESCAL DA COSTA,
Impressor do Santo Officio.

Anno M. DCC. LXI.

Com todas as licenças necessarias.

SEGUNDA PARTE

MEMORIAL

JORGE FRANCISCO

MACHADO DE MENDONÇA

de ...

AO ILL. R. EXC. SENHOR

CONDE DE OUBIRAS

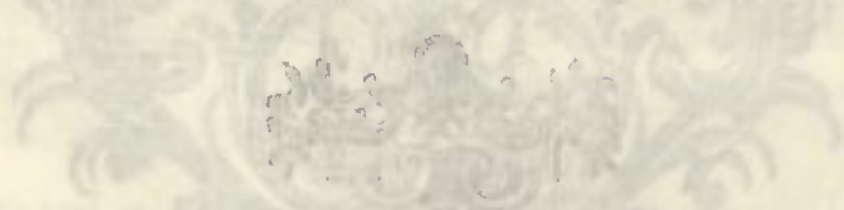
de ...

De ...

De ...

De ...

De ...



DISPOZ

Na Officina de MIGUEL MANESCAL DA COSTA

Impressão de Santo Officio

Anno M. DCC. LXXII

Com todas as licenças necessarias

ILL.^{MO} E EX.^{MO} SENHOR.

O Memorial , que dirigi a V. Excellencia em 18 do mez de Outubro do anno passado, prometti não deixar em descuido declarar a V. Excellencia a despeza, e rendimento, que naquelle anno tivesse o Hospital embolçado, e despendido; e como pela razão do meu lugar chegou o tempo a satisfazer a divida de semelhante narração, V. Excellencia verá parcella por parcella do dito recebimento, e do mesmo modo como, e a razão, por que se despendeo; e no fim desta narrativa não posso deixar de pedir a V. Excellencia tenha o trabalho de ver a continuação do meu governo naquelle Hospital; e o meu desejo he, que tudo puro, e correcto pela jurisprudencia, com que o Céo dotou a V. Excellencia, possa ir á preferença de S. Magestade Fidelissima, para que seja tudo determinado, correspondente ao seu Real agrado, no qual sempre desejo estar immortal.

Pelo livro da receita do anno de 1758 para 1759 consta perceber das suas rendas, e esmolas o Hospital Real de Todos os Santos 32:593U167, o que do primeiro Mappa authentico com toda a clareza se vê, e do segundo tambem com individuação se declara a despeza na quantia de 29:895U980, diminuindo esta á receita 2:697U187, a qual maioria se tem com ella supprido o gasto no preciso do mesmo Hospital no anno corrente, em cujas contas se mostrará sua extinção.

Rendêrão as Liziras do Hospital 83 moios, 29 alqueires, huma quarta, e hum terço de trigo: comprou o dito Hospital por varios preços 50 moios, e 59 alqueires, que faz a soma de 134 moios, 28 alqueires; huma quarta, e hum terço: estes se despendêrão pela maneira, que se declara.

Repartirão-se pelas Padeiras 165 moios , 2 alqueires , e huma quarta , o Padre Cura de Ota 2 moios , o Almo-xarife das Lizirias 2 moios , e 8 alqueires , o seu Eſcrivão 2 moios , e 8 alqueires , que tudo faz a ſoma de 171 moios , 18 alqueires , e huma quarta de trigo.

Teve o Hospital de exceſſo na deſpeza 37 moios , 19 alqueires , e huma quarta : deſtes ficarão para ſe abonar a meu favor , como Theſoureiro , nas contas do preſente anno 22 moios , 12 alqueires , e huma quarta ; e 15 moios , e 7 alqueires foi o que lucrou o celleiro a favor da fazenda dos pobres.

Recebeo o Hospital das meſmas Lizirias em cevada 144 moios , 9 alqueires , 3 quartas , e hum terço : vendeo por varios preços 143 moios , 54 alqueires , e 3 quartas. Deſpendeo 19 alqueires para as tizanas da Botica : deſpendeo mais 2 moios para o Padre Cura de Ota , que faz tudo o computo de 146 moios , 13 alqueires , e 3 quartas , vindo a ſer de exceſſo a favor do Hospital o lucro do ſeu celleiro 2 moios , 4 alqueires , e hum terço , ſem ter quebra a pragana.

Teve o Hospital de foros de gallinhas 275 , e de eſ-molas 250 , que fazem o numero de 525 , as quaes ſe gaſ-tarão em comedorias dos doentes , que juntas eſtas com as que ſe comprárão fazem o computo de 34U484 gallinhas , e 3 quartos : deſtas ſe deſpendêrão nos doentes , como conſ-ta do receiptario das enfermarias , 30U095 , e hum quarto ; na enfermaria dos Padres Arrabidos , como conſta dos bi-lhetes do ſeu Enfermeiro , 1U815 , e hum quarto ; na Bo-tica para recheios , e caldos de frangos , como ſe vê dos cadernos das receitas , 2U574 , e hum quarto , que todas eſtas parcelas fazem o referido numero de 34U484 galli-nhas , e 3 quartos : deſtas ſe pagárão , como ſe mostra na deſpeza , 33U990 , ficando em divida o Hospital de 131 , que nas contas futuras do livro da deſpeza ſe mostrará a fol. 8o. titulo das dividas antigas , não ſó aquella parcella paga , mas tambem conſtará que ficarão de ſobejo para prin-cipio do anno 500 gallinhas , e foi grande o numero da di-minuição dellas , attendendo-se á providência do Memorial de-

decima sexta a respeito dos pescoços , moellas , e figados das mesmas , e mais pessoas a titulo de doentes , como declarei na providencia decima quinta do Memorial.

Gastou o Hospital de vitella , como consta da despesa , 103U373 arrateis pela maneira , que se declara: para a enfermaria dos Padres Arrabidos , como consta dos bilhetes do seu Padre Enfermeiro , 2U380 e meio: para a Casa da Roda , como consta dos bilhetes do mesmo Secretario dos Engeitados , 11U747: para os Officiaes , e familiares da Casa , como se vê dos bilhetes do Irmão maior , 22U812 ; e ultimamente se gastou na cosinha do mesmo Hospital , como se vê dos receiptuarios dos Medicos , e Cirurgiões , 66U434 e meio , que ao todo faz a soma de 103U373 arrateis , que se gastarão no referido anno.

Todos os mais generos constão no segundo Mappa declarado como se gastarão em comedoria dos enfermos , cujas addicções se achão assinadas pelo Escrivão da Fazenda , e rubricadas por mim , como denotão os livros da receita , e despesa do dito anno , os quaes estão promptos no Arquivo do mesmo Hospital para se mostrarem , sendo precisos , e tirarem toda a dúvida , que pela confusão , com que nelles se lançavão a receita , e despesa , custou o maior trabalho a endireitar os Mappas referidos , e por sua norma se estão lavrando livros com toda a individuação para o anno futuro.

SEGUEM-SE AS PROVIDENCIAS,
que declarei a beneficio do Hospital de-
pois de 18 de Outubro de 1759.

I.

NA primeira providencia do Memorial declarei ter cessado aquella despesa das remendadeiras , por quanto as doudas de mais juizo cozião para os pobres , recebendo estas hum tostão nos dias do trabalho : este mesmo tostão cessou , porque como he costume incognitamente irem parir as mulheres pobres , e desamparadas , estas ordenei fação re-
men-

mendar para os mesmos enfermos , sem estes despenderem senão só as linhas.

II.

A's lavadeiras da roupa dos enfermos , para evitar toda a equivocação em os seus pagamentos , pois o rol era de cabeça , ou papel volante , ordenei a cada huma seu caderno rubricado , e numerado por hum dos Secretarios com seu encerramento no fim , e por elles se fazem seus pagamentos.

III.

No livro da despeza do anno de 1758 para 1759 a folh. 16. se acha o titulo de folha de pagamento do Padre Miguel Gonçalves dos Santos , Coadjutor aposentado com o ordenado por anno de 45U430 reis , me pareceo razão mandar-lhe pôr a verba seguinte.

V E R B A.

Risca-se este assento por ordem do Senbor Enfermeiro Mór , e Thesoureiro , porque o Hospital não pôde ter lugares de aposentados pelo prejuizo de terceiro , que são os pobres , para o que deve haver graça especial , e immediata de S. Magestade. Lisboa , Hospital Real 26 de Fevereiro de 1759.

IV.

E no mesmo livro a folh. 59. consta do titulo da folha do pagamento do Trinchante do ordenado deste separar-se huma congrua de 12U000 reis por anno a benefício do Padre Antonio de Sousa , e lhe mandei pôr a verba , que se segue.

V E R B A.

Os ordenados dos domesticos do Hospital se devem por inteiro contribuir a elles mesmos , e não dar-se pensão a terceiro , porque este beneficio só deve resultar aos amos , que são os pobres , e a maior razão sem haver ordem expressa de Sua Magestade , que ordene a sobredita graça : por estes motivos mandou riscar o Senbor Enfermeiro Mór o dito assento , e folha , em que vão doze mil reis ao Padre Antonio de Sousa , e lavrar a referida verba á margem. Lisboa 26 de Fevereiro de 1759.

V.

Os Padres do Patriarca S. Francisco , moradores no Hospicio do Hospital , da Provincia da Arrabida , vendo-se em consternação pelas despezas de mais doentes , me fizeram o requerimento para na fórma delle lhe deferir , o que em outra occasião já se lhe tinha feito ; e ouvindo as pessoas interessadas , e Fiscal da Fazenda do Hospital , lhe mandei contribuir com trinta varas de panno de linho mais para lençoes dos seus enfermos , e a terça parte mais de tudo , que o Hospital lhes dava , ficando ainda sobejo para o mesmo Hospital daquelles dous lugares de apofentados assima referidos , dos quaes se faz a referida contribuição , como melhor se verá do dito requerimento ao diante , e já a V. Excellencia no outro Memorial expressei a obrigação do Hospital a respeito dos mesmos Padres.

VI.

Para melhor clareza das obrigações dos Cirurgiões , Sangradores , e Anatomico a respeito dos seus discipulos , e evitar a desordem sobre a formalidade , que tinham do seu ensino , e mais no numero delles , ordenei fazer hum livro de registo rubricado por mim com seu encerramento , e no principio se copiárão os Editaes pertencentes a estas faculdades , e dei o modo , e fórma a todo o sobredito , como melhor consta dos Capitulos , que se seguem.

Capitulos , que se devem ler a todo o Praticante de Cirurgia , Sangria , e Anatomia primeiro que seja matriculado , para se conhecer o seu desembaraço de ler , e escrever , e os mesmos conheção a sua obrigação , e como no lugar , que buscão , devem tratar seus Mestres , e seus maiores , e a veneração aos Superiores do Hospital , observando em tudo as ordens dos Editaes no principio escritos , os quaes lhes serão lidos , e declarados.

I.

TEm a experiencia mostrado , que em qualquer faculdade , tanto de Cirurgia , Sangria , e Anatomia , deve o fogeito ter os melhores principios de ler , e escrever , e não fer admittido a semelhante exercicio sem primeiro fer muito bem examinado.

II.

Devem os sobreditos Praticantes tratarem seus Mestres com todo o respeito , e amor , para que sendo este reciproco , recebem huns , e outros o beneficio de aproveitarem o tempo , em que se labora nas Aulas , e resulta da utilidade ao publico , e na mesma Aula estarem com toda a gravidade , e attenção á doutrina , que seus Mestres com seus trabalhos deseão seus discipulos serem perfeitos.

III.

Entrarão nas enfermarias os Praticantes com todo o cuidado em fazerem praticamente o que seus respectivos Mestres lhes mandarem , observando a caridade com o proximo , e lembrando-se muito do amor , com que os devemos curar.

IV.

Não entrarão os Praticantes de Cirurgia , Sangria , e Anatomia nas enfermarias senão juntos com seus Mestres , na fórma , que se dispõe nos Editaes já referidos , e em tudo nelles contheudo observarão com as penas nelles comminadas , e não entrará algum de capote na Aula , e menos nas enfermarias.

V.

V.

Abrindo-se o assento de qualquer Praticante , se lhes porá seu nome , onde foi baptizado , os nomes de seus pais , donde são naturaes , se são vivos , ou falecidos , e declarando-se tambem a idade do Praticante.

VI.

Affim que qualquer Praticante for matriculado , será obrigado a tirar certidão da sua matricula , e observando tudo o mais do estylo , dando de propina ao Porteiro da Casa da Fazenda seis vintens , para a Secretaria dous tostões , e para os Santos Cosme , Damião , Sebastião , e Barbara hum cruzado novo ; e quando tirarem a certidão , que affima se refere , dará o Praticante doze vintens , como he estylo ; porém isto se entenderá sómente nos Praticantes da Cirurgia , e Sangria , mas não nos de Anatomia , que já se tem determinado o que se deve observar.

VII.

Para se matricularem os réferidos Praticantes farão sua petição a quem governar o Hospital , que he o Enfermeiro Mór , e não pedirão Mestre positivo , por quanto a Secretaria terá muito cuidado em matricular os Praticantes alternativamente pelos Mestres , para haver igualdade do trabalho , e do lucro , como tambem o numero dos discipulos.

VIII.

Os respectivos Mestres de Cirurgia , e Sangria não poderão trazer na sua pratica nas enfermarias mais de trinta discipulos ; e sendo-lhes precisos mais pelo numero dos doentes , farão sua representação ao Enfermeiro Mór para lhes deferir como for razão , e isto se entenderá nas enfermarias dos homens , que nas das mulheres será o numero prefixo do seu Edital. Lisboa 30 de Maio de 1760.

*Forge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro
Vasconcellos e Magalhães.*

E D I T A E S.

I.

Pelo Edital de 4 de Dezembro de 1759 determinei a formalidade da Aula de Anatomia, dando-lhe a providencia de hum Praticante para o Anatomico ter tudo prompto para fazer suas demonsttrações na presença de seus discipulos, e mais professores, e nelle declaro o como os ditos Praticantes se devem matricular, e geralmente todos como devem assistir na mesma Aula.

II.

Pelo Edital do primeiro de Maio de 1760 evitei a forma, e frõuxidão, em que se queria pôr o serviço da Capella a respeito dos Meninos della; e nelle se declara o que se deve em diante observar, e as penas, a que ficão sujeitos quem assim o não cumprir.

III.

Pelo Edital do primeiro de Maio de 1760 dei a forma a respeito das esmolas, que pertencem aos Santos Cosme, Damião, Sebastião, e Barbara, como se havia de abrir a caixa, e tudo o que mais se declara no dito Edital a bem da arrecadação das ditas esmolas.

IV.

Pelo Edital de 16 de Maio de 1760 determinei ser fiscal dos Confessores da porta o Escrivão dos Assentos, para se não pôr em relaxação hum acto tão pio; e necessario para os doentes serem logo confessados antes de entrarem nas enfermarias, como no mesmo Edital melhor se declara.

Tenho dado o cumprimento, que devia, não me restando cousa a mais occulta, que deixe de manifestar a V. Excellencia, sendo certo que a piedade de S. Magestade, e sua grandeza o Hospital o tem conhecido pelas repetidas esmolas,

las, que recebe da Real mão, com que o mesmo Senhor o ampara; e para a tranquillidade d'elle preciso representar a S. Magestade Fidelissima a grande perda de renda, que teve o mesmo no terremoto do anno de 1755, e as más, e vagarosas cobranças, que experimenta, commulando-se a tudo isto tempo, em que se vem os generos em maior preço, espera o Hospital Real de Todos os Santos em beneficio dos pobres nacionaes, e peregrinos, que da alta, e poderosa protecção de S. Magestade se veção as providencias nelle, para em todos os seculos só á pessoa de S. Magestade serem agradecidas as riquezas, e melhor ordem, e comodo dos doentes, como no Memorial expressei a V. Excellencia, que o repetir segunda vez a oração ferá iniquidade, e falta de fé.

Nem póde haver dúbida o quanto precisa este Reino da felicidade em ter de V. Excellencia a sua protecção, que á sua efficacia deverá o S. Magestade attender ao que justamente se lhe representa pela precisão daquelles miseraveis enfermos, que neste Appendiz, e segunda parte do Memorial se expressa, e no primeiro, que V. Excellencia em todo elle estará certo, melhor, e largamente declarei, o que hei de continuar em hum Supplemento, sendo completas as providencias, e ordens, que necessita o governo do mesmo Hospital.

E crea V. Excellencia, que o empenho do meu gosto nestas obras he o grande desejo de saber acertar com a Real vontade de ElRei nosso Senhor; e para me ser completa esta fortuna, emende V. Excellencia meus inadvertidos erros, e dê-me a lição verdadeira para o meu acerto, para deste modo me não ser sensurada a vaidade, por ter sido corregido por Mestre, (podendo V. Excellencia sello de todos) que se as sabedorias nos Principes lhes anima, e estende o caracter de hum Salamão; devendo tudo á lição dos livros, não deixa de com razão os particulares fazellos merecedores de administrarem Imperios.

Deos guarde a V. Excellencia seculos, e annos, que póde. Lisboa 4 de Junho de 1760.

Forge Francisco Machado de Mendonça.

DOCUMENTOS,
COM QUE SE AUTHORIZA
O PRESENTE
MEMORIAL.



IORGE Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór do Hospital Real de Todos os Santos, e Thefoureiro Executor de sua fazenda, &c. A arte de Anatomia he muito necessaria para o desembaraço do bom Medico, Cirurgião, e Sangrador, donde recebem os viventes grande beneficio em terem homens peritos nas faculdades para se evitar a ruina, e perda das gentes: por este motivo se estabelecêrão Hospitaes, onde os pobres fossem curados, e delles sahissẽ bons praticos para os ricos serem conservados na sua saude, vendo-se deste estabelecimento tão pio fruto grande no trabalho, que todos laborão os mesmos Hospitaes, huns na applicação, e outros nas advertencias, e administrações necessarias, pondo tudo prompto para todo o curativo, e os Senhores Reis deste Reino concorrendo para os do seu Reino com rendas, honras, e privilegios em beneficio de seus vassallos, e ainda para descanço dos peregrinos; e como o lamentavel terremoto do anno de mil setecentos e sincoenta e sinco, succedido nesta Corte, e Cidade de Lisboa, fizesse grande impressão no Hospital Real de Todos os Santos, e o demolisse todo, e até o presente se fizesse a Anatomia com grande descommodo do Anatomico Pedro Dufau, e dos seus discipulos, por não haver todo o commodo para se poder regular o que se deve observar, para sem confusão de seu Mestre

tre poder este fazer suas demonstrações , e os mesmos discipulos poderem muito bem perccbellas, e ainda muitos Cirurgiões de fóra, e de dentro do Hospital; e para evitar todo o disturbio , que me consta ha na dita casa novamente destinada para Anatomia duas, trez, e mais vezes, que na semana se faz , e esta sempre está prompta com o preciso, e nella os cadaveres , como se pratica : Ordeno que Paulo José , a quem encarrego scr Praticante do dito Pedro Dufau , executará tudo quanto lhe ordenar a respeito de lhe ter a casa limpa , prompta, e ir buscar os cadaveres ás enfermarias dos feridos, aonde se lhe não poderá pôr dúvida depois de descarregados no assento da entrada, tendo o dito Praticante muito cuidado, que assim que seja finda a lição do Anatomico , logo amortalhará o corpo, e todas suas pertenças , pondo-o na casa dos mortos para se lhe dar sepultura , e o mesmo Praticante todos os pannos , agua ardente , mortalhas, e tudo o mais ncessario o poderá pedir ao Irmão maior Manoel Francisco , a cujo cargo está todo o referido ; e porque se deve praticar com os discipulos da Anatomia, chamados Praticantes, o mesmo , que se observa com os da Cirurgia, e Sangria, e estes não poderem entrar no seu exercicio sem serem primeiro matriculados , fazendo-me requerimento, e petição, como determina o meu Edital de dezefete de Agosto de mil e setecentos e sincoenta e oito , registado no livro quarto a fol. 29: do registo do mesmo Hospital , o qual mando que se observe como nelle se contém, e com as mesmas penas nelle comminadas, e para não haver ignorancia: Ordeno, que na Secretaria se extraia huma copia , e se fixe na porta da casa da Anatomia ; e porque não he minha tenção prejudicar a exercicio tão louvavel , os Praticantes , que de novo forem da Anatomia, dentro de quinze dias da data deste se matricularão, e não mostrando ao Praticante na Aula a dita matricula rubricada por mim, o não deixará entrar , o que se deve entender passados os primeiros quinze dias , para dentro delles a mim recorrerem, como affirma declaro, recommendando muito a gravidade , e serio , com que todos devem estar a hum acto judicioso , não consentindo o Anatomico,

como Presidente daquella Aula, que haja motim, nem deixando na dita Aula entrar mais que os verdadeiros Praticantes, Cirurgiões do Hospital, Mestres de Sangria, Medicos, e todas as mais pessoas de fóra conhecidas por taes em qualquer das sobreditas faculdades, tomando cada hum feu assento destinado na mesma Aula; e porque a dita Aula he Real, ordeno, que na Secretaria se não leve salario algum aos Praticantes de suas matriculas, e o Anatomico Pedro Dufau será fiscal do referido Edital, e de me dar parte de sua observancia; e o que assim não executar, sendo pessoa de fóra, será estranhada a meu arbitrio, e os da minha jurisdicção serão advertidos pela primeira vez, e pela segunda castigados a meu arbitrio, e o Praticante da casa da Anatomia Paulo José nos dias, que o Anatomico não fizer suas demonstrações, irá auxiliar as enfermarias do Hospital, onde houver maior necessidade, e onde os Irmãos maiores o mandarem. O presente Edital se registrará no livro, a que toca, na fórmula da ordem, que a este respeito tenho estabelecido. Lisboa 4 de Dezembro de 1759. = Com humma Rubrica. =

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór, e Thesoureiro Executor do Hospital Real de Todos os Santos, &c. Por quanto para a boa assistencia da Igreja do Hospital Real de Todos os Santos tenho dado jurisdicção, e governo aos Reverendos Parocos, e Thesoureiro della a respeito do serviço, e obrigação dos Meninos da Capella, e por não ser bastante a providencia vocal, e me consta das faltas dos sobreditos Meninos, ordeno ao Reverendo Padre Thesoureiro faça pauta de suas obrigações, e horas de manhã, e tarde, declarando alternativamente descanso, e trabalho pela razão de não faltar cada hum dos ditos Meninos á sua respectiva obrigação, e esta com igualdade de huns, e outros; e outro fim ordeno aos sobreditos Meninos da Capella o grande respeito, que devem ter aos seus maiores, e obedecerem á referida ordem, e aquelle, que assim o não cumprir, pela primeira vez será multado em hum tostão, e pela segunda em seis vintens, e seis

e seis dias de cadeia, e pela terceira despedidos do serviço da Capella, e castigados a meu arbitrio, o que muito recommendo ao dito Reverendo Padre Thefoureiro a observancia desta ordem, sendo fiscal da mesma para me dar parte da falta de seu cumprimento para se não pôr em relaxação, e esquecimento o serviço da mesma Igreja, e assistencia espiritual dos enfermos; e quando succeder que os Meninos da Capella pela razão de alguma enfermidade, sendo esta a causa de saltarem á sua obrigação, o farão saber ao dito Thefoureiro por certidão authentica de Cirurgião, ou Medico deste Hospital; e recommendo muito ao sobredito Thefoureiro que com actividade faça tudo assim cumprir, e os outros Editaes a este respeito já publicados; e para vir á noticia de todos, mando, que o presente se fixe na porta da Igreja do mesmo Hospital. Lisboa 1 de Maio de 1760. =
Com huma Rubrica. =

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vafconcellos e Magalhães, Enfermeiro Mór, e Thefoureiro Executor da Fazenda do Hospital Real de Todos os Santos, &c. Como os Enfermeiros Móres meus antecessores por devoção estabelecerão huma caixa fechada para as esmolas dos Santos Cosme, Damião, e Barbara, e agora São Sebastião, a que são obrigados todos os Praticantes de Sangria, e Cirurgia no acto da sua matricula deitarem de esmola cada hum quatrocentos e oitenta reis, sem haver mais ordem, nem regimen das ditas esmolas, nem tempo certo para se abrir a dita caixa: Ordeno á Secretaria, que logo pondo duas chaves promptas na sobredita caixa, para estar huma na minha mão, e outra na mão do primeiro Secretario, se não poderá abrir esta, senão no dia 12. de Janeiro de cada hum anno na presença de todos os interessados, para que logo fazendo-se conta, cada hum perceber a parte do seu Santo pela maneira, que se segue: os Santos Cosme, e Damião entregar-se-ha ao Medico mais antigo do Hospital para o dar á Meza dos mesmos Santos; e a de Santa Barbara se mandará pelo segundo Secretario do Hospital á Meza da dita Santa na Igreja do mesmo Hospital; e a
de

de São Sebastião se repartirá a sua parte pro rata pelos Padres Curá, e Capellães do Hospital pelo trabalho de lhe cantarem huma Missa no seu dia, ficando sujeitos á despeza da cera desse dia, e todos assinarão ternio no livro do registro do Hospital de suas entregas, que para todo o tempo constar a verdade se porão as clarezas necessarias; e outro fim ordeno; para vir á noticia de todos, que o presente Edital se fixe ao pé da sobredita caixa. Lisboa 1 de Maio de 1760. = Com huma Rubrica. =

Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vafconcellós e Magalhães, Enfermeiro Mór, e Thesoureiro Executor da Fazenda do Hospital Real desta Cidade, &c. Ordeno ao Escrivão dos Assentos, que inviolavelmente faça observar os Editaes, pelos quaes he obrigado a cumprir suas respectivas obrigações; e outro fim mando ao dito Escrivão dos Assentos, ou quem suas vezes fizer, tenha o maior zelo em que os Padres Confessores da porta não faltem á hora competente da entrada dos enfermos para as enfermarias; para que dispostos, e confessados possão dignamente receber o Santissimo Sacramento, advertindo-os sempre á sua exacta obrigação, porque o descuido, e omissão, em que se querem pôr, he de grande ruina ao bem das almas: será o dito Escrivão fiscal desta ordem, e medará parte da falta de sua observancia. Lisboa 16 de Maio de 1760. = Com huma Rubrica. =

EXcellentissimo Senhor. Dizem o Vigario, e mais Religiosos do Hospicio deste Hospital Real de Todos os Santos da Provincia da Arrabida; que no tempo do Senhor Rei D. João o III. no anno de 1542, attendendo o dito Senhor á grande pobreza, em que esta Provincia foi fundada, foi o dito Senhor servido admittir-nos, para que no dito Hospital nos curassemos, quando adoecessemos, que constava do numero de quatro Conventos, a saber, Arrabida, Palhaes, Salvaterra, e Caparica, com a lutação cada hum de quatorze Religiosos, dando-lhe para o dito effeito huma enfermaria, e tudo o necessario, que lhe fosse recei-

tado

tado pelos Medicos, e Cirurgiões, além de trinta varas de panno de linho cada anno, duas canadas de azeite para luzes das enfermarias todos os mezes, nove mil reis de lenha para todo o anno, e quinze mil e trezentos reis para assucar dos doces dos doentes, e dous mil e cento para a lavadeira de trez em trez mezes, e para os Conventuaes do dito Hospicio, que erão sinco, hum Vigario, Porteiro, dous Enfermeiros, e hum Pateiro, por ordem do mesmo Senhor Rei, que santa gloria haja, se lhes dava sete arrates e meio de vaca para jantar, e cea, vinte pães Catholicos, hum tostão para vinho, e fruta, e para os dias de jejum duzentos reis sómente, trez canadas de azeite todos os mezes, oito alqueires de grãos todos os annos, hum carneiro pela Pascoa, e outro pelos Santos, e hum porco pelo Natal, e isto pelas razões ponderadas; e porque ha muitos annos se acha o referido Hospicio consternado, por quanro rem crescido para o curativo mais os Conventos seguintes, S. Pedro de Alcantara, S. José de Riba-Mar, Santa Catharina, Boa-Viagem, Caparica, Verderena, Palhaes, Conceição, Loures, S. Cornelio, accrescendo a estes os Hospicios dos Religiosos das Provincias da Soledade, e Piedade, e todos os Religiosos de nosso Padre S. Francisco, que vem de fóra a negocios dos seus Conventos, e adoecendo se curão neste Hospicio com ordem dos Senhores Enfermeiros Móres, motivos estes, que derão causa a que os Prelados das Provincias para melhor assistencia dos doentes, e evitar a desordem na assistencia dos doentes pelo numero delles, mandarem mais trez Religiosos, hum Sacristão, e dous Confessores, sem haver accrescimo de contribuição nem para os Religiosos assistentes, e seu Prelado, que naquelle tempo erão sinco, e hoje oito, e é menos para os doentes, sendo maior o numero dos enfermos, e por consequencia exorbitante o gasto de lenha, panno, e tudo o mais, que se refere; e nestes termos Pedem a V. Senhoria, que attendendo ao referido, esperão os Religiosos do Hospicio do Hospital Real de Todos os Santos se considere o quanto he justá a presente proposta, para que V. Senhoria seja servido ordenar accrescentamento do que recebem pela Casa da Fazenda, attendendo-se o quanto se-

rá grato a Deos , e a S. Magestade pela necessidade , que os Religiosos filhos do nosso Padre São Francisco tem. E receberá mercê. = Despacho. = Informe o Reverendo Padre Secretario José da Fonseca. Lisboa Hospital Real 23 de Outubro de 1758. = Com huma Rubrica do Senhor Enfermeiro Mór. = Resposta do Secretario. = No livro 3. do Registo deste Hospital Real a folh. 119. vers. consta estar registado hum despacho da Junta , que se fez na Meza da Misericordia em 6 de Novembro de 1721 , pelo qual consta que já naquelle tempo fizerão outro requerimento á dita Meza , em que pedião , que além das quatro rações , que este Hospiral lhes dava para o sustento de quatro Religiosos ; dous Sacerdotes , que erão o Vigario , e Porteiro , e hum Enfermeiro , e outro Cofinheiro , se lhe fizesse mercê de quinta ração para segundo Enfermeiro , que necessitavão d'elle pelos muitos doentes , que vinhão curar-se , por serem naquelle tempo já mais Religiosos , que havia na Provincia. Mandarão informar a este requerimento aos Officiaes da Fazenda , e estes respondêrão , que não lhes parecia dar-se-lhes a ração pelos muitos encargos , em que se achava o Hospital ; mas visto o P. Fr. Domingos de S. José ceder da sua ração , que o Senhor D. Pedro lhe mandava dar em sua vida , lhe parecia que durante ella se lhe continuasse no segundo Enfermeiro , que querião pôr. Sem embargo desta informação , mandou a Junta , que se dêsse a ração , que pedião , aos Padres Arrabidos para o novo Enfermeiro , e que fizesse cessão da ração o dito Padre Fr. Domingos ; mas que depois de morto se continuaria sempre ao novo Enfermeiro com a sua ração , o que se tem sempre observado até o presente. Agora na súppllica , que fazem , expõem a Vossa Senhoria não só os muitos doentes , que concorrem da sua Provincia , mas ainda das outras Próvincias de fóra , e em quem tem hum grande trabalho , e por essa razão me parece que se deve attender muito á sua petição á vista do exemplo referido , pois pela mesma razão he que conseguirão naquelle tempo o que pertendião. Vossa Senhoria determinará o que for mais justo. Lisboa Hospital Real 24 de Outubro de 1758. = José da Fonseca. = Responda o Doutor Syndico.

dico. Lisboa Hospital Real. 24 de Outubro de 1758. = Com a Rubrica do Senhor Enfermeiro Mór. = Resposta do Doutor Syndico. = Supposta a informação do Padre Secretario, *Fiat justitia.* = O Syndico Valle. = Despacho final. = Attendendo ao requerimento dos Reverendos supplicantes, suppostas as informações do Secretario, e Syndico, e neste caso a mente dos Senhores Reis deste Reino, e o que sempre se praticou com os Religiosos filhos do Patriarca São Francisco, contribua-se daqui por diante para a fabrica, e despeza do seu Hospicio na fórma, que relatão, com sessenta varas de panno de linho, e de tudo o mais a terça parte, registando-se o presente requerimento, informações, e despachos no livro do Registo geral do mesmo Hospital. Lisboa 25 de Outubro de 1758. = Com a Rubrica do Senhor Enfermeiro Mór. =

Attendendo ao despacho do Senhor Enfermeiro Mór, dado na petição, que lhe fizerão os Religiosos Arrabidos do Hospicio deste Hospital Real sobre a terça parte, que lhes manda dar de tudo, que este Hospital lhes dá, e he na fórma seguinte: Tinhão para lenha cada anno nove mil reis, a terça parte he trez mil reis, soma doze mil reis. Tinhão sete arrates e meio de carne cada dia, a terça parte he dous arrates e meio, somão dez arrates. Tinhão vinte pães cada dia, a terça parte são seis pães e meio, somão vinte e seis pães e meio. Tinhão hum tostão cada dia, a terça parte são trinta e quatro reis, somão cento e trinta e quatro reis. Nos dias de peixe tem duzentos reis, a terça parte he sessenta e seis reis, somão duzentos e sessenta e seis reis. Tinhão trez canadas de azeite cada mez, a terça parte he huma canada, somão quatro canadas. Tinhão oito alqueires de grãos, a terça parte são dous alqueires, e trez quartas, somão dez alqueires, e trez quartas. Tem hum carneiro pelos Santos, e ha de ser mais a terça parte do que pezar, e da mesma sorte hum porco pelo Natal, e outro carneiro pela Pascoa. A enfermaria tem cada anno para doces 15U300, a terça parte he 5U100, que soma 20U400 reis. Tem para a lavadeira vinte e hum tostão cada trez mezes, a terça parte he sete tostões, somão 2U800. Tem duas ca-

nadas e meia de azeite cada mez, a terça parte he huma canada, foma cada mez trez canadas, e hum quartilho e meio de azeite. Tem trinta varas de panno de linho, com amedade mais somão sessenta varas; e para a todo o tempo assim constar, fiz a dita regulação, que affinei. O P. Secretario João Monteiro. Lisboa Hospital Real 30 de Outubro de 1758.

Declara-se a prata, que mandei fazer para o Hospital além da outra mencionada no Memorial.

HUm Portapaz dourado.

Humas galhetas com seu prato.

Huma caixa de hóstias, e tudo com as Armas Reaes.

M A P P A

DO DINHEIRO DOS FOROS , JUROS ,
esmolas , e mais rendas do Hospital Real
de Todos os Santos , que tem cobrado des-
de 3 de Julho de 1758 até 3 de Julho de 1759
o Thesoureiro da Fazenda do mesmo Hos-
pital Real , e Enfermeiro Mór D. Jorge Fran-
cisco Machado de Mendonça Essa Castro
Vasconcellos e Magalhães.

<i>Folhas.</i>	<i>Foros.</i>	<i>Quantias.</i>
7. v.	P Agou Diogo de Almeida das ca- sas , em que vive ,	24U000
13.	Maria da Luz de foros de 4 annos , fin- dos pelo Natal de 1757	5U600
14.	Miguel Teixeira de foros de 3 annos , findos pelo Natal de 1757	U987
14. v.	Dona Anna Josefa de foros de 3 an- nos , findos pelo Natal de 1757	5U040
15.	O P. Fr. Pedro do Rosario de foros de 3 annos , findos pelo Natal de 1757	2U820
15. v.	Isabel Maria de foros de 5 annos , fin- dos pelo Natal de 1757	4U700
16.	A Madre Soror Catharina Rosa de fo- ros de 3 annos , findos pelo Natal de 1757	4U500
16. v.	Fructuoso Ribeiro de foro de hum an- no , findo pelo Natal de 1757	3U100
16. v.	Antonio de Oliveira de foro de hum anno , findo pelo Natal de 1757	4U000
17.	Pedro Cardoso de foro de hum anno , findo pelo Natal de 1757	6U500
		<hr/> 61U247 <hr/>

<i>Folhas.</i>	<i>Foros.</i>	<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	61U247
17.	Jofesa Maria de foros de 7 annos, findos pelo Natal de 1757	27U720
17. v.	Jofesa Maria de foros de 12 annos, findos pelo Natal de 1757	4U161 $\frac{1}{2}$
19.	Francisco Borrallho de foros de 11 annos, findos pelo S. João de 1758	14U960
19. v.	Dona Isabel de Faria por conta dos foros, que deve até o S. João de 1758	30U000
19. v.	José Leite de foros de 3 annos, findos pelo S. João de 1758	13U625 $\frac{1}{2}$
20.	Paulo de Almeida de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1758	4U130
20. v.	Domingos Francisco de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	6U000
21.	O mesmo de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	13U380
21. v.	Manoel da Silva de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1757	4U000
21. v.	Manoel Rodrigues Pontes de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	30U300
23.	Antonia Poderosa de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	30U000
39. v.	Antonio de Lima Moncada por conta dos foros, que deve,	50U000
61.	Maria da Conceição de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1757	7U600
61.	Antonio de Gouvea de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1757	5U880
62.	Luiz da Fonseca de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1757	10U000
64.	Caetano Rodrigues da Silva de foro de hum anno, findo pelo S. João de 1758	2U986
64.	D. José Gomes de Menezes de foros de 12 annos, findos pelo Natal de 1757	67U518
		<u>383U508</u>

<i>Folbas.</i>	<i>Foros.</i>	<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	383U508
64. v.	Domingos Lourenço de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	7U296
65.	José da Silva Coimbra de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1757	1U060
65.	Manoel Rodrigues de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1757	20U960
65. v.	O dito affirma de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1758	10U480
66.	Francisco Martins Louzado de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1758	1U680
66.	Manoel Antonio de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	6U300
66. v.	Caetano Rodrigues da Silva de foro de 1 anno, findo pelo S. João de 1758	5U340
67.	Maria Antonia de Jesus de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	1U021
68. v.	Antonio de Abreu de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	4U920
69. v.	Manoel Pereira de foros de 4 annos, findos pelo Natal de 1758	17U664
69. v.	Luiz de Sousa de foros de 4 annos, findos pelo Natal de 1757	10U800
70.	Manoel Domingues de foros de 7 annos, findos pelo Natal de 1758	U140
70. v.	Francisco Martins de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1758	U040
70. v.	Manoel Pinto de foros de 7 annos, findos pelo Natal de 1757	U700
71.	João Ferreira de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	U060
71.	O Doutor Manoel de Andrade de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1757	U480
71. v.	D. Maria Francisca de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	U600
		<hr/> 473U049

<i>Folbas.</i>	<i>Foros.</i>	<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	473U049
72.	Catharina Ignacia de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	U120
72.	O Doutor José de Sousa de foros de 11 annos, findos pelo Natal de 1757	U880
72. v.	Antonio Luiz Ferreira de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1757	U100
73.	O Doutor José Rodrigues de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	U060
73. v.	O Doutor Manoel de Andrade de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1757	U480
74.	O D. ^o Manoel de Oliveira de foros de 10 annos, findos pelo Natal de 1758	60U000
74.	O Beneficiado João da Silva de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	U900
74.	Antonio Ribeiro de foros de 4 annos, findos pelo Natal de 1758	1U200
74.	Filippa da Silva de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1757	U300
74. v.	Germana Maria Rosa de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1758	U900
75.	Joaquina Teresa por conta dos foros, que deve,	5U500
75. v.	O Beneficiado João da Silva de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1757	U600
76.	Dona Antonia Eugenia de foros de 4 annos, findos pelo Natal de 1757	12U800
76.	Marcellina dos Santos de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1758	1U117
76.	Carlos da Silva dos Reis por conta dos foros, que deve,	12U500
77.	O dito affirma por conta dos foros, que deve,	12U500
77. v.	O P. José Antonio de foros de 3 annos, que hão de findar pelo Natal de 1759	2U130
		<u>585U136</u>

<i>Folbas.</i>	<i>Foros.</i>	<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	585U136
78.	Carlos José Reis por conta dos foros, que deve,	13U250
78. v.	O dito affirma por conta dos foros, que deve,	16U020
79. v.	O dito por conta dos foros, que deve,	39U000
80.	Francisco Correa de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1758	1U356
82.	Antonio Cardoso de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1757	12U000
82. v.	O Padre Antonio Martins de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1757	11U511
83. v.	Os menores filhos de José Gonfalves de foros de 6 annos findos pelo Na- tal de 1757	5U040
83. v.	Manoel Ferreira de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1758	20U000
84.	Cypriano de Araujo de foros de 5 an- nos, findos pelo Natal de 1758	9U135
84.	Dionysio Diniz de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1758	3U153
84. v.	O Capitão João Baptista de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	9U690
87.	Dona Catharina Pereira de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1758	2U988
87.	Dona Marianna Maxima de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1758	2U300
87. v.	Maria Teresa de foros de 5 annos, fin- dos pelo Natal de 1758	2U500
88.	Maria Elena de foros de 2 annos, fin- dos pelo Natal de 1758	4U533
89.	Lourença Justiniana de foros de 2 an- nos, findos pelo Natal de 1757	U320
89.	Dona Julia Josefa de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1758	1U500

<i>Folhas.</i>	<i>Foros.</i>	<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	739U432
89. v.	Martinho Teixeira de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	10U132
89. v.	José Pereira da Costa de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1757	1U813
90.	Manoel da Luz de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	4U000
90.	Gaspar Gonfalves de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1757	4U500
90. v.	Thomaz Pereira de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	1U092
91.	Marianna de Jesus de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	U740
91. v.	Manoel Ribeiro de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	U300
91. v.	João Baptista de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	3U199
92.	O Conde de Soure de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	2U436
92. v.	Manoel Serrão de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	U240
92. v.	Dona Josefa Maria de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	U800
93.	Egidio Nicoláo de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	2U160
93. v.	Francisco da Fonseca de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1758	1U824
94.	O dito affima de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1758	U240
94.	Maria Josefa de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1757	U378
94. v.	Maria Cardosa de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	2U000
94. v.	Clara Maria dos Santos de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1757	U204
		<hr/> 775U490

<i>Folhas.</i>	<i>Foros.</i>	<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	775U490
95.	João da Silva de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	U210
95.	José Feio de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	U132
95. v.	Antonio Rodrigues de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1757	U900
95. v.	O dito assima de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1757	U900
96.	O Doutor Francisco Leote de foros de 4 annos, findos pelo Natal de 1758	8U000
96.	Rodrigo José de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1757	3U746
96. v.	Antonia Maria de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1758	U720
98.	Thomaz de Pina de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1758	1U240
98.	D. Maria dos Reis de foros, que deve,	20U000
98.	Dona Francisca Xavier de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1758	U300
98. v.	Antonio da Silva de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1757	1U000
98. v.	Dona Antonia Luiza de foros de 4 annos, findos pelo Natal de 1757	3U280
99.	Manoel de Faria de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1758	1U860
99.	José Cabral de foros de 7 annos, findos pelo Natal de 1758	U280
99. v.	A Madre Soror Barbara Ignacia de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	2U640
99. v.	Teresa Maria de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1757	U415
100.	José Rodrigues Coelho de foros de 7 annos, findos pelo Natal de 1757	U700

<i>Folhas.</i>	<i>Foros.</i>	<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	821U813
100. v.	José da Costa de foros, que deve até o Natal de 1757	65U250
101.	Manoel dos Santos de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1757	U500
101. v.	José Pereira de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1757	U528
102. v.	D. Leonor da Cunha de foros de 9 annos, findos pelo Natal de 1757	9U000
103.	Galpar Cardoso de foros de 40 annos, findos pelo Natal de 1758	2U880
104.	Estevão Pinto de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1757	U500
104.	Antonio Alvares de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1757	U240
104. v.	Manoel Martins de foros de 8 annos, findos pelo Natal de 1758	1U600
105.	D. Antonia Luiza de foros de 8 annos, findos pelo Natal de 1758	8U896
105.	Francisco Ferreira de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1757	U270
105.	José Pereira de foros de 13 annos, findos pelo Natal de 1757	U260
105. v.	Francisco Carvalho de foros de 13 annos, findos pelo Natal de 1757	1U440
105. v.	Manoel Ferreira de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1757	4U560
106.	O Capitão Diogo Gomes de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1757	9Uc60
107.	Bartholomeu Antunes de foros de 7 annos, findos pelo Natal de 1757	U700
107. v.	Vicente Dias de foros de 14 annos, findos pelo Natal de 1757	2U240
108.	Pedro da Silva de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1757	1U760
		<hr/> 931U497

<i>Folhas.</i>	<i>Foros.</i>	<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	931U497
108.	O Capitão Francisco José de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1758	5U880
108.	Antonio de Pina de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1757	U780
108. v.	José de Castro de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	3U555
109. v.	Manoel Colaço de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1758	U180
110.	José Pereira de foros de 7 annos, fin- dos pelo Natal de 1758	1U050
110.	Elena da Cruz de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1757	U250
110. v.	Estevão Pinto de foros de 7 annos, findos pelo Natal de 1757	U700
111.	Domingos Antunes de foros de 6 an- nos, findos pelo Natal de 1757	U600
111. v.	Maria Catharina de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1757	1U200
111. v.	Bartholomeu Antunes de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1757	U300
111. v.	Jeronymo Coelho de foros de 5 an- nos, findos pelo Natal de 1757	U500
111. v.	Domingos Freire de foros de 5 an- nos, findos pelo Natal de 1757	2U700
112.	Theodora Caetana de foros de 6 an- nos, findos pelo Natal de 1757	3U012
112.	Manoel Colaço de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	U078
112.	Luiza Maria de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1757	U420
112.	A mesma de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	U420
112. v.	João Pinto de foros de 8 annos, fin- dos pelo Natal de 1757	1U500
		<hr/> 954U622

<i>Folhas.</i>	<i>Foros.</i>	<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	954U622
112. v.	Estevão Pinto de foros de 8 annos, findos pelo Natal de 1757	2U400
112. v.	O mesmo de foros de 7 annos, findos pelo Natal de 1757	1U400
113. v.	Fernando de Goes de foros de 25 annos, findos pelo Natal de 1758	4U750
115.	Simão de Sousa de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1757	U660
115. v.	O Padre Felis de Sousa de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	U240
115. v.	Domingos da Silva de foros de 17 annos, findos pelo Natal de 1757	1U360
116.	Bernardo Luiz de foros de 4 annos, findos pelo Natal de 1757	1U252
117. v.	André João de foros de 3 annos, findos pelo Natal de 1757	15U000
118.	José da Costa de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1757	U600
119.	Justo José de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1757	U800
119.	Antonio José de Matos de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1757	U450
119.	Antonio Francisco de foros de 6 annos, findos pelo Natal de 1757	U360
119.	José Gonçalves de Sousa de foros de 4 annos, findos pelo Natal de 1758	7U200
119. v.	O Padre Manoel Garcia de foros de 17 annos, findos pelo Natal de 1757	U238
119. v.	João Baptista de foros de 16 annos, findos pelo Natal de 1757	U960
122.	O Ex. ^{mo} Conde da Calheta de foros de 14 annos, findos pelo Natal de 1758	55U580
125.	Antonio Francisco de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1758	14U100
		<hr/>
		1:061U972

<i>Folhas.</i>	<i>Foros.</i>	<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	1:061U972
126.	Antonio Fernandes de foros de 4 annos, findos pelo Natal de 1758	1U500
126.	O Capitão Miguel da Silva de foros de 13 annos, findos pelo Natal de 1758	1U625
129.	Francisco Rodrigues de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1758	U800
130.	D. Alvaro Pereira de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1757	3U000
131. v.	O Padre Verissimo Soares de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1758	U928
132.	Dona Joanna Teresa de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1758	13U197
134.	O Bispo de Vizeu de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1758	8U800
138.	Manoel de Almeida de foro de 1 anno, findo pelo Natal de 1758	6U227
140.	Antonio Dias de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	26U000
141.	O mesmo de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	6U160
141. v.	José de Moura por conta dos foros, que deve até Agosto de 1758	43U200
142. v.	João Francisco de foro de hum anno, findo por Agosto de 1758	2U970
142. v.	Manoel Francisco de foro, que devia via até o Natal de 1758	31U040
143.	Joanna Francisca de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1757	U780
143. v.	Manoel Simões de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1757	12U720
144.	Manoel Simões de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	U800
144. v.	Dionysio Francisco de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	4U746 $\frac{1}{2}$
		1:226U465 $\frac{1}{2}$

<i>Folbas.</i>	<i>Foros.</i>	<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	1:226U465 $\frac{1}{2}$
145. v.	Luiza Gaspar de foro de hum anno, findo por Agosto de 1758	29U760
146.	Domingos da Cunha de foro de 1 an- no, findo em Agosto de 1758	U480
148. v.	Custodio da Silva de foros de 2 an- nos, findos pelo Natal de 1759	9U065
148. v.	Dona Joaquina Luiza de foros de 3 an- nos, findos pelo Natal de 1757	1U440
152.	O Doutor Joaquim Pereira da Silva de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	1U240
152. v.	João Francisco de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	4U320
154.	Antonio Leal de foros de 2 annos, fin- dos em Agosto de 1758	38U880
155.	Francisco da Fonseca de foros de 2 an- nos, findos pelo Natal de 1758	2U560
155.	João Gomes de foro de 1 anno, findo em Agosto de 1758	8U200
156.	O Doutor Joaquim Pereira da Silva de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	2U000
158.	Dona Maria Catharina de foros de 4 annos, findos pelo Natal de 1758	11U200
163. v.	João Fernandes Prego de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1756	5U320
165.	O Alcaide Mór de Cintra de foros de 2 annos, findos em Agosto de 1758	1U920
166. v.	Dona Nataria Vieira de foros, que de- via até o Natal de 1757	16U000
168.	Francisco Manoel de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1758	2U826
169.	D. Francisco de Sousa de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	U800
		1:362U476 $\frac{1}{2}$

<i>Folbas.</i>	<i>Foros.</i>	<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	1:362U476 $\frac{1}{2}$
172. v.	Manoel Henriques de foros de 5 annos, findos pelo Natal de 1757	14U100
176. v.	Manoel Guedes Pereira de foros de 10 annos, findos pelo Natal de 1757	12U000
176. v.	Maria Ribeira de foro de hum anno, findo pelo Natal de 1758	U640
180. v.	Antonio Mendes de foros de 40 annos, findos pelo Natal de 1758	12U300
181.	Dona Filippa Maria de foro de 1 anno, findo em Agosto de 1758	1U440
181. v.	Francisco Lourenço de foros, que devia até Agosto de 1758	6U800
182.	Luiz Sodré Pereira de varios foros, que deve,	16U000
183.	O Excellentissimo Principal Portugal de foros de 2 annos, findos pelo Natal de 1758	U400
		<hr/> 1:426U156 $\frac{1}{2}$ <hr/>

Dizimos, e miunças do Paul de Ota.

184. Pagou Antonio da Fonseca Neves 100U000

Foros nas Lizirias de Villa-Franca.

187. v. Pagou D. José de Alencastre por conta dos foros, que deve, 300U000

Renda, que se pagou a dinbeiro das terras das Lizirias.

188. Pagou Catharina Maria 20U000

193. Manoel José de Carvalho 038U400

194. v. Francisco Xavier Freire 098U640

N

157U040

*Folbas.**Quantias.*

*Rendimento das pipas de vinbo pertencentes ás
Fugadas de Santarem, ramo de Riba-
Tejo, Alges, e Oeiras.*

195.	Pagou Francisco Ferreira da Silva	1:342U068
195.	Antonio José Monteiro	240U000
195. v.	Manoel Ventura, Thefoureiro das Cor- rentes da Villa da Mouta,	38U400
196.	Ambrosio José Dias, Rendeiro das Si- zas da Villa do Lavradio,	13U200
196.	Manoel de Tavora Gamboa, Rendei- ro das Sizas de Alhos Vedros,	13U200
196. v.	Manoel Rodrigues Pedreira, Thefou- reiro das Sizas de Almada,	52U800
196. v.	Manoel Rodrigues, Thefoureiro das Correntes da Villa da Mouta,	26U400
197. v.	José da Costa, Sizeiro da Villa de Al- dea Galega;	26U400
		<hr/> 1:752U468

*Quartos das favas, e mais legumes do
Reguengo de Alges, e Oeiras.*

199.	Pagou Manoel Leitão dos quartinhos de lavã	7U200
199.	Domingos Antonio de Montes do que rendêrão os quartos das favas	23U320
		<hr/> 30U520

Furos da Casa.

201.	Pagou Joaquim Vicente, Almoxarife do real d'agua,	10U000
201.	O mesmo	10U000
202. v.	Bernardo Luiz da Camara	100U000
202. v.	O mesmo	100U000
202. v.	O mesmo	100U000
		<hr/> 320U000

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	320U000
204.	Joaquim Vicente da Silva e Moura	92U000
205.	Luiz Cadote	43U000
205.	O mesmo	43U000
205. v.	O mesmo em duas parcellas	86U000
210.	José de Beça Negrão	20U000
211.	João Valentim Caupers	42U000
211.	O mesmo	4U800
212.	Estevão Pinto de Moraes	77U000
214.	André da Silva e Soufa	20U000
215.	Joaquim Vicente	26U000
216.	Francisco Perinete	5U000
217.	Ivo de Andrade Lima	97U462
218.	André da Silva e Soufa	20U000
218.	O mesmo	20U000
223. v.	A pessoa da boca do cofre da Villa de Setuval	505U559
224.	Estevão Pinto	96U000
226.	O Ex. ^{mo} Marquez de Castello Novo	60U840
229.	Estevão Pinto de Moraes	40U000
231.	Manoel Ferreira de Almeida	425U000
231. v.	O mesmo	286U666
231. v.	O mesmo	286U666
231. v.	O mesmo	286U666
236. v.	O Irmão maior do milho, que vendeo,	16U650
203.	A viuva de Estevão Martins Torres	400U000
237.	Antonio Xavier Soeiro	138U366
237. v.	Estevão Pinto de Moraes	18U631 $\frac{1}{2}$
237. v.	Manoel de Soufa Soeiro	138U366
239.	Bernardo dos Santos Nogueira	325U000
239. v.	O mesmo	325U000
239. v.	O mesmo	325U000
240.	Luiz Gomes Peixoto	502U694 $\frac{1}{2}$
240. v.	O mesmo	502U694 $\frac{1}{2}$
241.	O mesmo	502U694 $\frac{1}{2}$
241. v.	O mesmo	502U694 $\frac{1}{2}$
N ii		6:601U450 $\frac{1}{2}$

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	6:601U450 ¹ / ₂
206.	Na Alfandega desta Cidade de 4 quarteis findos no mez de Junho de 1759	40U000
207.	Na dita Alfandega de 4 quarteis findos em Dezembro de 1758	50U000
207.	Na dita Alfandega de 3 quarteis findos no mez de Junho de 1759	25U000
218.	No Almoxarifado da Casa da Portagem do quartel findo em Março de 1759	20U000
218.	No dito Almoxarifado da Portagem do quartel findo em Junho de 1759	20U000
228.	No Conselho de Ultramar do quartel findo no mez de Março de 1758	144U000
228.	No dito Conselho do quartel findo no mez de Junho de 1758	144U000
228. v.	No dito Conselho do quartel findo no mez de Setembro de 1758	144U000
228. v.	No dito Conselho do quartel findo no mez de Dezembro de 1758	144U000
232.	Na Casa da Moeda de 2 quarteis findos em Dezembro de 1758	50U000
237. v.	Nas Sizas do termo de 2 quarteis findos em Junho de 1759	138U366
238. v.	Na Casa da Moeda de hum quartel findo em Junho de 1759	325U000
		<hr/> 7:845U816 ¹ / ₂

Venda da cevada, e da palha.

245. v.	Pelo que recebeo do producto da cevada	2:158U120
284. v.	Do producto de setenta pannos de palha, a 600 reis o panno,	42U000
		<hr/> 2:200U120

*Folhas.**Quantias.**Recetta das fianças.*

246.	Manoel André por concerto	4U160
246.	Gervasio de Freitas por concerto	5U275
246. v.	Luiz Freire por concerto	6U000
246. v.	Domingos Pinto por concerto	3U680
246. v.	Francisco da Silva por concerto	6U000
247.	Dona Joanna	3U600
247.	Antonio Teixeira por concerto	5U000
247.	Manoel de Matos por concerto	3U200
247. v.	Margarida dos Santos por concerto	4U800
247. v.	Manoel Francisco por concerto	6U000
247. v.	Manoel José do Valle por concerto	10U000
248.	Francisco Gomes por concerto	6U000
248.	Diogo Antonio do principal da sentença	20U000
248.	Manoel Fernandes por concerto	6U000
248. v.	Manoel dos Santos do principal da sentença	10U000
249.	Catharina Maria por concerto	4U800
249.	Antonio Moreira Dias por concerto	24U000
249.	André Belarque por concerto	6U000
249. v.	José Rodrigues por concerto	5U000
249. v.	Gabriel da Rosa por concerto	6U000
249. v.	Domingos Lopes do Deposito geral	30U000
250.	Manoel de Oliveira por concerto	10U000
250.	Antonio Nogucira Lisboa por concerto	5U000
250.	João Francisco por concerto	6U000
250. v.	Henrique Freire por concerto	20U000
250. v.	Manoel Antonio por concerto	10U000
250. v.	Fernando de Sousa por concerto	5U600
250. v.	João Antonio de Carvalho por concerto	10U000
251.	José Domingues por concerto	20U000
251.	João Francisco Pereira por concerto	4U800
251. v.	Paulo Pereira por concerto	6U000
251. v.	Lourenço Alvares por concerto	4U800
251. v.	Domingos Rodrigues por concerto	5U020
252.	Miguel Bento Fernandes por concerto	5U000

287U735

<i>Folhas.</i>	<i>Quantias.</i>
Vem da lauda retro	287U735
252. Manoel Fernandes por concerto	6U000
252. José Freire por concerto	6U000
252. v. Patricio da Silva por concerto	4U800
252. v. Antonio Francisco Vieira de principal da sentença	6U000
252. v. Francisco Vieira da fiança	6U000
253. Antonio Antunes por concerto	6U000
253. Francisco Gonçaves por concerto	4U800
253. Francisco Cerqueira por concerto	4U800
253. v. Manoel de Oliveira por concerto	6U000
253. v. José Marques da Costa por concerto	11U200
254. José de Oliveira por concerto	6U000
254. Pedro Valente por concerto	9U600
254. Francisco da Silva por concerto	4U800
254. v. Manoel de Jesus por concerto	6U000
254. v. Francisco da Costa por concerto	4U800
255. João Pereira da Cunha por concerto	6U000
255. Bernardo dos Santos Nogueira por concerto	9U600
255. Thomé Marques por concerto	5U760
255. v. Diogo Martins Banhos por concerto	6U000
255. v. O mesmo por concerto	12U000
255. v. Theodoro José Delgado por concerto	6U000
256. José Vitorio da Silva por concerto	24U000
256. Antonio da Rocha por concerto	24U000
256. João Gonçaves da Silva por concerto	6U000
256. v. Simão Ribeiro por concerto	6U000
256. v. O mesmo por concerto	6U000
256. v. Antonio Pereira por concerto	6U000
256. v. João Mendes Mexias do perdimento da fiança	30U000
390. Antonio Franco por concerto	6U000
390. José Alexandre por concerto	12U000
390. Luiz Teixeira por concerto	12U000
390. Antonio Francisco do Valle por concerto	4U800
390. v. José da Silveira por concerto	6U000
	568U695

*Folhas.**Quantias.*

	Vem da lauda retro	568U695
390. v.	Juliana Teresa por concerto	4U800
390. v.	José Duarte por concerto	6U000
391.	João da Silva por concerto	6U000
391.	Torcato Antonio por concerto	6U000
391.	José da Silva por concerto	6U000
391.	João Malheiro por concerto	6U000
391. v.	Ignacio Mestre por concerto	6U000
391. v.	José Cardoso por concerto	6U000
391. v.	Domingos Soeiro por concerto	6U000
391. v.	Catharina de Deos por concerto	6U000
392.	João Baptista por concerto	6U000
392.	Luiz Rodrigues por concerto	6U000
392.	Gonsalo de Sousa por concerto	6U000
392.	Francisco Duarte por concerto	6U000
392. v.	Manoel Nunes por concerto	6U000
392. v.	Antonio Felis por concerto	6U000
392. v.	Antonio Pedro da Silva por concerto	6U000
392. v.	Manoel da Fonseca por concerto	6U000
393.	Joaquim Francisco por concerto	7U120
393.	Manoel Soares por concerto	6U000
393.	Antonio da Costa por concerto	6U000
393. v.	João da Silva Ribeiro por concerto	6U000
393. v.	Francisco Henriques por concerto	6U000
393. v.	João Fernandes por concerto	6U000
394.	Manoel Caldeira por concerto	12U000
394.	Francisco Xavier da Costa por conta	3U600
394.	O mesmo por concerto, com que satisfez,	2U400
394. v.	José Cardoso do resto da fiança	3U520
394. v.	José Antonio por concerto	12U000
394. v.	Torcato Antonio por concerto	6U000
395.	José da Cunha por concerto	6U400
395.	José Carlos Durão por concerto	12U000
395.	O Doutor Manoel José Correa por concerto	6U000
395. v.	Joaquim Rodrigues por concerto	4U880
395. v.	Joaquim Francisco por concerto	6U000

 787U415

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	787U415
395. v.	Francisco José Ribeiro por concerto	6U000
396.	Antonio José por concerto	6U000
396.	Joaquim Antonio por concerto	6U000
396.	Silvestre dos Reis por concerto	6U000
396.	Francisco José por concerto	6U000
396. v.	Manoel Pinto por concerto	18U000
396. v.	José Gomes por concerto	12U000
396. v.	Manoel dos Reis por concerto	10U000
397. v.	João de Oliveira por concerto	6U000
252. v.	Francisco Vieira do principal da sentença pagou sessenta mil reis , e vai affima a receita dos seis mil reis , e aqui o mais , que são	54U000
253. v.	Manoel Dias pagou por concerto	6U000
		923U415

*Receita dos fatos dos pobres , que mor-
rem no Hospital , e rendem por
mez ; e anno o seguinte.*

257.	Pagou Domingos Francisco	70U000
260.	O mesmo	70U000
265.	O mesmo	70U000
267.	O mesmo	70U000
270.	O mesmo	70U000
271.	O mesmo	70U000
274.	O mesmo	70U000
276.	O mesmo	70U000
279.	O mesmo	70U000
280. v.	O mesmo	72U500
282.	O mesmo	72U500
282. v.	O mesmo	72U500
		847U500

*Folbas.**Quantias.**Receita extraordinaria.*

264. v.	Custodio Pinheiro , Marchante do Hospital , por ter sido advertido a respeito do gado dos logradouros do Hospital , cahio na pena do Edital de 14 de Agosto de 1758 , e pagou a beneficio dos pobres	44U000
277. v.	Deo o Irmão maior pelas cebollas , que vendeo pertencentes ás rendas do Hospital ,	U800
267.	De dous bois velhos , que se vendêrão ,	59U400
284. v.	De seis carneiros , que se vendêrão ,	5U120
285.	De ferro velho , que se vendeo pertencente ao Hospital ,	217U725
		<hr/>
		327U045

Cadeirinhas.

258.	Pagaráo Antonio de Fontes , e José de Banhos	80U000
261. v.	Os mesmos	80U000
264.	Os mesmos	80U000
266. v.	Os mesmos	80U000
270.	Os mesmos	80U000
271.	Os mesmos	80U000
273. v.	Os mesmos	80U000
275. v.	Os mesmos	80U000
277. v.	Os mesmos	80U000
280.	Os mesmos	80U000
283. v.	Os mesmos	80U000
283. v.	Os mesmos	80U000
		<hr/>
		960U000

*Folhas.**Quantias.**Curas , que se pagarão à Casa.*

257.	Pagou João Baptista Canal	1U110
258. v.	O Padre Clemente José	4U350
258. v.	Ignacia Maria	4U860
259. v.	José Pinheiro	3U060
260.	O Doutor Bernardo da Silva	5U250
261.	D. Antonio de Menezes	12U600
262. v.	Antonio Ribeiro	1U260
264.	O Padre Fr. Pedro do Ruis	1U260
264. v.	João Madeira	1U200
265.	O Irmão Enfermeiro Mór	U900
265. v.	Raimundo Coelho	7U260
267.	Francisco Borges	17U250
269. v.	João Carvalho	4U370
270.	José Luiz de Mendonça	2U460
270. v.	José Vieira	2U160
271. v.	Joaquim Simões	2U910
272. v.	Margarida Teresa	3U660
273. v.	João Antonio	3U360
274.	Lourenço Affonso	1U110
274.	Francisco Alvares da Silva	7U200
276. v.	O Capitão Domingos Ferreira	3U660
277.	José Francisco Leça	3U300
277.	Antonio Rodrigues Coelho	3U450
277. v.	Antonio da Silva Freire	1U710
278.	Bartholomeu de Matos	22U765
279. v.	Domingos Rodrigues Moreira	1U500
279. v.	Manoel da Fonseca	3U210
280.	A Excellentissima Condeça da Ribeira	3U150
280. v.	João da Cunha	1U560
281.	O Doutor Faustino Barreto	15U600
281.	O Desembargador José Cabral	1U350
281. v.	Manoel Antunes	25U350
281. v.	D. Antonio de Aguilar	9U600
282. v.	O Padre Alexandre Pereira	7U010
		<hr/>
		190U805

<i>Folbas.</i>	<i>Quantias.</i>
Vem da lauda retro	190U805
282. v. Roberto Giraldo	9U000
283. O Doutor Francisco Aurelio	19U500
283. Manoel Henriques	15U800
	<hr/>
	235U105

Renda de casas.

257. v. Francisco Marques	6U400
260. v. O Licenciado Pedro de Arvelos	4U930
268. v. Manoel Ferreira de Mello	17U600
269. v. João Vieira	7U333
272. v. O Padre Francisco da Costa Pinto	12U800
276. v. Manoel Affonso Jorge	10U000
276. v. Manoel Carvalho	6U400
279. v. João Cardoso	4U800
281. v. O mesmo	4U000
	<hr/>
	74U263

Esmolas, que deixarão varias pessoas em seus testamentos.

262. Pagou Francisco Xavier da Silva	50U000
262. Antonio da Silva	7U120
265. v. Alexandre Fernandes	50U000
266. Catharina do Espirito Santo	50U000
266. v. Alexandre Fernandes	150U000
267. v. Dona Maria Joaquina	100U000
268. Anastasio Carvalho	50U000
268. Domingos Gonçalves Antunes	120U000
268. v. Anastasio Carvalho	50U000
269. O mesmo	100U000
271. v. Pascoal de Santa Anna	2U400
271. v. Alexandre Pereira	800U000
272. João Baptista	19U200
272. Manoel Carvalho da Maia	14U400

<i>Folbas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	1:563U120
272. v.	Maria Joaquina	150U000
273.	Alexandre Pereira	976U000
276.	O Beneficiado Francisco de Araujo Freitas	48U000
277.	Theodora Senhorinha	50U000
278. v.	Francisco Xavier da Silva	50U000
281. v.	João Mendes Ferreira	9U600
282.	Alexandre Pereira	121U320
284.	Manoel Pinto dos Santos	100U000
		<hr/>
		3:068U040

*Esmolas, com que S. Magestade, que Deos
 guarde, foi servido mandar assistir.*

A fol. 259. v. 263. 264. 270. v. 272.
 275. v. 278. 278. v. 280. v. 282. 284.
 se achão carregadas em receita ao Ir-
 mão Thefoureiro, e Enfermeiro Mór
 doze parcellas de duzentos e quarenta
 mil reis cada huma recebidas do Re-
 verendo Prior de S. Nicoláo, que to-
 das fazem

2:880U000

*Esmolas particulares, que derão
 varias peffoas.*

257. v.	Caetano Francisco de Sousa	6U519
258.	Hum devoto	2U400
258. v.	Outro devoto	3U200
261.	José da Silva de Azevedo	48U000
262. v.	Manoel Pereira	4U800
262. v.	D. Miguel Pereira	24U000
263. v.	Luiz da Silva Borges	1U050
263. v.	Hum devoto	U120
271.	D. Antonio Ignacio da Silveira	U800
273. v.	O Doutor José Alvares de Pina	50U000
		<hr/>
		140U889

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	140U889
274. v.	João Baptista	4U800
274. v.	Antonio Alvares da Cunha	1U320
274. v.	Hum devoto	80U450
275.	Outro devoto	2U400
275.	Outro devoto	U480
276.	Outro devoto	4U800
278.	Outro devoto	2U400
280.	Outro devoto	4U800
284. v.	Outro devoto	364U100
343. v.	O R. ^{mo} P. Geral dos Agostinhos Delcalços	48U000
260.	O mesmo	48U000
		<hr/>
		702U439

Receita dos rendimentos dos laudemios.

258.	Pagou Manoel de Oliveira	57U000
260. v.	Bartholomeu Sonher	81U000
261. v.	José Gomes Seixas	4U000
283. v.	José Lazaro	50U000
		<hr/>
		192U000

Receita das custas das sentenças.

257. v.	Pagou Antonio da Silva	1U184
259.	Milicia Tereza	1U634
259.	Dona Maria Curfa	1U574
259.	Catharina Maria	1U614
259. v.	João de Soufa	1U574
283.	Alberto Antonio	9U577
		<hr/>
		17U157

Receita do dinbeiro, que se achou ás pessoas, que falecêrão nas enfermarias do Hospital pelos mezes do anno.

261. v.	Em Julho	36U205
263.	Em Agosto	39U269
		<hr/>
		75U474

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	75U474
265.	Em Setembro	29U592
269.	Em Outubro	31U676
270. v.	Em Novembro	21U803
273.	Em Dezembro	23U565
275.	Em Janeiro	10U186
279.	Em Fevereiro	13U765
279.	Em Março	13U765
284.	Em Abril, Maio, e Junho	122U081
		<hr/>
		341U907

Receita dos legados não cumpridos pertencentes ás Comarcas.

Comarca de Torres-Vedras.

294.	Pagou Fernando Antonio	20U000
294.	Luiz Tavares Peres	76U800
294. v.	O mesmo	57U600
		<hr/>
		154U400

Comarca de Alenquer.

297. v.	Paulo José Bitancur	50U080
297.	O mesmo	48U000
297. v.	O mesmo	19U200
		<hr/>
		117U280

Comarca de Santarem.

300.	Manoel da Fonseca e Moura	117U600
300.	O mesmo	96U000
300. v.	O mesmo	500U000
300. v.	O mesmo	43U200
300. v.	Francisco Cota Falcão	12U000
		<hr/>
		768U800

<i>Folhas.</i>	<i>Comarca de Setuval.</i>	<i>Quantias.</i>
302.	Domingos Gomes Ribeiro	72U690
302.	O mesmo	72U800
302. v.	O mesmo	81U200
302. v.	José Antonio de Castilho	20U000
		<hr/> 246U690

*Legados não cumpridos desta Cidade,
e seu termo.*

304.	O Padre Agostinho Monteiro	15U045
304.	O Thefoureiro da Irmandade das Almas de Santa Justa	1U800
304. v.	João da Costa Lima	5U700
304. v.	O Thefoureiro da Irmandade do Santif- simo de Santa Justa	1U000
304. v.	O mesmo	13U440
305.	O mesmo	4U860
305.	O mesmo	1U200
305.	O mesmo	U480
305. v.	O mesmo	U960
305. v.	O mesmo	U240
305. v.	O mesmo	U480
306.	O mesmo	1U440
306.	José Ignacio de Carvalho	20U354
306. v.	Francisco do Tojal da Silva	58U286
306. v.	Domingos Falcão Henriques	2U000
307.	O Thefoureiro da Irmandade do Santif- simo de Santa Justa	1U800
307.	O Padre Faustino de Abreu	18U000
307. v.	Bento José da Gama	22U000
307. v.	Luiz Moreira	U720
308.	O mesmo	12U800
308.	O mesmo	9U000
308.	Antonio José	6U000
		<hr/> 197U605

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	197U605
308. v.	Manoel Martins	7U500
308. v.	Os Irmãos do Santissimo da Freguezia da Conceição	U500
309.	Francisco de Sá	9U880
309.	Antonio Gonçalves Basto	79U503
309. v.	Isidoro Antunes	12U500
309. v.	O Padre Antonio da Costa Neves	15U000
309. v.	João Bernardes	8U000
310.	João Chrysofomo de Faria	40U000
310.	O Padre Antonio da Costa	21U000
310. v.	Romão dos Santos	4U000
310. v.	Joaquim de Soufa Baptista	100U000
311.	Bernardino da Silva	U420
311.	O Padre Pedro Cardoso	12U000
311. v.	José Guedes Vilhegas	50U000
311. v.	Fernando de Larre	2U000
311. v.	Vicente Pedroso	1U200
312.	João Pedro Ferreira	5U000
312.	Dona Maria de Soufa	U300
312.	Antonio Ferreira	27U500
312. v.	Isabel Maria	30U000
312. v.	Barbara Maria	2U200
313.	O Beneficiado José Alves	6U000
313.	Francisco dos Santos	24U000
313. v.	Francisco Rodrigues	21U180
313. v.	Martinho da Silva	8U000
314.	João da Rocha	16U320
314.	João Pedro de Lima Pinto	59U547
314. v.	Dona Ignez Maria	12U334
314. v.	A mesma	8U678
315.	José Antonio	20U000
315.	José Antonio de Castilho	20U000
315.	O mesmo	20U000
315. v.	O Padre João Baptista de Castro	3U200
315. v.	D. Manoel	18U300
		863U667

<i>Folhas.</i>	<i>Quantias.</i>
Vem da lauda retro	863U667
315. v. O mesmo	3U700
316. O mesmo	43U920
316. O mesmo	18U800
316. Antonio Gomes	U480
316. v. Domingos Gomes	44U800
316. v. João Apolinario Pereira	1U000
316. v. Sebastião Lourenço	U360
317. Francisco Xavier de Jesus	6U000
317. Joaquim dos Santos	1U800
317. v. José Antonio de Almeida	3U905
317. v. Pascoal da Silva	9U600
318. Ivo de Andrade Lima	25U314
318. v. O mesmo	8U122
318. v. O Capitão Francisco Ribeiro	1U080
319. João da Silva	12U372
319. Pedro Alvares	15U600
319. v. Joaquim da Silva Lavaredas	165U600
319. v. Manoel Simões	3U200
320. O Padre Pedro de Carvalho	11U910
320. Thomaz Colaço	60U000
320. José Simões	42U000
320. v. Pedro José de Almada	26U413
320. v. Miguel da Silva	6U000
320. v. Manoel Dias de Campos	51U600
321. José Luiz	24U000
321. José Guedes Vilhegas	100U000
321. v. Sebastião Vaz	1U080
321. v. Felis Mendes Leitão	2U000
322. Mathias José	60U000
322. Manoel dos Santos	1U500
322. v. Francisca Bernarda	2U500
322. v. Pedro Jorge	6U460
323. O Conde de S. Lourenço	4U200
323. Antonio Martins	85U020
323. v. Francisco Xavier Telles	12U667

<i>Folhas.</i>	<i>Quantias.</i>
Vem da lauda retro	1:726U670
323. v. Thomé Cordeiro	40U000
324. Joanna Teresa	2U160
324. Antonio Lopes Cartaxo	18U810
324. v. Maria Vicente	18U100
324. v. Antonio Martins	9U600
325. Dona Teresa Maria	5U760
325. O Capitão Francisco Rodrigues	90U000
325. v. Dona Felicia Antonia	U400
325. v. A mesma	1U800
325. v. A mesma	3U240
326. Francisca Rodrigues Pereira	35U000
326. Domingos Gomes	15U200
326. v. Anna Maria	3U600
326. v. O Capitão Ignacio Rodrigues Cravo	9U000
327. Francisco Xavier da Costa	60U000
327. O Padre João Baptista	1U600
327. Domingos João	74U080
327. v. O Padre Fr. Antonio Bernardes	4U800
327. v. José Simões	12U000
328. D. José de Noronha	50U000
328. Pascoal da Costa	8U000
328. v. Claudio Antonio	62U500
328. v. Anna Joaquina	6U400
328. v. A mesma	3U600
329. Simão de Sousa	U600
329. Francisco Coelho	2U160
329. v. O mesmo	U360
329. v. Luiz Antonio	7U200
330. Os Irmãos do Santissimo da Igreja de Loures	1U440
330. Joaquim Francisco	U720
330. v. Dona Maria Teresa	2U000
331. Marcellino Gomes	3U430
331. Domingos Francisco	6U618
331. v. Francisco Domingues	36U000
	2:322U848

<i>Folhas.</i>	<i>Quantias.</i>
Vem da lauda retro	2:322U848
331. v. O mesmo	3U600
332. Dona Barbara Francisca	1U440
332. José Rebello de Macedo	8U679
332. Os Officiaes da Irmandade de N. Senhora de Belém	U960
332. v. Dona Teresa Maria	20U500
332. v. Dona Violante Maria	U400
332. v. João da Silva	2U900
333. O Monsenhor Amaral	30U000
333. O Desembargador Pedro de Freitas	U960
333. O mesmo	2U400
333. v. Luiz Antunes	18U450
333. v. Antonio Lucena	18U478
334. Martinho da Silva Ramos	8U000
334. Diogo Gonçalves Miranda	80U000
334. Manoel Rodrigues Lamego	10U000
334. v. Isidoro Antunes	12U500
334. v. Bernardo José	2U400
334. v. O mesmo	4U000
335. Bernardo de Soufa	U750
335. O mesmo	U750
335. O mesmo	2U250
335. v. Joaquim de Soufa	100U000
335. v. Caetano Luiz	27U360
335. v. José Rodrigues	57U600
336. Manoel de Faria	4U000
336. José Antonio de Castilho	20U000
336. O mesmo	20U000
336. v. Thomé do Sul	3U000
336. v. Claudio Antonio	12U500
336. v. Josefa Maria	U960
337. Manoel Raposo	U500
337. Joaquim Vicente da Silva	9U550
337. v. Manoel Ribeiro	6U500
337. v. Gonfalo Xavier de Alcaçova	20U000

<i>Folhas.</i>	<i>Quantias.</i>
Vem da lauda retro	2:834U235
337. v. Lourença Justiniana	21U510
338. Silvestre Rodrigues	1U560
338. João Vieira	11U354
338. Gregorio Antunes	3U200
338. v. O mesmo	U500
338. v. João Silvestre	3U600
339. O mesmo	1U200
339. O mesmo	2U400
339. O Doutor Vicente Bernardes	12U000
339. v. Jeronymo Alvares	3U600
339. v. José Luiz	24U000
340. Verissima de Jesus	4U000
340. Manoel Galvão	1U000
340. Francisco dos Santos	24U000
340. v. Manoel Raposo	2U000
340. v. Dona Feliciania Antonia	36U000
341. Manoel Domingues	U840
341. Antonio Martins	4U800
341. Fr. José Bernardes	30U610
341. Manoel Barbosa	13U543
341. v. Domingos Gomes	60U000
341. v. Domingos Simões	5U000
342. José Teixeira	37U872
342. Francisco Rodrigues	25U220
342. v. Estevão de Brito	42U124
342. v. Dona Barbara Teresa	9U911
343. José Guedes	50U000
343. Antonio Gonfalves	2U500
343. v. José Vicente	U720
343. v. Antonio Joaquim	.U480
344. Antonio Salter de Mendonça	4U500
344. Antonio Telles da Silva	9U600
344. v. D. Diniz de Almeida	1U506
344. v. José Francisco	15U780
345. Francisco Manoel	1U800
	3:301U965

<i>Folhas.</i>	<i>Quantias.</i>
Vem da lauda retro	3:304U965
345. Manoel Luiz	10U475
345. Manoel Antunes	3U000
345. v. Balthazar Pinto de Miranda	12U880
345. v. O mesmo	1U200
345. v. O mesmo	5U100
346. O mesmo	3U360
346. Gaspar Xavier de Almeida	54U107
346. O Doutor Antonio de S. Paio Cogominho	7U500
346. v. Domingos Simões	28U510
346. v. José de Sousa	5U400
346. v. Manoel José Leite	3U240
347. Diogo da Costa	U500
347. Luiz Francisco Pimentel	2U880
347. O Capitão Ignacio Rodrigues Cravo	9U600
347. v. Affonso Pensado	7U500
347. v. Philippe Neri	55U600
347. v. José da Silva	5U033
348. Luiz Mendes Garcia	1:110U980
348. João Gonçalves	1U000
348. v. Joaquim de Sousa Baptista	100U000
348. v. Agostinho Antonio da Costa	40U000
349. Francisco Lourenço	3U200
350. José Antonio de Castilho	10U245
350. João Affonso	6U500
350. Martinho da Silva Ramos	8U000
350. v. Antonio de Lima Barros	1U000
350. v. O mesmo	U600
350. v. Antonio Rodrigues dos Santos	5U000

4:704U375

Folbas.

Quantias.

Receita da Testamentaria do Pinheiro

37. v.	O Consul de Dinamarca	349U000
37. v.	Manoel Soares Pinto	7U000
37. v.	O Defembargador José Simões Barbosa	33U800
38.	Daniel Redamak	200U000
38. v.	O Consul de Dinamarca	242U020
38. v.	Daniel Redamak	480U000
39.	Manoel Soares	7U000
39.	Daniel Redamak	200U000
		<hr/>
		1:518U820

Receita da Botica.

305.	Pagaráo João de Araujo Lima, e Manoel Ferreira da Costa	691U810
------	---	---------

306.	Manoel Domingues	100U000
307.	Manoel Mendes Garcia	100U000
308.	Manoel Bernardes	100U000
309.	Manoel Barbosa	100U000
310.	Manoel Antonio de Castro	100U000
311.	Domingos Simões	100U000
312.	Manoel Antonio de Castello	100U000
313.	Manoel Antonio	100U000
314.	Manoel Antonio de Silva	100U000
315.	Manoel Antonio de Lima	100U000
316.	Manoel Antonio	100U000
317.	Manoel Antonio	100U000
318.	Manoel Antonio	100U000
319.	Manoel Antonio	100U000
320.	Manoel Antonio	100U000
321.	Manoel Antonio	100U000
322.	Manoel Antonio	100U000
323.	Manoel Antonio	100U000
324.	Manoel Antonio	100U000
325.	Manoel Antonio	100U000
326.	Manoel Antonio	100U000
327.	Manoel Antonio	100U000
328.	Manoel Antonio	100U000
329.	Manoel Antonio	100U000
330.	Manoel Antonio	100U000
331.	Manoel Antonio	100U000
332.	Manoel Antonio	100U000
333.	Manoel Antonio	100U000
334.	Manoel Antonio	100U000
335.	Manoel Antonio	100U000
336.	Manoel Antonio	100U000
337.	Manoel Antonio	100U000
338.	Manoel Antonio	100U000
339.	Manoel Antonio	100U000
340.	Manoel Antonio	100U000
341.	Manoel Antonio	100U000
342.	Manoel Antonio	100U000
343.	Manoel Antonio	100U000
344.	Manoel Antonio	100U000
345.	Manoel Antonio	100U000
346.	Manoel Antonio	100U000
347.	Manoel Antonio	100U000
348.	Manoel Antonio	100U000
349.	Manoel Antonio	100U000
350.	Manoel Antonio	100U000
351.	Manoel Antonio	100U000
352.	Manoel Antonio	100U000
353.	Manoel Antonio	100U000
354.	Manoel Antonio	100U000
355.	Manoel Antonio	100U000
356.	Manoel Antonio	100U000
357.	Manoel Antonio	100U000
358.	Manoel Antonio	100U000
359.	Manoel Antonio	100U000
360.	Manoel Antonio	100U000
361.	Manoel Antonio	100U000
362.	Manoel Antonio	100U000
363.	Manoel Antonio	100U000
364.	Manoel Antonio	100U000
365.	Manoel Antonio	100U000
366.	Manoel Antonio	100U000
367.	Manoel Antonio	100U000
368.	Manoel Antonio	100U000
369.	Manoel Antonio	100U000
370.	Manoel Antonio	100U000
371.	Manoel Antonio	100U000
372.	Manoel Antonio	100U000
373.	Manoel Antonio	100U000
374.	Manoel Antonio	100U000
375.	Manoel Antonio	100U000
376.	Manoel Antonio	100U000
377.	Manoel Antonio	100U000
378.	Manoel Antonio	100U000
379.	Manoel Antonio	100U000
380.	Manoel Antonio	100U000
381.	Manoel Antonio	100U000
382.	Manoel Antonio	100U000
383.	Manoel Antonio	100U000
384.	Manoel Antonio	100U000
385.	Manoel Antonio	100U000
386.	Manoel Antonio	100U000
387.	Manoel Antonio	100U000
388.	Manoel Antonio	100U000
389.	Manoel Antonio	100U000
390.	Manoel Antonio	100U000
391.	Manoel Antonio	100U000
392.	Manoel Antonio	100U000
393.	Manoel Antonio	100U000
394.	Manoel Antonio	100U000
395.	Manoel Antonio	100U000
396.	Manoel Antonio	100U000
397.	Manoel Antonio	100U000
398.	Manoel Antonio	100U000
399.	Manoel Antonio	100U000
400.	Manoel Antonio	100U000

Re-

Resumo de toda esta conta.

Importa a receita dos foros	1:426U156 $\frac{1}{2}$
Dizimos do Paul de Ota	100U000
Foros de Villa-Franca	300U000
Renda das Lizirias a dinheiro	157U040
Rendimento das pipas de vinho	1:752U468
Rendimento dos quartos das favas	30U520
Rendimento dos juro da Casa	7:845U816 $\frac{1}{2}$
Do que rendeo a cevada, e palha	2:200U120
Receita das fianças	923U415
Rendimento da roupa dos falecidos no Hospital	847U500
Receita extraordinaria	327U045
Receita das cadeirinhas	960U000
Rendimento das curas, que se pagárão á Casa,	235U105
Renda das casas	74U263
Esmolas, que se deixárão á Casa em testamentos,	3:068U040
Esmolas, que Sua Magestade mandou dar á Casa,	2:880U000
Esmolas de pessoas particulares	702U439
Rendimento dos laudemios	192U000
Receita das custas das sentenças	17U157
Dinheiro, que se achou aos falecidos no Hospital,	341U907
Dos legados não cumpridos de Torres-Vedras	154U400
Da Comarca de Alenquer	117U280
Da Comarca de Santarem	768U800
Da Comarca de Setuval	246U690
Dos legados não cumpridos de Lisboa, e seu termo	4:805U375
Da testamentaria do Pinheiro	1:518U820
Receita da Botica	691U810
	<hr/>
	32:684U167

Re-

Reccita do trigo.

Folhas.

Moios.

136.		36 alq. e $\frac{3}{4}$
140.		40
140. v.	1 m.	15
140. v.		10
141.		48
141. v.		20
142.		25
142. v.		38 alq. e $\frac{1}{2}$
144.	1 m.	41
146.	1 m.	00
	<hr/>	
	7 m.	34 alq. e $\frac{1}{4}$
146. v.		30 alq.
147. v.	1 m.	00
159.	1 m.	00
161.		30
165.		16
165. v.		39
167. v.		45
176. v.		21 alq. e $\frac{1}{3}$
178.	3 m.	00
178. v.		30
180.		40
	<hr/>	
	16 m.	45 alq.
181.	1 m.	00
181. v.		7 alq.
182. v.		32
184.	2 m.	59
185.	14 m.	30
188. v.	1 m.	15
189. v.	1 m.	58
191. v.	2 m.	56
193.	10 m.	46
184. v.	2 m.	8
235.		36
	<hr/>	
	55 m.	32 alq.

<i>Folbas.</i>		<i>Moios.</i>
Vem da lauda retro	55 m.	32 alq.
235.		47 alq.
316.		36
318.		24
319.	1 m.	00
319. v.		40
321. v.		22
327.	1 m.	34
330. v.		4
Compra 244.	22 m.	30
	<hr/>	
	83 m.	29 alq. $\frac{1}{4}$ e $\frac{1}{3}$

Receita da cevada.

136.		54 alq.
140.		40
140. v.		10
141.		32
141. v.		20
142.		25
142.	1 m.	3
142. v.		40
144.	1 m.	10 alq. e $\frac{3}{4}$
146. v.		30
	<hr/>	
	6 m.	24 alq. e $\frac{3}{4}$
147. v.		30
165.		16
176. v.		21 alq. e $\frac{1}{2}$
178.	2 m.	40
178.		30
181. v.		20
185.	4 m.	00
187. v.	7 m.	00
188.	31 m.	52
188.	6 m.	8
188. v.	18 m.	59
	<hr/>	
	79 m.	

*Folbas.**Moios.*

Vem da lauda retro

	79 m.	
189. v.	4 m.	4
189. v.	9 m.	48
190.	3 m.	00
191	14 m.	40
191	4 m.	20
191. v.	2 m.	57
191. v.	6 m.	52
191. v.	10 m.	00
192.	1 m.	12
193.	4 m.	3
193.		12

140 m. 8 alq.

193. v.	1 m.	00
235		40
235		48
316		36
318		15
319. v.		30
322. v.		12

144 m. 9 alq. $\frac{3}{4}$ e $\frac{1}{2}$ *Receita do milbo.*184. 56 alq. e $\frac{1}{2}$ *Receita da palba.**Folbas.**Panos.*

188.	240
190.	40
191. v.	75
191. v.	23
191.	50
193.	50

478 panos.

*Folbas.**Gallinbas.**Receita das gallinbas de foros.*

76. v.	20
142.	1
178. v.	2
263. v.	240
275.	10
322. v.	2
	<hr/>
	275

Receita das gallinbas de esmola.

245. e 267.	<hr/>
	250

*Receita dos carneiros.**Folbas.**Carneiros.*

144.	1
145.	1
178. v.	1
262.	1
	<hr/>

Receita do azeite.

4*Folbas.**Cantaros.**Canadas.*

332.	9	5 e $\frac{1}{3}$
138.	10	3
164. v.	65	2
182. v.	6	5 e $\frac{1}{4}$
318.	1	6
338. v.	12	0
128.	16	0
285.	125	9 $\frac{1}{3}$ e $\frac{1}{4}$
	<hr/>	<hr/>
	246	6 $\frac{1}{3}$ e $\frac{1}{4}$

*Receita das cebolas.**Folbas.**Cabos.*

134.	34
319. v.	5
	<hr/>
	39

Resumo do que trata a receita antecedente.

De trigo	83 moios, 29 alq. 1 quart. e 1 terç.
De cevada	144 moios, 9 alq. 3 quart. e 1 terç.
De milho	56 alqueires e meio.
De palha	478 pannos.
De gallinhas	525.
De carneiros	4.
De azeite	246 cantaros, 6 canad. 1 terç. e 1 quart.
De cebolas	39 cabos.

O Padre José da Fonseca, Secretario da Fazenda do Hospital Real de Todos os Santos, que actualmente sirvo de Escrivão da Fazenda por falta, que delle ha, &c. Certifico que eu conferi este Mappa com a receita, donde se tirou, e achei estarem certas as parcellas com as folhas do dito livro, por cuja razão fiz este encerramento. Lisboa 30 de Maio de 1760.

O Padre José da Fonseca.

Lugar ✠ do Sello.

Acha-se registado no livro do Registo geral a fol. 14.

M A P P A

DA DESPEZA, QUE SE TEM FEITO desde 3 de Julho de 1758 até 3 de Julho de 1759 no Hospital Real de Todos os Santos, sendo Thesoureiro, e Enfermeiro Mór D. Jorge Francisco Machado de Mendonça Essa Castro Vasconcellos e Magalhães.

Folhas. *Despeza dos ordenados dos Ministros.* *Quantias.*

1.	O Juiz da Casa o Desembargador Francisco Xavier Morato Broa de 4 quarteis findos no mez de Junho de 1759	108U795
2. e v.	O Doutor Syndico Elias José do Valle de 4 quarteis findos no mez de Junho de 1759	120U000
3. e v.	O Secretario José da Fonseca de 4 quarteis findos no mez de Junho de 1759	120U000
4. e v.	O Secretario Antonio da Fonseca de 4 quarteis findos no mez de Junho de 1759	150U000
5. e v.	O Secretario João Monteiro de 4 quarteis findos no mez de Junho de 1759	150U000
185. e v.	O Advogado da Casa o Doutor Bernardo Pereira Machado de 4 quarteis findos no mez de Junho de 1759	100U000
198. e 189. v.	Ao Papelista José Joaquim Justo de 3 quarteis findos no mez de Junho	34U554
37. e v.	Ao Procurador Caetano Rodrigues da Silva de 4 quarteis findos no mez de Junho de 1759	56U512
		<hr/> 839U861

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	839U861
38.e v.	Ao dito affima de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	76U440
128.	Ao Procurador Francisco Xavier da Cos- ta de seu ordenado de finco mezes findos em Maio de 1759	37U500
129.	Ao Procurador Marçal de Sousa de 2 quartéis findos no mez de Junho de 1759	45U000
41.	Ao Escrivão das terras das Lizirias João da Silva de Araujo e Abreu de seu ordenado findo no mez de Junho de 1759	3U000
		<hr/> 1:001U801

Capellães da Casa.

17.	Ao Padre Cura Francisco Pereira Mar- ques Rebello de 3 quartéis findos no mez de Junho de 1759	62U994
6.e v.	Ao Padre Mestre da Capella Manoel Gomes de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	112U560
7.e v.	Ao Padre Francisco Leal Ribeiro de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	55U392
8.e v.	Ao Padre Filippe Neri de 4 quartéis fin- dos no mez de Junho de 1759	55U392
9.e v.	Ao Padre João Duarte de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	53U392
10.e v.	Ao Padre João Monteiro de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	58U044
11.e v.	Ao Padre André Leitão de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	58U512
12.e v.	Ao Padre Marcellino da Costa de 4 quar- téis findos no mez de Junho de 1759	63U993
		<hr/> 520U279

*Folhas.**Quantias.*

	Veni da lauda retro	520U279
13. e v.	Ao Padre Mathias Ferraz de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	55U392
14. e v.	Ao Padre José Antonio Ferreira de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	55U392
15. e v.	Ao Padre José da Cruz de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	51U392
18. e v.	Ao Padre Coadjutor Pedro Cardoso de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	50U859
19. e v.	Ao Padre Thesoureiro Antonio José Palma	28U895
20. e v.	Ao Padre Antonio Gomes Bernardes de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	37U464
21. e v.	Ao Padre Domingos de Oliveira de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	50U000
22. e v.	Ao Padre Silvestre de Oliveira de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	50U896
23. e v.	Ao Padre Anastasio Francisco de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	60U000
24. e v.	Ao Padre Bartholomeo de Matos e São Paio de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	80U000
25. e v.	Ao Padre José da Fonseca de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	80U000
26. e v.	Aos Padres do Coro da Igreja do Hospital pelas obrigações das Missas votivas, e Officios.	48U910
27.	Ao Padre Cura do Paul de Ota de ornado de dous annos, findos no presente de 1759	6U000
28. e v.	Ao Padre Antonio Gomes Bernardes de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	18U120

 1:193U599

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	1:193U599
29. e v.	Ao Padre Sebastião de Figueiredo Paes de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	18U120
30. e v.	Ao Padre Manoel Antonio Pereira de Mello de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	86U000
31. e v.	Ao Padre Caetano Teixeira de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	86U000
		<hr/> 1:383U719 <hr/>

Moços da Capella.

33. e v.	A Joaquim José de Santa Anna de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	30U400
34. e v.	A Manoel Antonio de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	32U935
35. e v.	A Rodrigo de Cerqueira de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	31U920
36. e v.	A Antonio Ferreira Nobre de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	31U920
188. v.	A José Joaquim Mendes de seu ordenado de todo o tempo, que servio a dita occupação,	2U365
		<hr/> 129U540 <hr/>

Medicos.

42. e v.	Ao Doutor Jacyntho de Almeida de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	199U723
43. e v.	Ao Doutor Pedro Esteves Oriol de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	199U445
44. e v.	Ao Doutor Manoel de Abreu Rosado de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	199U445
		<hr/> 598U613 <hr/>

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	598U613
45. e v.	Ao Doutor Francisco José Mendes de Carvalho de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	199U723
		<u>798U336</u>

Cirurgiões.

46. e v.	Antonio Gomes Lourenço de 4 quar- teis findos no mez de Junho de 1759	189U473
47. e v.	José Gonçalves Correia de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	190U000
48. e v.	João da Costa Ferreira de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	140U000
51. e v.	Pedro Dufau Anatomico de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	240U000
52. e v.	David Philippe Oculista de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	140U000
53. e v.	Pedro de Arvelos Espinola de 4 quar- teis findos no mez de Junho de 1759	190U000
54. e v.	João Carvalho de Moraes de 4 quar- teis findos no mez de Junho de 1759	105U284
55. e v.	José Antonio de Bastos de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	62U364
		<u>1:257U121</u>

Mestres de Sangria.

49. e v.	Francisco José de Sousa de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	73U392
50. e v.	Manoel Leitão do Valle de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	61U384
		<u>134U776</u>

*Folbas.**Quantias.*

*Familiares da Casa, a quem se paga pela folba,
que faz o Irmão maior deste Hospital.*

Homens.

57.	Francisco José da Silva de ordenado de todo o anno pago aos mezes	84U835
58. e v.	Francisco Luiz Comprador de ordenado de todo o anno pago aos mezes	86U434
59.	Ao Mestre Cozinheiro de seu ordenado de todo o anno pago aos mezes	67U200
60.	Ao Porteiro Lino da Fonseca do que venceo de seu ordenado do tempo, que servio,	3U500
107.	Ao Procurador Manoel Pinto de Carvalho de seu ordenado do tempo, que servio de Comprador,	5U740
62.	De ordenado de 14 Enfermeiros, que ha neste Hospital, a razão de 43U200 cada hum pagos aos mezes	707U776
69. e v.	Aos quatro homens do esquife de ordenado de todo o anno pago aos mezes	100U800
71.	Ao homem, que pede pannos, e fios, de ordenado de todo o anno pago aos mezes	18U000
72.	Ao Coveiro do Cemeterio de ordenado de todo o anno pago aos mezes	24U000
73. e v.	Ao Varredor do Hospital de ordenado de todo o anno pago aos mezes	14U400
74. e v. e 177.	A dous Carreiros de ordenado de todo o anno pago aos mezes	55U990
		<u>1:168U675</u>

Mulheres.

61.	A ^c Roupeira Teresa de Jesus de seu ordenado de seis mezes, que servio a dita occupação,	<u>18U626</u>
-----	---	---------------

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	18U626
63.	A duas Enfermeiras das febres de ordenado de todo o anno pago aos mezes	45U778
64.	A duas Ajudantes das febres de ordenado de todo o anno pago aos mezes	44U878
65.	A duas Enfermeiras das feridas de ordenado de todo o anno pago aos mezes	39U574
66.	A ^c Enfermeira das camarentas de ordenado de todo o anno pago aos mezes	22U756
67.	A ^c Ajudante das feridas de ordenado de todo o anno pago aos mezes	21U594
68.	A ^c Ajudante das camarentas de ordenado de todo o anno pago aos mezes	20U514
70. e v.	A Clara Maria Cristaleira, e Parteira de ordenado de todo o anno pago aos mezes	46U800
		<hr/> 260U520

Despeza da abegoaria.

74.	A Francisco Luiz para comprar 2 bois para servirem a Casa	49U260
177.	Ao dito para comprar hum carro para a agua dos enfermos	13U500
177. v.	Ao dito para comprar semeas para o sustento dos bois, que servem a Casa,	101U880
178. v.	Ao dito para comprar verde para os bois, que servem a Casa,	37U300
200. v.	Ao dito para comprar dous bois para servirem a Casa	64U800
		<hr/> 266U740

Mercieiras da Capella de D. Maria de Aboim em S. Domingos desta Cidade.

77. v. e.	A dez Mercieiras, e hum Albergueiro	
78. v.	de ordenado de todo o anno pago aos quarteis	234U656

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	<i>Obrigações, que o Hospital paga em varias Igrejas desta Cidade.</i>	
81.	Aos Padres de Santa Justa de offerta, que todos os annos se lhe paga pelas pessoas, que falecem nas enfermarias deste Hospital,	4U000
89.	Ao Padre Enfermeiro da enfermaria de S. Francisco da Cidade, que se lhe dá cada anno de legado, que lhe deixou Maria da Conceição, e sua filha Estacia Maria da Maia,	25U000
105.	David Ferreira da Costa, que recebeu como Procurador da Madre Soror Theodora Maria do Paraíso de sua tença,	27U500
		<hr/> 56U500

Encargos, que o Hospital paga cada anno pertencentes á testamentaria de Francisco Pinheiro.

Capellas.

99. v.	Ao Beneficiado Theodoro Alvares de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	100U000
100. ev.	Ao Padre Manoel José Tavares de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	80U000
101. ev.	Ao Padre Joaquim Barboza de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	80U000
102. ev.	Ao Padre Antonio Alvares Manteiga de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	80U000
		<hr/> 340U000

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	340U000
103. e v.	Ao Padre Sebastião Rodrigues de Matos de 4 quartéis findos no mez de Junho de 1759	80U000
98.	Ao Padre Thefourreiro de Aldea Galega Antonio Pinto Palma para guizamento da Capella, que instituiu na dita Igreja Francisco Pinheiro,	6U000
		<hr/> 426U000

Domesticos.

90. e v.	Antonio Tavares da Cruz, Caixeiro de	
91. e v.	Francisco Pinheiro, de ordenado de todo o anno pago aos mezes	153U600
92. e v.	João Barboza, Caixeiro de Francisco	
93. e v.	Pinheiro, de ordenado de todo o anno pago aos mezes	121U440
94. e v.	Aos pretos do dito de ordenado de todo o anno, a razão de 100 reis por dia a cada hum,	121U800
		<hr/> 396U840

Mercieiras de Francisco Pinheiro.

96. até 98.	A quatro Mercieiras do dito de ordenado de todo o anno pago aos quartéis	42U000
96. v. e 97.	Ao Procurador das causas do dito Francisco Pinheiro, Francisco Xavier, de ordenado, que venceu no tempo, que servio a dita occupação,	17U280
		<hr/> 59U280

Dotes, que se pagarão pertencentes á testamentaria de Francisco Pinheiro.

215.	Antonio de Cerqueira, casado com Cae-tana da Conceição, de seu dote	<hr/> 50U000
------	---	--------------

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Veni da lauda retro	50U000
215.	Manoel Rodrigues, casado com Theodora dos Santos, de seu dote	50U000
215.	Manoel Jorge, casado com Francisca Marques, de seu dote	50U000
215.	José da Costa Baptista, casado com Micaela Caetana, de seu dote	50U000
97.v.	A José Rodrigues Viegas, que lhe devia o dito Francisco Pinheiro,	32U500
		<u>232U500</u>

Despeza das demandas.

106. até	Das despezas, que se fizerão todo o	
111.	anno com as demandas da Casa	602U706

Despeza de roupas.

112. 206.	Ao Mestre Enxergoeiro Manoel Francisco de obra de seu officio	278U420
e 207.		
112.v. 113.	A Francisco Luiz para comprar panno	
206. e v.	de linho para os lençoes dos doentes	486U997
		<u>765U417</u>

Despeza das lavadeiras.

76.	A ^c lavadeira dos Padres Arrabidos da roupa, que lavou todo o anno para a enfermaria delles,	10U500
114. até	Thomazia Maria da roupa, que lavou	
121.v.	todo o anno para os pobres enfermos deste Hospital, que findou no mez de Junho de 1759,	30U734
114. até	Maria da Cruz da roupa, que lavou	
121.v.	todo o anno aos ditos enfermos, que findou no mez de Junho de 1759,	27U949
114.	Maria da Conceição da roupa, que lavou todo o anno aos ditos enfermos, que findou no mez de Junho de 1759,	1U193
		<u>70U376</u>

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	70U376
114.v.até	Luiza Maria da roupa, que lavou to-	
119. v.	do o anno aos ditos enfermos, que	
	findou no mez de Junho de 1759,	43U031
114.v.até	Elena Bernarda da roupa, que lavou	
116.	todo o anno aos ditos enfermos, que	
	findou no mez de Junho de 1759,	14U607
114.v.até	Isabel Gonfalgves da roupa, que lavou	
121.	todo o anno aos ditos enfermos, que	
	findou no mez de Junho de 1759,	52U574
115. até	Domingas Maria da roupa, que lavou	
119.	todo o anno aos ditos enfermos, que	
	findou no mez de Junho de 1759,	12U367
115. até	Vicencia Maria da roupa, que lavou	
121.	todo o anno aos ditos enfermos, que	
	findou no mez de Junho de 1759,	29U852
116.v.até	Estacia Maria da roupa, que lavou to-	
121. v.	do o anno aos ditos enfermos, que	
	findou no mez de Junho de 1759,	44U389
116. v.	Pascoa dos Prazeres da roupa, que lavou	
	todo o anno aos ditos enfermos, que	
	findou no mez de Junho de 1759,	6U197
117.v.até	Francisca da Conceição da roupa, que	
121.	lavou todo o anno aos ditos enfer-	
	mos, que findou no mez de Junho	
	de 1759,	21U049
118.v.até	Francisca das Chagas da roupa, que	
121.	lavou todo o anno aos ditos enfer-	
	mos, que findou no mez de Junho	
	de 1759,	9U034
		<u>303U476</u>

Folhas.

Quantias.

Despeza das gallinhas, e frangãos para a cozinha deste Hospital, e dellas se derão para a enfermaria dos Padres Arrabidos, e Botica, e se pagarão por varios preços cada mez na fôrma seguinte.

145. e v.	Por 3U244 gallinhas de todo o mez de Julho de 1758	667U835
146. e v.	Por 4U030 gallinhas de todo o mez de Agosto do dito anno	791U080
147. e v.	Por 3U540 gallinhas de todo o mez de Setembro do dito anno	899U540
148. e v.	Por 3U248 gallinhas de todo o mez de Outubro do dito anno	868U090
149. e v.	Por 2U998 gallinhas de todo o mez de Novembro do dito anno	648U530
150. e v.	Por 2U751 gallinhas de todo o mez de Dezembro do dito anno	682U190
151.	Por 2U262 gallinhas de todo o mez de Janeiro de 1759	497U355
152. e v.	Por 1U951 gallinhas de todo o mez de Fevereiro do dito anno	480U050
153.	Por 2U472 gallinhas de todo o mez de Março do dito anno	528U750
154. e v.	Por 2U385 gallinhas de todo o mez de Abril do dito anno	530U690
155. e v.	Por 2U421 gallinhas de todo o mez de Maio do dito anno	514U535
156. e v.	Por 2U688 gallinhas de todo o mez de Junho do dito anno	507U395
		<hr/>
		7:616U040

Def-

Folhas.

Quantias.

Despeza das compras, que se fez pelos doze mezes do anno, pertencente á bolça, que se compõem do ordenado dos Ajudantes, dous Moços da Capella supranumerarios, sustento, e remedios dos Religiosos Arrabidos, que estão no Hospicio, e roes de louça vidrada, e de barro, velas de cebo, doces, e tabaco, ovos, leites de vaca, de burra, e de cabras para os doentes do Hospital, manteiga, arroz para a cozinha, e pão, que se comprou amaçado, e cozido, hostias, e vinbo para as Missas, area, tinta, obreas, e papel para a Secretaria, e outras despezas miudas, como sal, vinagre, &c. para a fabrica da mesma cozinha na fôrma seguinte.

164. e v.	De compras de todo o mez de Julho do anno de 1758	492U460 $\frac{1}{2}$
165.	De compras de todo o mez de Agosto do dito anno	523U504 $\frac{1}{2}$
166. e v.	De compras de todo o mez de Setembro do dito anno	581U532 $\frac{1}{2}$
168. e v.	De compras de todo o mez de Outubro do dito anno	317U585 $\frac{1}{2}$
169. e v.	De compras de todo o mez de Novembro do dito anno	285U656 $\frac{1}{2}$
170. v.	De compras de todo o mez de Dezembro do dito anno	344U237
171. v.	De compras de todo o mez de Janeiro do anno de 1759	230U747 $\frac{1}{2}$
172. v.	De compras de todo o mez de Fevereiro do dito anno	259U049
173. v.	De compras de todo o mez de Março do dito anno	248U463
174. v.	De compras de todo o mez de Abril do dito anno	291U126

S

3:574U362

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	3:574U362
175. v.	De compras de todo o mez de Maio do	
e 176.	dito anno	307U406
176: v.	De compras de todo o mez de Junho	
	do dito anno	606U630
		<hr/> 4:488U398

Despeza extraordinaria pertencente á comedoria dos enfermos, e lenha para a cozinha, e azeite, e doces dos Padres Arrabidos.

113.	Ao Mestre Pasteleiro José Antonio de pasteis, e assados de vitela para os doentes	39U520
187.	A Francisco Luiz para comprar huma arroba de assucar	3U160
188. v.	Ao dito para comprar lenha para a cozinha deste Hospital	38U000
189.	Ao dito para comprar lenha para a cozinha do mesmo Hospital	70U200
191. v.	Ao dito para comprar lenha para a cozinha do mesmo Hospital	21U120
198.	Ao dito para comprar lenha para a cozinha do mesmo Hospital	20U000
200.	Ao dito para comprar lenha para a cozinha do mesmo Hospital	113U600
200. v.	Ao dito para comprar lenha para a cozinha do mesmo Hospital	92U000
191. e v.	Ao dito para comprar huma pipa de azeite para a cozinha do mesmo Hospital	42U360
198. v.	Ao dito para comprar quatro pipas de azeite para gastos da cozinha do mesmo Hospital	130U000
187.	Ao dito pela compra de cinco sacas de arroz, que foi para a cozinha do dito Hospital	137U137
		<hr/> 707U097

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	707U097
198. v.	Ao dito para comprar quinze facas de arroz para os doentes do mesmo Hospital	225U682
199. v.	Ao Padre Fr. José de S. Francisco para doces para os seus Religiosos enfermos	20U400
193. v.	A Antonio Rodrigues de vaca , que se lhe comprou para os doentes ,	9U906
		<hr/> 963U085

Despeza pertencente aos officios de Pixileiro, Caldeireiro, e Ferreiro.

189. v.	A Mathias José , Mestre Ferreiro , de hum ferro para ferrar o leite dos doentes , e mais huma cadêa para se prender o cobre na cozinha , e poder estar seguro	5U960
201.	Ao dito de hum fogão , que fez para a cozinha deste mesmo Hospital ,	313U200
191.	Ao Mestre Pixileiro Francisco Marques de obra , que fez para os remedios dos doentes virem com limpeza da botica , e evitar-se o gasto de louça , e mais tigelas , e outras cousas pertencentes á administração do comer dos doentes	206U825
192.	Ao Mestre Caldeireiro Antonio Coelho de obra , que fez de cobre , que havia necessidade della na cozinha do mesmo Hospital ,	364U100
		<hr/> 890U085

Despeza pertencente ao officio de Tanoeiro.

186.	Ao Mestre Tanoeiro José dos Santos de duas tinas , que fez para os banhos dos doentes ,	9U000
------	---	-------

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Veni da lauda retro	9U000
200.	Ao dito de sete tinas novas , e concerto de outras para banhos dos doentes deste Hospital,	39U800
199.	A Manoel da Silva, official de Tanoeiro, de concertar as pipas, e tinas dos doudos	2U880
		<hr/> 51U680

Despeza pertencente aos officios de Latoeiro, Impressor, Livreiro, e Bordador.

189.	A Simão Joaquim da Silva, Mestre Latoeiro, por varias obras pertencentes á cozinha do Hospital, e mais para a tribuna, trez escrivaninhas, e huma caixa de obreas	10U040
186. v.	Ao Impressor Miguel Manescal da Costa de imprimir as receitas para os enfermos deste Hospital	3U900
200. v.	A Joaquim Ferreira, Mestre Livreiro, pelos livros da receita, e despeza, e mais receituarios para as enfermarias deste Hospital	37U160
187.	A José dos Santos, Mestre Bordador, de bordar hum reposteiro para a Casa da Fazenda deste Hospital	8U600
188.	A Alexandre José dos Santos de bordar duas Armas Reaes para dous bofetes da Casa da Fazenda	4U800
		<hr/> 64U500

Despeza extraordinaria.

187. v.	Ao Mercador João Fernandes de Carvalho por 19 covados, e 3 quartas de panno escarlate para o bofete do Tribunal	21U725
---------	---	--------

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	21U725
190.	Ao dito por 22 covados de damasco para coufas da Igreja	27U720
188.	A Domingos João para a compra de 7 carneiras	2U580
186.	Ao Irmão maior para varias despezas, que fez,	14U650
198. v.	Ao dito para comprar Bullas para os doentes	17U520
187. v.	A Francisco Luiz para comprar hum pavilhão para o Sacrario da Igreja, e hum cadeira para a Casa da Fazenda para o Enfermeiro Mór	17U540
188.	Ao dito para comprar a cubertura do vaso das Sagradas Fórmulas	7U380
190.	Ao dito para comprar varias coufas, que não havia nem na cozinha do Hospital, e menos na sua dispensa,	19U200
186. v.	Ao dito para comprar huma comoda para se guardarem varias coufas da Igreja deste Hospital	15U340
199.	Ao dito para comprar dõze encoftos para os doentes do mesmo Hospital	14U960
181.	Ao dito para comprar panno escarlate para hum reposteiro para a Casa da Fazenda	12U885
186. v.	A João Ribeiro pelo frete de duzentas gallinhas, que derão de esmola,	15U300
190. v.	A Caetano de Lima, e Mello, que levou pelos ter recebido de mais do Hospital,	11U200
199. v.	Ao Almoxarife das Lizirias deste Hospital pela condução, que fez com o trigo do Paul de Ota,	18U730
		<u>216U730</u>

Def-

*Folhas.**Quantias.*

*Despeza do trigo, que se comprou para a
comedoria dos enfermos.*

186.	A Manoel Pinto para comprar trigo para os doentes	16U800
189. v.	Ao Irmão maior para comprar 4 moios de trigo para os doentes, a 415 reis o alqueire,	99U600
189. v.	A Victorino Pereira de moio e meio de trigo, a 400 reis o alqueire,	36U000
190. v.	A Francisco Luiz para comprar 4 moios de trigo, a 420 reis o alqueire,	100U800
191. v.	Ao dito pela compra de 9 moios de trigo, a 420 reis o alqueire,	226U800
198.	Ao dito pela compra de 12 moios de trigo, a 420 reis o alqueire,	302U400
211.	Ao dito pela compra de 19 moios de trigo, a 410, e a 380 reis o alqueire,	451U200
		<hr/> 1:233U600

Despeza da vitela, que veio para os enfermos, e enfermaria dos Padres Arrabidos, Hospicio, engeitados, e domesticos.

193.	A Custodio Pinheiro Marchante pela carne, que deo para a cozinha deste Hospital para os doentes, e servos da Casa em todo o mez de Julho de 1758,	390U540
193.	Ao dito pela carne, que deo para a dita cozinha em todo o mez de Agosto do dito anno,	385U540
193. v.	Ao dito pela carne, que deo para a dita cozinha em todo o mez de Setembro do dito anno,	369U260
194.	Ao dito pela carne, que deo para a dita cozinha em todo o mez de Outubro do dito anno,	366U320
		<hr/> 1:511U660

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	1:511U660
194. v.	Ao dito pela carne, que deo para a dita cozinha em todo o mez de Novembro do dito anno,	339U920
195.	Ao dito pela carne, que deo para a dita cozinha em todo o mez de Dezembro do dito anno,	283U366
196. v.	Ao dito pela carne, que deo para a dita cozinha em todo o mez de Janeiro de 1759,	361U960
195. v.	Ao dito pela carne, que deo para a dita cozinha em todo o mez de Fevereiro do dito anno,	316U920
196.	Ao dito pela carne, que deo para a dita cozinha em todo o mez de Março do dito anno,	287U980
196.	Ao dito pela carne, que deo para a dita cozinha em todo o mez de Abril do dito anno,	315U080
196.	Ao dito pela carne, que deo para a dita cozinha em todo o mez de Maio do dito anno,	329U220
196. v.	Ao dito de vitela, que deo para a dita cozinha em todo o mez de Junho do dito anno,	346U040
		<hr/> 4:092U146 <hr/>

Despeza das propinas.

195. v.	Ao dito por 16 carneiros, que deo para as propinas dos Santos do anno de 1758,	17U680
194.	A Francisco Luiz para comprar doze porcos para as propinas, que se derão pela festa do Natal,	65U142
		<hr/> 82U822 <hr/>

*Folhas.**Quantias.**Despeza das vestiarias.*

180.	A Manoel Luiz , Mestre Alfaiate , de panno azul , que comprou para as opas dos moços da Capella desta Igreja , e feu feitio ,	16U625
180. v.	Ao dito de feitio de huma opa para hum moço da Capella	U440
180. v.	A Ignez da Silva de feitio de duas sobrepellizes para dous moços da Capella desta Igreja	U480
180.	A Francisco Luiz para comprar panno para as sobrepellizes dos moços da Capella da Igreja deste Hospital	11U535
180. v.	Ao dito para comprar panno azul para huma opa de hum moço da Capella deste Hospital	4U855
		<hr/> 33U935

Despeza , que se fez com as mortalhas dos enfermos , que falecêrão.

131. e v.	A Francisco Luiz para comprar mortallas para os defuntos , que falecêrão nas enfermarias deste Hospital ,	63U611
-----------	---	--------

Despeza da botica.

204.	Ao Boticario José Rodrigues de feu ordenado de trez mezes findos no mez de Setembro de 1758	36U000
204.	Ao dito de feu ordenado de trez mezes findos no mez de Dezembro de 1758	36U000
204. v.	Ao dito de feu ordenado de trez mezes findos no mez de Março de 1759	36U000
205.	Ao dito de feu ordenado de trez mezes findos no mez de Junho de 1759	36U000
		<hr/> 144U000

<i>Folhas.</i>		<i>Quantias.</i>
	Vem da lauda retro	144U000
204. v.	Ao dito de seu sustento de todo o anno, a razão de 800 reis por dia,	292U000
190.	A Francisco Luiz para comprar huma caixa de assucar para a botica	96U000
		<u>532U000</u>

Despeza da cera.

132.	A Manoel Domingues, Mestre Cirieiro, da cera, que deo para a Igreja deste Hospital,	<u>88U695</u>
------	---	---------------

Despeza dos generos, que se gastarão em beneficio dos pobres.

87. v.	Trinta e nove cabos de cebolas, que forão para a cozinha deste Hospital, pertencentes á cobrança dos foros, e rendas.	<i>Cebolas.</i>
87. v.	Sincoenta e seis alqueires e meio de milho, que forão para o sustento das galinhas para os pobres enfermos.	<i>Milho.</i>
87. v.	Seis carneiros, que forão para a cozinha para o sustento dos pobres galicados, pertencentes ás rendas, e foros do mesmo Hospital.	<i>Carneiros</i>
87. v.	Duzentas e sessenta e cinco gallinhas, que se recebêrão das rendas, e foros. E duzentas e sincoenta de esmolas, que todas se gastarão com o sustento dos pobres enfermos deste Hospital.	<i>Gallinbas</i>
88. v.	Cento e sessenta e cinco moios, dous alqueires, e huma quarta de trigo, que se repartirão pelas padeiras deste Hospital para o darem em pão amaçado	<i>Trigo.</i>

*Folbas.**Generos.*

- para o sustento dos pobres enfermos, e serventes do mesmo Hospital.
27. Dous moios de trigo de ordenado de todo o anno, que se derão ao Padre Cura de Ota. *Trigo.*
40. Dous moios, e oito alqueires de trigo, que se derão de ordenado ao Almo-xarife das Lizirias.
41. Dous moios, e oito alqueires de trigo, que se derão de ordenado ao Escri-vão das Lizirias.
88. Cento e quarenta e trez moios, sincoen-ta e quatro alqueires, e trez quartas de cevada, que se vendêrão por va-rios preços, e se tinhão recebido das rendas, e foros do mesmo Hospital. *Cevada.*
88. Mais dezenove alqueires de cevada, que se gastárão nas tizanas da botica.
28. Mais dous moios de cevada, que se de-rão ao Padre Cura de Ota de orde-nado de todo o anno.
88. v. Quatrocentos e setenta e oito pannos de palha, que se gastárão com os bois, e bestas da Casa. *Palha.*
86. v. Duzentos e quarenta e sinco cantaros, nove canadas, hum quartilho, e ter-ço de azeite, que se gastárão nas lu-zes do Hospital, cozinha, e botica. *Azeite.*

Re-

Resumo de toda esta conta.

Despeza dos ordenados do Ministro, Syndico, Letrados, e Procuradores	1:001U801
Dos Capellães da Casa	1:383U719
Com os Moços da Capella	129U540
Com os Medicos	798U336
Com os Cirurgiões	1:257U121
Com os Mestres de sangria	134U776
Com os familiares da Casa	1:168U675
Com as mulheres	260U520
Com a abegoaria	266U740
Mercieiras da Capella de Dona Maria	234U656
Obrigações, que o Hospital paga,	56U500
Encargos, que paga,	426U000
Domesticos	396U840
Mercieiras de Francisco Pinheiro	59U280
Dotes do dito	232U500
Despeza das demandas	602U706
Despeza de roupas	765U417
Despeza das lavandeiras	303U476
Despeza das gallinhas, e frangãos	7:616U040
Compras da bolça	4:488U398
Despeza extraordinaria da cozinha	963U085
Despeza com o Pichileiro, e outros	890U085
Despeza com o Tanoeiro	51U680
Despeza com o Latoeiro, e outros	64U500
Despeza extraordinaria	216U730
Despeza do trigo	1:233U600
Despeza da vitela	4:092U146
Despeza das propinas	82U822
Despeza das vestiarias	33U935
Despeza com as mortalhas	63U611
Despeza da botica	532U000
Despeza da cera	88U695
	<hr/>
	29:895U930

O Padre José da Fonseca, Secretario da Fazenda do Hospital Real de Todos os Santos, que actualmente sirvo de Escrivão da Fazenda por falta, que delle ha, &c. Certifico que eu conferi este Mappa com o livro da despeza, donde se tirou, e achei certo as parcellas com as folhas, que apontão, só na despeza do Marchante estão trocadas as folhas do mez de Janeiro de 1759. até o mez de Maio do dito anno, mas as parcellas do dinheiro he o mesmo, que o Hospital pagou, por cuja razão fiz esta declaração. Lisboa 30 de Maio de 1760.

O Padre José da Fonseca.

Lugar ✠ do Sello.

Fica registado no livro do Registo geral a fol. 14.

L I C E N Ç A S.

DO SANTO OFFICIO.

Approvação do M. R. P. M. Fr. João Franco, da Sagrada Ordem dos Prégadores, Presentado na Sagrada Theologia, Qualificador do Santo Officio, &c.

ILLUSTRISSIMOS SENHORES.

VI os papeis, que tratão do governo do Hospital desta Corte, e não achei nelles cousa alguma contra a Fé, e bons costumes. S. Domingos de Lisboa 1 de Dezembro de 1760.

Fr. João Franco.

VIsta a informação, podem-se imprimir os papeis, de que se trata, e depois voltarão conferidos para se dar licença que corraõ, sem a qual não correrão. Lisboa 2 de Dezembro de 1760.

Trigozo. Silveiro Lobo. Mello.

D O O R D I N A R I O.

Approvação do M. R. Doutor Desembargador Amaro Duarte Silva.

EX.^{mo} E R.^{mo} SENHOR.

LI o papel incluso, que pertende imprimir o supplicante Miguel Manescal da Costa, e me parece que não contém cousa, que offenda a Fé, ou bons costumes. Lisboa 26 de Janeiro de 1761.

Amaro Duarte Silva.

Vif.

Vista a informação, póde imprimir-se o papel, de que se trata, e depois de impresso torne conferido para se dar licença para correr. Lisboa 26 de Janeiro de 1761.

D. J. Arceb.

DO P A C O.

Approvação do M. R. P. M. Fr. Manoel de S. Boaventura, Religioso Carmelita Descalço.

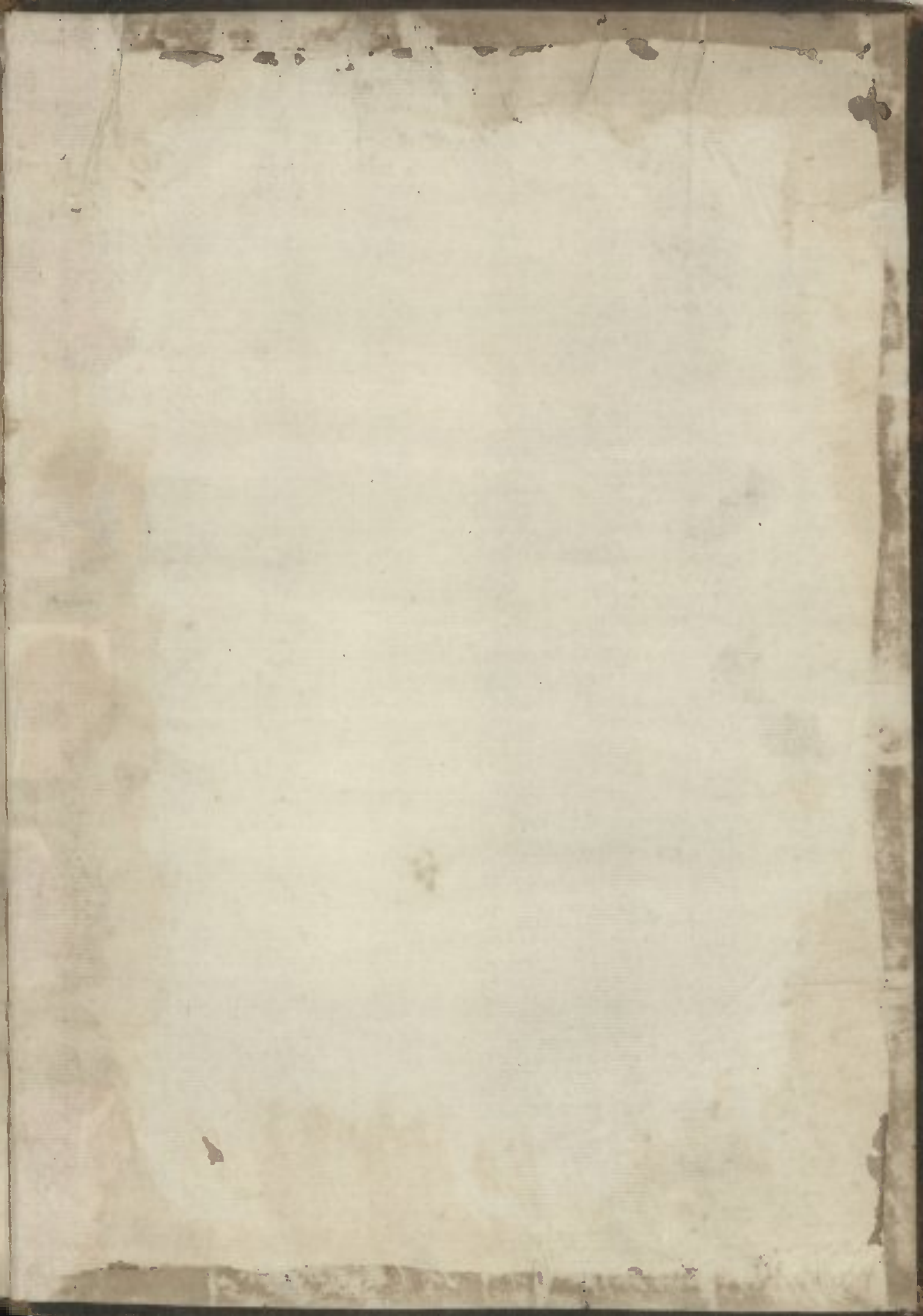
S E N H O R.

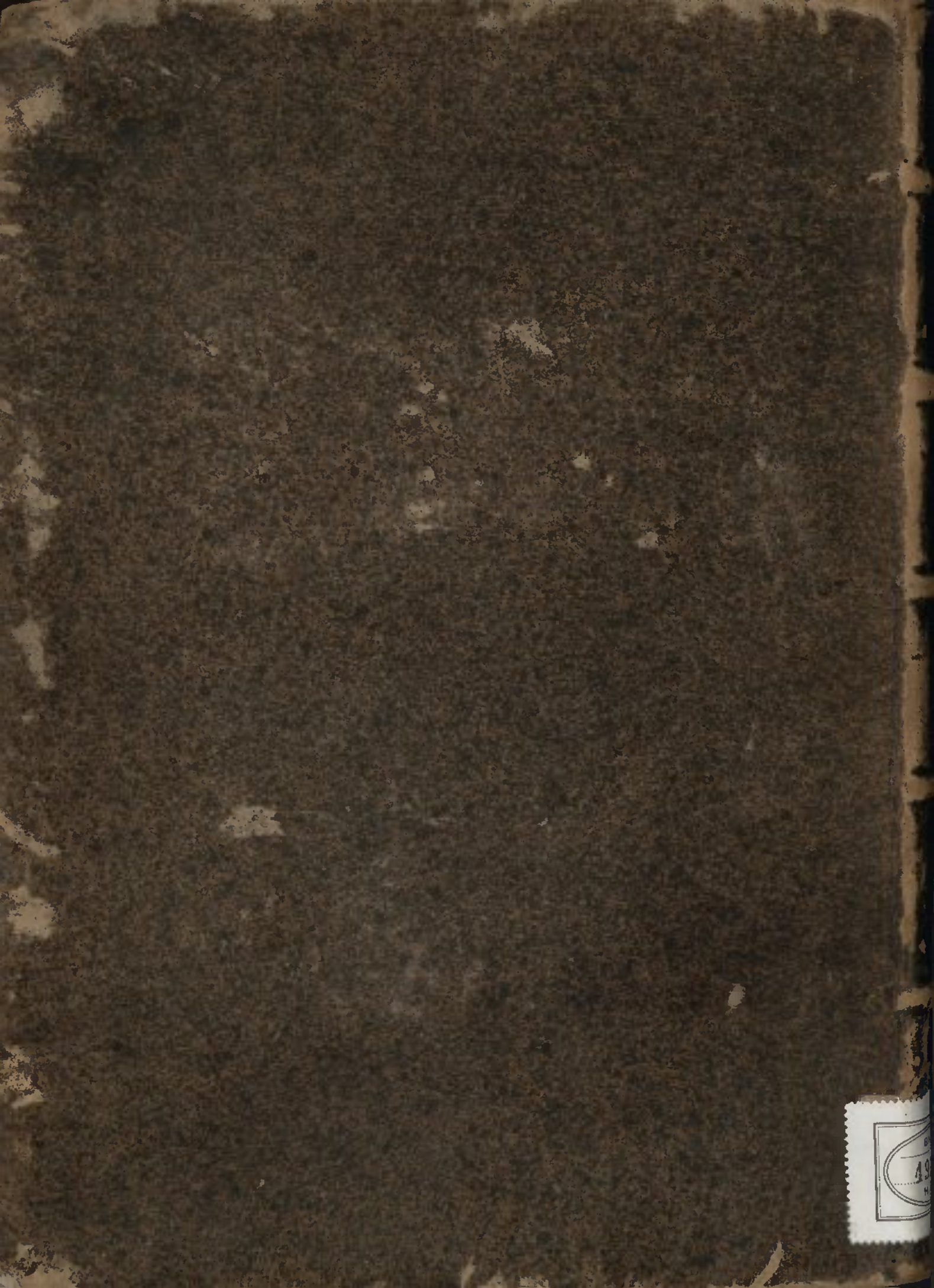
ESte papel, que se intitula Memorial, não tem couza alguma contra o Real serviço de V. Magestade Fidelíssima, que ordenará o que for servido. Lisboa Convento de Corpus Christi de Carmelitas Descalços 19 de Fevereiro de 1761.

Fr. Manoel de S. Boaventura.

Que se possa imprimir, vistas as licenças do Santo Officio, e Ordinario, e depois de impresso tornará á Meza para se conferir, taxar, e dar licença, para que corra. Lisboa 27 de Fevereiro de 1761.

Carvalho. Doutor Velbo. Castello. Siqueira. Pacheco.





49
H